ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

NO IX — N.º 104 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 26 DE JUNHO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos têrmos do artigo inciso I, da Constituição Federal, eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o Acôrdo bre Transportes Aéreos Regulares tre o Brasil e a Bolívia, concluído La Paz, a 2 de junho de 1951.

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ntrário.

Senado Federal, em 18 de junho 1954.

N.º 16, de 1954

João Café Filho

Presidente do Senado Federal

ACÔRDO SÔBRE TRANSPORTES REOS REGULARES ENTRE OS TADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Os Governos da República da Bolíe dos Estados Unidos do Brasil, siderando:

ue é conveniente organizar, por ma segura e ordenada, os serviços eos internacionais regulares, sem juízo dos interêsses nacionais e reais;

ue é desejo de ambos incrementar cilitar o intercâmbio comercial enos dois países, estabelecendo para fim serviços de transportes aéreos ulares;

ue é igualmente sua aspiração chea um convênio multilateral, que ha a reger os serviços de transtes aéreos internacionais de tôdas ações;

ue, enquanto não fôr celebrado êsse vênio multilateral, de quem ambos m partes, torna-se necessária a clusão de um Acôrdo destinado a gurar transportes aéreos regulares e os dois países, nos têrmos da venção sôbre Aviação Civil Interional, concluído em Chicago, aos dezembro de 1944;

omearam para êsse efeito, seus Pleotenciários, da seguinte maneira:

la Excelência o Presidente da ta Militar do Govêrno da Repúa da Bolívia, ao Tenl. Tomás Ano Suárez, seu Ministro de Estado Despacho das Relações Exteriores; la Excelência o Presidente da Reblica dos Estados Unidos do Brasil, enhor Paulo Demóro, Embaixador raordinário e Plenipotenciário do sil na Bolívia.

s quais, depois de apresentar seus os poderes, convieram nas disposs seguintes:

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos dos arts. 70, § 3.º, da Constiutição Federal e 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 15 de julho do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial, em parte, ao Projeto de Lei (n.º 3.960, de de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 75, de 1954, no Senado), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa à Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Senado Federal, em 25 de junho de 1954.

João Café Filho

ARTIGO I

As Partes Contratantes concedem-se reciprocamente os direitos especificados no presente Acôrdo e seu Anexo, a fim de que se estabeleçam os serviços aéreos internacionais regulares neles descritos, e doravante referidos como "serviços convencionados".

ARTIGO II

1 — qualquer dos "serviços convencionados" poderá ser iniciado imediatamente ou em data posterior, a critério da Parte Contratante à qual os direitos são concedidos, mas não antes que:

a) a Parte Contratante à qual os mesmos tenham sido concedidos haja designado uma emprêsa ou emprêsas aéreas de sua nacionalidade para a rota ou rotas especificadas;

b) a Parte Contratante que concede os direitos tenha dado a necessária licença de funcionamento à emprêsa ou emprêsas aéreas em questão, o que fará sem demora, observadas as disposições do parágrafo 2 dêste artigo e as do artigo VI.

2 — As emprêsas aéreas designadas poderão ser chamadas a provar, perante as autoridades aeronáuticas da Parte Contratante que concede os direitos, que se encontra em condições de satisfazer os requisitos prescritos pelas leis e regulamentos, normalmente aplicados por essas autoridades ao funcionamento de emprêsas aéreas comerciais.

ARTIGO III

Com o fim de evitar práticas discriminatórias e de assegurar a igualdade de tratamento, as Partes Contratantes concordam no seguinte:

1 — As taxas que uma das Partes Contratantes imponha ou permita que sejam impostas a empresa ou empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante, para o uso de aeroportos e outras facilidades, não serão superiores as pagas pelo uso de tais aeroportos e facilidades por aeronaves de sua bandeira ou de terceiros Estados empregadas em serviços internacionais semelhantes.

2 — Os combustíveis, óleos, lubrificantes e sobressalentes, lubrificantes e sobressalentes introduzidos no território de uma Parte Contratante ou postos a bordo de aeronaves da outra Parte Contratante nesse território, quer diretamente por uma emprêsa aérea por esta designada, quer por conta de tal emprêsa e destinados ùnicamente ao uso de suas aeronaves, gozarão do tratamento dado às emprêsas nacionais em serviços internacionais ou as emprêsas da Nação mais favorecida, no que respeita a direitos aduaneiros, taxas de inspeção e outros encargos fiscais da Parte Contratante em cujo território ingressam.

3 — As aeronaves de uma das Partes Contratantes utilizadas na exploração dos "serviços convencionais" e os combustíveis, óleos lubrificantes e sobressalentes, equipamento normal e provisões de bordo, enquanto em tais aeronaves, gozarão de isenção de direitos aduaneiros, taxas de inspeção e direitos ou taxas semelhantes no território da outra Parte Contratante, mesmo que venham a ser utilizados pelas aeronaves em vôo naquele território.

ARTIGO IV

Os certificados de navegabilidade, as licenças e certificados de habilitação do pessoal tripulante emitidos ou revalidados por uma das Partes Contratantes e ainda em vigor serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para o fim da exploração dos "serviços convencionados". As Partes Contratantes se reservam, entretanto, o direito de não reconhecer, relativamente ao sobrevôo de seu território as licenças e os certificados de habilitação concedidos aos seus nacionais por um outro Estado.

ARTIGO V

1 — As leis e regulamentos de uma Parte Contratante, relativa à entrada no seu próprio território, ou à saída do mesmo, de aeronave empregadas em navegação aérea internacional ou à exploração de tais aeronaves dentro do seu território, serão aplicadas as aeronaves das empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante.

2 — As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativas à entrada no seu território, ou à saída do mesmo, de passageiros, tripulação ou carga de aeronaves, como sejam regulamentos concernentes a entrada, despacho, imigração, passaportes, alfândega e quarentena, aplicar-se-ão aos passageiros tripulações e carga das aeronaves das empresas designadas por uma Parte Contratante enquanto no território da outra Parte Contratante.

ARTIGO VI

Cada uma das Partes Contratantes reserva-se a faculdade de negar ou revogar o exercício dos direitos especificados no Anexo ao presente Acôrdo por uma emprêsa aérea designada pela outra Parte Contratante, quando não julgar suficientemente provado que uma parte substancial da propriedade ou o controle efetivo da referida emprêsa estejam em mãos de nacionais da outra Parte Contratante, ou em caso de inobservância, por essa emprêsa, uso das leis e regulamentos referidos no Artigo V supra ou das condições sob as quais os direitos foram concedidos na conformidade deste Acôrdo e de seu Anexo ou ainda quando as aeronaves postas em tráfego não sejam tripuladas por naturais da outra Parte Contratante excetuados os casos de adestramento do pessoal navegante.

ARTIGO VII

Caso qualquer das Partes Contratantes considere conveniente modificar as condições constantes do Anexo ao presente Acordo ou usar da faculdade prevista no Artigo VI supra, poderá promover consulta entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes, devendo tal consulta ser iniciada dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da notificação respectiva.

Quando as referidas autoridades concordarem em modificar o Anexo, tais modificações entrarão em vigor depois de confirmadas por troca de notas por via diplomática.

ARTIGO VIII

As divergencias entre as Partes Contratantes, relativas a interpretação ou à aplicação do presente Acor-

do ou de seu Anexo, que não puderem ser resolvidas por meio de consulta, ou pelas vias diplomáticas normais, deverão ser submetidas ao parecer consultivo do Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional, ou a um juízo arbitral, e neste caso cada uma das Partes nomeará um representante e o presidente do Conselho da referida organização designará um árbitro, escolhido dentre as pessoas qualificadas constantes da lista para êsse fim mantida segundo as práticas da O.A.C.I.

ARTIGO XI

Para aplicação do presente Acordo e seu Anexo:

a) a expressão "autoridades aeronáuticas" significará, no caso dos Estados Unidos do Brasil, o Ministro da Aeronáutica, e, no caso da República da Bolívia, o Ministro de Obras Públicas e Comunicações, ou em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão para esse efeito devidamente autorizado;

b) a expressão "empresa aérea designada" siginificará qualquer emprêsa que uma das Partes Contratantes tiver escolhido para explorar os "serviços convencionados", e a cujo respeito tiver sido feita uma comunicação, por escrito, às autoridades aeronáuticas competentes da outra Parte Contratante, segundo o disposto no Artigo II do presente Acôrdo;

c) o conceito de "serviço aéreo internacional regular" é o de serviço internacional executado por empresas aéreas comerciais designadas, com freqüência uniforme e segundo horários e rotas preestabelecidas e aprovados pelos Governos interessados.

ARTIGO X

Qualquer das Partes Contratantes pode, a todo o tempo, notificar a outra de seu desejo de denunciar este Acôrdo. A notificação será simultâneamente comunicada à Organização da Aviação Civil Internacional. Feita a notificação, este Acordo deixará de vigorar seis (6) meses depois da data de seu recebimento pela outra Parte Contratante, salvo se for retirada por acôrdo antes de expirar aquele prazo. Se não for acusado o recebimento da notificação pela Parte Contratante à qual foi dirigida entender-se-á recebida quatorze (14) dias depois de o ter sido pela Organização da Aviação Civil Internacional.

ARTIGO XI

Ao entrar em vigor uma convenção multilateral sôbre transportes aéreos, que tiver sido ratificada pelas duas Partes Contratantes, o presente Acôrdo e seu Anexo ficarão sujeitos às modificações decorrentes dessa convenção multilateral.

ARTIGO XII

O presente Acôrdo substitui quaisquer licenças, privilégios ou concessões porventura existentes ao tempo de sua assinatura, outorgados a qualquer título por uma das Partes Contratantes em favor de empresas aéreas da outra Parte Contratante.

ARTIGO XIII

O presente Acordo e seu Anexo, bem como os demais atos relativos aos mesmos, serão registrados na Organização da Aviação Civil Internacional.

ARTIGO XIV

Este Acordo cumpridas as formalidades constitucionais de cada uma das Partes Contratantes, entrará em vigor a partir da troca dos instrumentos de ratificação.

Em testemunho do que os Plenipotenciários acima designados por ambas as Partes Contratantes, firmam e selam em dois exemplares o presente Acordo, de um mesmo teor, nos idiomas castelhanos e português, igualmente válidos, na cidade de La Paz, aos 2 de junho de 1951. — Pelo Govêrno da República da Bolívia: Tcnl. *Tomás Antônio Suárez*. — Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil. *Paulo Demóro*.

ANEXO AO ACÔRDO SÔBRE TRANSPORTES AÉREOS ENTRE A REPÚBLICA DA BOLÍVIA E OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

O Govêrno da República da Bolívia concede ao Govêrno dos Estados Unidos do Brasil o direito de explorar, por intermédio de uma ou mais emprêsas aéreas por êste designadas, serviços aéreos nas rotas especificadas no Quadro II anexo.

Secção II

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil concede ao Govêrno da República da Bolívia o direito de explorar, por intermédio de uma ou mais emprêsas aéreas por êste designadas, serviços aéreos nas rotas especificadas no Quadro I anexo.

Secção III

Por motivos de ordem militar ou de segurança pública, cada uma das Partes Contratantes poderá limitar ou proibir de maneira uniforme, que as aeronaves da outra Parte Contratante voem sôbre certas zonas de seu território, desde que essa limitação ou proibição se aplique também às aeronaves da primeira Parte Contratante ou de terceiros Estados que executem serviços internacionais regulares. Essas zonas terão uma extensão razoável e serão situadas de modo a não prejudicar a navegação aérea. Os limites das zonas interditas deverão ser comunicados com a maior brevidade à outra Parte Contratante.

Secção IV

As emprêsas de transportes aéreos designadas pelas Partes Contratantes nos têrmos do Acôrdo e do presente Anexo, gozarão no território da outra Parte Contratante, em cada uma das rotas descritas nos Quadros anexos, dos direitos de trânsito e de pousar para fins não comerciais nos aeroportos abertos ao tráfego internacional, bem como de direito de embarcar e desembarcar passageiros, carga e malas postais de tráfico internacional nos pontos enumerados nos referidos Quadros, sob as condições especificadas na Secção V. O tráfico de cabotagem, no território de cada uma das Partes Contratantes, ficará reservado respectivamente às emprêsas de sua nacionalidade.

Secção V

Fica entendido entre as Partes Contratantes:

a) que a capacidade de transporte oferecida pelas emprêsas aéreas das duas Partes Contratantes deverá manter uma estreita relação com a procura do tráfico;

b) que deverá ser assegurado às emprêsas aéreas designadas pelas duas Partes Contratantes um tratamento justo e equitativo, a fim de que possam gozar de igual oportunidade na exploração dos "serviços convencionados";

c) que as emprêsas aéreas designadas pelas duas Partes Contratantes deverão tomar em consideração, quando explorarem rotas ou secções comuns de uma rota, os seus interêsses mútuos, a fim de não afetarem indevidamente os respectivos serviços;

d) que os "serviços convencionados" terão por objetivo principal oferecer uma capacidade adequada à procura de tráfego entre o país a que pertence a emprêsa e o país a que se destina o tráfico;

e) que o direito de uma emprêsa aérea designada de embarcar e desembarcar nos pontos e rotas especificados, tráfico internacional com destino a ou proveniente de terceiros países será exercido em conform com os princípios gerais do des vimento ordenado do transporte aceitos pelas duas Partes Contr tes, de modo que a capacidade adaptada:

1 — à procura de tráfico en país de origem e os países de de

2 — às exigências de uma ope econômica dos serviços considera

3 — à procura de tráfico exis nas regiões atravessadas, respei os interêsses dos serviços locais gionais.

Secção VI

As autoridades aeronáuticas Partes Contratantes consultar-se pedido de uma delas a fim de car se os princípios enunciados na ção V supra estão sendo obser pelas emprêsas aéreas designada las Partes Contratantes e, em cular, para evitar que o tráfico desviado em proporção injust qualquer das emprêsas designad

Secção VII

a) As tarifas fixar-se-ão a nív zoáveis, tomados em consideraçã dos os fatores relevantes e, em cular, o custo de exploração, razoáveis, tarifas cobradas pela tras emprêsas e as caracterísitic cada serviço, tais como velocid confôrto.

b) As tarifas a cobrar pelas e sas aéreas designadas das duas Contratantes, entre pontos de territórios, mencionados nos qu anexos, deverão ser submetidos á vação prévia das autoridades náuticas para que entrem em As tarifas propostas deverão ser sentadas trinta (30) dias, no mí antes da data prevista para a s gência, podendo êsse período se duzido, em casos especiais, se fôr acordado pelas referidas a dades aeronáuticas.

c) As emprêsas das Partes Co tantes entender-se-ão sôbre as fas para passageiros e carga a car nas secções comuns de suas li com conhecimento das respectiva toridades aeronáuticas, após con se fôr caso disso. às emprêsas de terceiros Países que explore mesmos percursos, no todo ou parte.

d) As recomendações da Asso Internacional de Transportes A (I.A.T.A.) serão tomadas em deração para a fixação das tari

e) No caso de não poderem a prêsas chegar a acôrdo sôbre a rifas a fixar, as autoridades aer ticas competentes das duas Contratantes esforçar-se-ão por gar a solução satisfatória.

Em último caso, proceder-se conformidade com o disposto n tigo VIII do Acôrdo.

Secção VIII

Quaisquer modificações das rot reas mencionadas nos Quadros a excetuadas as que alterarem os tos servidos no território da Parte Contratante, não serão deradas como alteração do Anex autoridades aeronáuticas de cada das Partes Contratantes poderão conseguinte, proceder unilateralm a uma tal modificação, desde qu jam dêsto notificadas, sem de as autoridades aeronáuticas da Parte Contratante.

Se estas últimas autoridades, derados os princípios enunciado Secção V do presente Anexo, jul os interêsses de suas emprêsas nacionais prejudicados pelas emp da outra Parte Contratante, p estar assegurado o tráfego entre próprio território e a nova escal terceiro país, as autoridades aer ticas de ambas as Partes Contrat

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

ltar-se-ão a fim de chegar a côrdo satisfatório.

Secção IX

pois de entrar em vigor o pre- Acôrdo, as autoridades aeronáu- das duas Partes Contratantes ão comunicar uma à outra, tão quanto possível as informações rnentes às autorizações dadas às ctivas emprêsas aéreas designa- para explorar os "serviços conven- dos" ou parte dos referidos ser-

Tcnl. Tomás Antonio Suárez.
Paulo Demôro.

QUADRO I

AS BOLIVIANAS PARA O BRASIL E RAVÉS DO TERRITÓRIO BRASILEIRO

Rotas bolivianas para o terri- brasileiro:

— De La Paz para o Rio de Ja- , via pontos intermediários no ório boliviano e Corumbá, Cam- rande, Bauru e São Paulo, em s os sentidos;

— De La Paz para Belém, via os intermediários no território bo- io e Guajará-Mirim, Pôrto Ve- Manicoré, Manáus e Santarém, mbos os sentidos;

— De Santa Cruz de la Sierra Cuiabá, via Concepción, San Ig- e São Luiz de Cáceres, em am- s sentidos;

— De Cobija para Rio Branco, mbos os sentidos.

B) Rotas através do território brasileiro:

De La Paz para a Europa, via pontos intermediários no Brasil e na África, a serem fixados oportunamente pelas autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes, em ambos os sentidos.

QUADRO II

ROTAS BRASILEIRAS PARA A BOLÍVIA E ATRAVÉS DO TERRITÓRIO BOLIVIANO

a) Rotas brasileiras para o território boliviano:

1 — Do Rio de Janeiro para La Paz, via pontos intermediários no território brasileiro e Puerto Suarez, Roboré, San José, Santa Cruz de la Sierra e Cochabamba, em ambos os sentidos.

2 — De Belém para La Paz, via pontos intermediários no território brasileiro e Riberalta, Santa Ana, Trinidad e Cochabamba, em ambos os sentidos.

3 — De Cuiabá para Santa Cruz de la Sierra, via São Luiz de Cáceres, San Ignacio e Concepcion, em ambos os sentidos.

4 — De Rio Branco para Cobija, em ambos os sentidos.

b) Rotas através do território boliviano:

Do Rio de Janeiro para La Paz e Lima, e daí para pontos em terceiros países, segundo rotas razoàvelmente diretas, em ambos os sentidos.

Observação: A escala em La Paz será realizada logo que as condições do aeroporto dessa Capital assim o permitam.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

No curso das negociações que terminaram com a assinatura do Acôrdo de Transportes Aéreos entre a República da Bolívia e os Estados Unidos do Brasil, firmado em La Paz em data de hoje, os representantes das duas Partes Contratantes mostraram-se de acôrdo sôbre os seguintes pontos:

1 — As facilidades previstas nos Artigos III e V do Acôrdo, deverão ser concedidas na forma mais rápida e simples, a fim de evitar retardamento no movimento de aeronaves empregadas no transporte aéreo internacional e esta consideração será levada em conta na execução dos dispositivos regulamentares e procedimentos adotados pelas autoridades aduaneiras de ambos os países.

2 — Se, por insuficiência temporária de pessoal tripulante de sua nacionalidade, uma das Partes Contratantes tiver de admitir em aeronaves de suas emprêsas designadas tripulantes de nacionalidade de terceiros Estados, comunicará a outra Parte Contratante a adoção dessa medida excepcional. Neste caso a outra Parte Contratante terá a faculdade de solicitar a exclusão de qualquer dêsses tripulantes que, a seu juízo, possa ser prejudicial à ordem pública.

3 — Na aplicação dos princípios constantes do parágrafo 1 do Artigo III do Acôrdo, fica ressalvada a situação decorrente do contrato vigente entre o Loide Aéreo Boliviano e a Pan American Grace Airways Inc., de 30 de setembro de 1948.

4 — A fim de que se estabeleçam, tão pronto quanto possível, os transportes aéreos entre a República da Bolívia e os Estados Unidos do Brasil, o "Loide Aéreo Boliviano" e a "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada" ficam autorizados a executar, desde já, a título provisório, serviços aéreos nas seguintes rotas:

a) O Loide Aéreo Boliviano — De La Paz até Rio de Janeiro.

b) A Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — De Rio de Janeiro a La Paz.

5 — Tendo em vista o disposto no Artigo XII do Acôrdo, e a fim de evitar a interrupção de serviços já estabelecidos, é mantida a autorização provisória concedida a "Panair do Brasil S. A." para executar a linha aérea Rio de Janeiro-Lima, até que sejam cumpridas as disposições do Artigo XIV do Acôrdo, com escala em La Paz, quando as condições do aeroporto assim o permitam.

Pelo Govêrno da República da Bolívia. — *Tcnl. Tomás Antônio Suárez.*

Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil. — *Paulo Demôro.*

SENADO FEDERAL

elação das Comissões

Diretora

sidente — Marcondes Filho
Secretário — Alfredo Neves
Secretário — Vespasiano Martins
Secretário — Francisco Galotti
Secretário — Ezechias da Rocha
Suplente — Prisco dos Santos
Suplente — Costa Pereira
retário — Luís Nabuco, Diretor l da Secretaria do Senado.

pmissões Permanentes

Economia

eira Pinto — *Presidente*
dulpho Alves — *Vice-Presidente*
Tinoco
io Leite
sta Pereira (*)
nio Pompeu (**)
clides Vieira
Substituído pelo Senador Djair leiro
) Substituído pelo Senador Syl- Curvo
retário — *Aroldo Moreira*
uniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

— Flávio Guimarães — *Presi-* .
— Cicero de Vasconcelos — *Vice- dente.*
— Area Leão.
— Hamilton Nogueira.
— Levindo Coelho.
— Bernardes Filho.
— Euclides Vieira.
retário — *João Alfredo Ravasco ndrade.*
xiliar — *Carmen Lúcia de Ho- Cavalcanti.*
uniões — As quintas-feiras, às 15 s.

O Senado Federal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇAO

Artigo único — E' aposentado Mário Justino Peixoto, no cargo de Diretor de Serviço, Padrão PL-2, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor Geral, da Secretaria do Senado, Padrão PL-1, por contar mais de 35 anos de serviço, inclusive a respectiva gratificação adicional, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de Junho de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO
Presidente do Senado Federal

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente.*
2 — Ismar de Gois — *Vice-Presidente* (*)
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindemberg.
7 — Cesar Vergueiro.
8 — Domingos Velasco (**)
9 — Durval Cruz.
10 — Euclides Vieira.
11 — Ferreira de Sousa.
12 — Mathias Olympio.
13 — Pinto Aleixo.
14 — Plínio Pompeu (****)
15 — Veloso Borges (*****)
16 — Victorino Freire (******)
17 — Walter Franco.

(*) Substituído interinamente pelo Senador Esperidião de Farias.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Paranhos.
(***) Substituído interinamente pelo Senador Alencastro Guimarães.
(****) Substituído interinamente pelo Senador Joaquim Pires.
(*****) Substituído interinamente pelo Senador Carvalho Guimarães.
(******) Substituído interinamente pelo Sen. Antônio Bayma.

Secretário — Evandro Viana, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quarta e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente.*
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*
Anisio Jobim.
Attilio Vivacqua.
Camilo Mercio.
Ferreira de Souza.
Flavio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Olavo Oliveira.
Waldemar Pedrosa.
Secretário — Luís Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marilia Pinto Amando.
Reuniões — Quartas-feiras às 9 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — *Presidente.*
2 — Luís Tinoco — *Vice-Presidente.*
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões as segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — *Presidente.*
2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente.*
3 — Novaes Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mathias Olympio.
7 — Assis Chateaubriand.
8 — João Villasboas.
Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente.*
2 — Waldemar Pedrosa — *Vice-Presidente.*
3 — Aloysio de Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira.
Secretário — Cecilia de Rezende Martins.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*
Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — *Presidente.*
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djair Brindeiro.

6 — Mozart Lago.
7 — Júlio Leite.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — *Presidente.*
2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
3 — Magalhães Barata.
4 — Ismar de Góis.
5 — Sílvio Curvo.
6 — Walter Franco.
7 — Roberto Glasser.
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente.*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mércio.
Carlos Lindemberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — Presidente.
Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral.*
Othon Mäder.
Rui Carneiro.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito-sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*
Mozart Lago — *Vice-Presidente.*
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasbôas — *Presidente.*
Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*
Dario Cardoso — *Relator.*
Secretário — José da Silva Lisbôa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente.*
Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente.*
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco
Victorino Freire.

Do Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente.*
2 — Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*
3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*
2 — Ivo d'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
(*) Substituído interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — Dario Cardoso — *Presidente.*
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*
3 — Anisio Jobim.
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Camilo Mercio.
6 — Ferreira de Souza.
7 — Flavio Guimarães.
8 — Gomes de Oliveira.
9 — Joaquim Pires.
10 — Olavo Oliveira.
11 — Waldemar Pedrosa.
12 — Mozart Lago.
13 — Hamilton Nogueira.
14 — Guilherme Malaquias.
15 — Nestor Massena.
16 — Francisco Pôrto.
Secretário — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — *Presidente.*
2 — Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Gera'*
3 — Kerginaldo Cavalcanti.
4 — Othon Mäder.
5 — Ruy Carneiro.
Secretário — Italina Cruz Alves.

Comissão Diretora

REUNIÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1954

Sob a presidência do Sr. Senador Alfredo Neves, 1.º Secretário, presentes os Senhores Senadores Francisco Gallotti, Ezechias da Rocha, Prisco dos Santos e Costa Pereira, respectivamente, 3.º, 4.º Secretários e 1.º e 2.º Suplentes, reune-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Marcondes Filho, Presidente, e *Vespasiano* Martins, 2.º Secretário.

O Sr. Senador Alfredo Neves declara convocada extraordinàriamente a Comissão a fim de auscultar o pensamento dos demais Membros no tocante às emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Resolução número 6, de 1952 e que se acha em *regime* de urgência.

A Comissão concorda com o relator que emite parecer contrário às emendas de números 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 (vencido o Sr. Senador Francisco Gallotti ec om restrições o Sr. Senador Prisco dos Santos) 14 — 16 — 17 — 20 — 21 — 24 —. Lembra S. Ex.ª que a de n.º 20 foi atendida na Resodução n.º 15, de 1954, onde o ocupante teve mudada a sua designação e subiu uma letra. A de n.º 21 está, também, prevista no substitutivo da Comissão (Emenda n.º 23). Recebem parecer favorável as de n.º 18 e 19, sendo consideradas prejudicadas a de n.º 12, por preferir a Comissão a de n.º 18, mais ampla. Em relação a de n.º 15, a Comissão apresenta subemenda alterando os padrões para "L" e "K", respectivamente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Secretário da Comissão e Diretor Geral da Secretaria, a presente ata.

13.ª REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1954

Sob a presidência do Sr. Alfredo Neves, 1.º Secretário, presentes os Srs. Francisco Gallotti, *Ezechias da Rocha* e Prisco dos Santos, respectivamente, 3.º, 4.º Secretários e 1.º Suplente, reune-se a *Comissão Diretora.*

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Marcondes Filho, Presidente, Vespasiano Martins, 2.º Secretário, e Costa Pereira, 2.º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e, sem observações, aprovada.

O Sr. Alfredo Neves submete à consieração dos presentes o substitutivo a ser apresentado, em nome da Comissão, ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1952, o qual consubstancia o seu trabalho referente ao Quadro da Secretaria do Senado.

Segue-se com a palavra o Sr. Francisco Gallotti, que apresenta pareceres favoráveis, aceitos pela Comissão, às seguintes matérias:

Requefimento n.º 165-54, em que Dulce Barbosa da Cruz solicita dois meses de licença especial;

Requerimento n.º 158-54, de Antônio Machado Rosa, pedindo prorrogação, por 90 dias, da sua licença para tratamento de saúde;

Requerimento n.º 168-54, em que Paulo de Araújo Silva pede reconsideração do despacho proferido pelo Sr. 1.º Secretário no Requerimento n.º 105-54; e

Requerimento n.º 159-54, de *Cláudio* Ideburque Carneiro Leal, solicitando prorrogação, por 30 dias, da licença para tratamento de saúde, em cujo gozo se acha, tendo o relator condicionado a prorrogação ao que dispõe o art. 216 do Regulamento da Secretaria.

Por último a Comissão aprovou o parecer favorável do Sr. Ezechias da Rocha ao Requerimento n.º 127-54, em que Murilo Marroquim pede 6 meses de licença para tratar de interêsses particulares.

Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Secretário da Comissão e Diretor Geral da Secretaria, a presente ata.

69.ª SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º — Sen. Bernardes Filho
2.º — Sen. *Alecastro Guimarães*
3.º — Sen. Joaquim Pires
4.º — Sen. Onofre Gomes

O SR. PRESIDENTE:

ATA DA 68.ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. VESPASIANO MARTINS, MARCONDES FILHO, CAFÉ FILHO, EZECHIAS DA ROCHA E ALFREDO NEVES.

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa. — Anisio Jobim. — Prisco dos Santos. — Antônio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Leão. — Mathias Olympio. — Jo Pires. — Onofre Gomes. — Pompeu. — Georgino Avelin Francisco Pôrto. — Drault Ern Novaes Filho. — Djair Brinde Ezechias da Rocha. — Júlio Le Carlos Lindemberg. — Luis T — Sá Tinoco. — Alecanstro G rães. — Hamilton Nogueira. — zart Lago. — Nestor Massena. vindo Coelho. — Marcondes Fil Euclides Vieira. — Costa Paran Dario Cardoso. — Costa Perei Vespasiano Martins. — Othon — Flávio Guimarães. — Gom Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Mércio.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 36 Srs. dores. Havendo número legal aberta a sessão. Vai-se proce leitura da ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(*Servindo de 2.º Secretário*) cede à leitura da ata da sessi terior, que posta em discussão, debates aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(*Servindo de 2.º*) lê o segui

Expediente

Mensagens:

— De ns. 106 e 107-54, do Si sidente da República, acusando cebimento de comunicações e tógrafos de vários Decretos I tivos.

Mensagem n.º 108, de

Senhores Membros do Sena deral.

Em cumprimento a preceito tucional e nos têrmos da Lei de 23 de setembro de 1950, t honra de submeter à elevada c ração do Senado Federal e n Senhor Antônio Brochado da que desejo nomear Ministro do nal de Contas da União.

O indicado, bacharel em laureado, pela Faculdade de de Pôrto Alegre, formado em atualmente e desde 1945, Mini Tribunal de Contas do Estado Grande do Sul, ora exercendo, missão, o cargo de Secretário zenda do mesmo Estado.

Nascido a 19 de março d exerceu a advocacia nos auditó Pôrto Alegre e outras funções cas, tais como: procurador d feitura Municipal e Sub-Pref Pôrto Alegre, respectivamente, a 1942 e de 1942 a 1943; Secret Estado dos Negócios da Educ Cultura do Rio Grande do *1945 e da Fazenda a partir d* Professor no Ginásio Estadual ta, de Pôrto Alegre, de 1939 a da Faculdade de Filosofia da sidade Católica do mesmo Est 1942 a 1943.

Homem de cultura e afeito a blemas da administração, com prova a sua atividade acima da, reúne qualidades que o a para o cargo efetivo de Mini Tribunal de Contas, atendend *certo*, a sua nomeação aos in daquêle Egrégio Tribunal.

Rio de Janeiro, em 24 de ju 1954. — *Getúlio Vargas.*

A Comissão de Econor

Mensagem n.º 109, de

Excelentíssimo Senhor Presid Senado Federal

Tenho a honra de comuni Vossa Excelência que, no uso buição que me conferem os art parágrafo 1.º, e 87, II, da Co ção Federal, resolvi vetar, parc te, o Projeto de Lei da Câmar de 1954, que altera dispositiv Consolidação das Leis do Trab

:te relativa à Justiça do Trabalho, lá outras providências.

ncide o veto sôbre o parágrafo 4.º escido ao artigo 693, da Consolida- o das Leis do Trabalho, dispositivo e ensidero contrário aos interêsses cionais, pelas razões que passo a pôr.

E' da essência da Justiça do Traba- o, em todos os países, a composição s respectivos tribunais, pelo menos rcialmente, com representantes dos mpregados e dos empregadores; e ra que essa representação permaça legítima, fazem-se temporárias investiduras, com o que se evitar a rda de contacto dos representantes m as atividades que determinam a presentação.

Mandando conservar nos cargos, infinidamente, os representantes classas que hajam *desempenhado suas* ções por dez anos ininterruptos, sde que continuem no exercício de as categorias econômicas ou profisnais, o inciso falseia aquela representação, demonstrado como se acha, la prática, que os referidos cargos, lo vulto do trabalho que exigem e la remuneração que se lhes deu, abam impondo aos representantes o scuido, senão o abandono, das prosões que exercem.

Mas não é só: o benefício de que gita o artigo introduz na organização existente uma forma nova de rmanência no cargo, sem equiparo e, portanto, sem as regras que rem a vitaliciedade e a estabilidade, onde o ilimitado perigoso dos ditos correspondentes que não são dehidos; e tudo isto sem falar na conadição que implica a conservação definida em investidura de natureza mporária.

São estas as razões que me levaram vetar o dispositivo em tela e que a submeto à elevada apreciação dos nhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 54. — *Getúlio Vargas.*

A Comissão Especial.

ROJETO A QUE SE REFERE O VETO SUPRA

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho na parte relativa à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os arts. 662 §§ 4.º e 5.º, 3 e § 1.º, 685 § 2.º, 690 e parágrafo ico, 693 e §§ 1.c e 2.c, com acrésno do § 4.c, 696 §§ 1.p e 2.º, 697, 699 parávrafo único, 702 e §§ 1.º e 2.º, 8 e parágrafo único, 709 e parágra- único, 774, 879 e parágrafo único, 3, 884 §§ 3.º e 4.º, 894 e §§ 1.º e , 896 e alíneas *a* e *b* e § 4.º, 899 rágrafo único, da Consolidação das is do Trabalho, a que se referem Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio *1943*, e *leis subseqüentes*, passam ter a seguinte redação:

"Art. 662 .....

§ 4.º Recebida a contestação, o rocurador do Tribunal designará ediatamente relator, o qual, se hour necessidade de ouvir testemunhas de proceder a quaisquer diligênas, providenciará para que tudo se alize com a maior brevidade, subetendo, por fim, a contestação ao arecer do Tribunal, na primeira sesão.

§ 5.º Se o Tribunal julgar procente a ccontestação, encaminha-la-á o Tribunal Superior do Trabalho, e providenciará à designação do *vo vogal ou suplente.*

Art. 663. A investidura dos vogais as Juntas e seus suplentes é de 3 rês) anos, podendo, entretanto, ser spensado, a pedido, aquêle que tiver rvido, sem interrupção, durante mede dêsse período.

§ 1.º Na hipótese da dispensa do gal a que alude êste artigo, assim mo nos casos do impedimento, morte ou renúncia, sua substituição far-á pelo suplente, mediante convoação do presidente da Junta.

Art. 685 .....

§ 2.º O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho submeterá os nomes constantes das listas ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça e Negócios *Interiores.*

Art. 690. O Tribunal Superior do Trabalho, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, é a instância suprema da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O Tribunal funciona na plenitude de sua composição ou dividido em turmas, com observância da paridade de representação de empregados e empregadores.

Art. 693. O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de 17 juízes, sendo:

a) one togados, alheios aos interêsses profisisonais, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros natos de reputação ilibada e notável saber jurídico, *especialmente* em direito social, dos quais nove, pelo menos, bacharéis em direito.

b) seis representantes classistas, três dos empregados e três dos empregadores, nomeados pelo Presidente da República por um período de 3 (três) *anos.*

§ 1.º Dentre os juízes togados do Tribunal Superior do Trabalho, *alheios aos interêsses profissionais*, serão eleitos o presidente, o vice-presidente e o corregedor, além dos presidentes *das turmas*, na forma estabelecida em seu regimetno interno.

§ 2.º Para nomeação trienal dos juízes classistas, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho publicará *edital*, com antecedência mínima de 15 (qinze) dias, convocando as associações sindicais de grau superior, para que cada uma, mediante maioria de votos do respectivo Conselho de Representantes, organize uma lista de três nomes, que será encaminhada, por intermédio daquele Tribunal, ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, dentro do prazo que fôr fixado no edital.

§ 4.º Os representantes classistas das juntas e demais órgãos trabalhistas que já tiverem completado 10 (dez) anos ininterruptos de desempenho das respectivas funções, serão conservados nas mesmas, enquanto permanecerem no exercício efetivo de suas categorias econômicas ou profissionais, cuja prova *será feita*, trienalmente, mediante declaração de entidade sindical do grupo correspondente.

Art. 696 .....

§ 1.º *Ocorrendo a hipótese prevista* neste artigo, o Presidente do Tribunal comunicará imediatamente o fato ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a fim de que seja feita a substituição do juiz renunciante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2.º Para os efeitos do parágrafo anterior, a designação do substituto será feita dentre os nomes constantes das listas de que trata o § 2.º do artigo 693.

Art. 697. *No caso* de interrupção do exercício de qualquer juiz do Tribunal, em virtude da licença, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sua substituição se fará por convocação do Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, sendo que o juiz classista pelo de igual representação.

Art. 699. O Tribunal Superior do Trabalho não poderá deliberar, na plenitude de sua composição, senão com a presença de, pelo menos, nove de seus juízes, além do Presidente.

Parágrafo único. As turmas do Tribunal, compostas de 5 (cinco) juízes, *só poderão deliberar* com a presença de, pelo menos, três de seus membros, além do respectivo presidente, cabendo também a êste funcionar como relator ou revisor nos feitos que lhe forem distribuídos, conforme estabelecer o regimento interno.

Art. 702. Ao Tribunal Pleno compete:

I — *em única instância:*

a) decidir sôbre matéria constitucional, quando arguido, para invalidar lei ou ato do poder público.

b) conciliar e julgar os dissídios coletivos que excedam a jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como estender ou rever suas próprias decisões normativas, nos casos *previstos* em lei;

c) homologar os acordos celebrados em dissídios de que trata a alínea anterior;

d) julgar os agravos dos despachos do presidente, nos casos previstos *em lei*;

e) julgar as suspeições arguidas contra o presidente e demais juízes do Tribunal, nos feitos pendentes de sua decisão;

f) estabelecer prejulgados, na forma prescrita no regimento interno;

g) aprovar tabelas de custas e emolumentos, nos têrmos da lei;

h) elaborar o Regimento Interno do Tribunal e exercer as atribuições administrativas previstas em lei, ou decorrentes da Constituição Federal.

II — em última instância:

a) julgar os recursos ordinários das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária;

b) julgar os embargos opostos às decisões de que tratam as alíneas *b* e *c* do inciso I dêste artigo;

c) julgar os embargos das decisões das turmas, quando estas divirjam entre si, ou de decisão proferida pelo próprio Tribunal Pleno;

d) julgar os agravos de despachos denegatórios dos presidentes de turmas, em matéria de embargos, na forma estabelecida no regimento interno;

e) julgar os embargos de declaração opostos ao seus acórdãos.

§ 1.º Quando adotada pela maioria de dois têrços dos juízes do Tribunal Pleno, a decisão proferida nos embargos de que trata o inciso II, alínea *c*, dêste artigo, terá fôrça de prejulgado, nos têrmos dos §§ 2.º e 3.º, do art. 902.

§ 2.º E' da competência de cada uma das turmas do Tribunal:

a) julgar, em única instância, os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais do Trabalho e os que se suscitarem entre juízes de direito ou juntas de conciliação e julgamento de regiões diferentes;

b) julgar, em última instância, os recursos de revista interpostos de decisões dos Tribunais Regionais e das Juntas de Conciliação e Julgamento ou juízes de direito, nos casos pre*vistos em lei*;

c) julgar os agravos de instrumento dos despachos que denegaram a interposição do recurso ordinário ou de revistas;

d) julgar os emarbgos de declaração opostos aos seus acórdãos;

e) julgar as habilitações incidentes e arguições de falsidade, suspeição e outras, nos casos pendentes de sua *decisão.*

Art. 708. Compete ao Vice-Presidente e o Corregedor em suas faltas e impedimentos;

b) suprimido.

Parágrafo único. Na ausência do presidente e do vice-presidente, será o Tribunal presidido pelo juiz togado mais antigo, ou pelo mais idoso quando igual a antiguidade.

Art. 709. Compete ao corregedor exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes, bem como decidir reclamações com os atos atentatórios da boa ordem processual, por êles praticado; quando *inexistir* recurso específico.

Parágrafo único. O corregedor ficará dispensado das funções nor*mais de juiz do Tribunal Superior* do Trabalho, salvo quanto aos atos administrativos do mesmo Tribunal e quando vinculados ao processo por "visto" anterior a sua posse.

Art. 774. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste título contam-se, conforme o caso, a *partir da data em* que fôr feita pessoalmente, ou recebida a notificação, *daquela em* que fôr publicado o edital no jornal oficial ou no que publicar o expediente da Justiça do *Trabalho, ou*, ainda, daquela em que fôr afixado o edital, na sede da Junta, *Juizo ou Tribunal.*

Art. 879. Sendo ilíquida a sentença exequenda, ordenar-se-á, prèviamente, a sua liquidação, que poderá ser feita por cálculo, por arbitramento ou por artigos.

Parágrafo único. Na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal.

Art. 883. Não pagando o executado, nem garantindo a execução, seguir-se-á penhora dos bens, tantos quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas e juros de mora, sendo êstes, em qualquer caso, devidos a partir da data em que fôr ajuizada a re*clamação inicial.*

Art. 884. .....

§ 3.º Sòmente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquiação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo.

§ 4.º Julgar-se-ão na mesma sentença os embargos e a impugnação à liquidação.

Art. 894. Cabem embargos das sentenças definitivas das Juntas e Juízes nos dissídios individuais, desde que o valor da reclamação seja igual ou inferior:

a) a duas vezes o salário mínimo, nos Territórios e nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Mato Grosso e Goiás;

b) a três vezes o salário mínimo nos Estados de Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro; e

c) a seis vezes o salário mínimo, no Estado de São Paulo e no Distrito Federal.

§ 1.º Os embargos serão opostos no prazo de 5 (cinco) dias e julgados dentro de igual prazo, pelo mesmo Juizo ou Junta, sendo dada vista aos vogais até a véspera do julgamento.

§ 2.º No Tribunal Superior do Trabalho cabem embargos para o Tribunal Pleno, opostos nos 5 (cinco) dias seguintes ao da publicação das conclusões do acórdão:

a) das decisões a que se referem as alíneas *b* e *c* do inciso I, do art. 702;

b) das decisões das turmas que divergem das proferidas pelo Tribunal Pleno, cumprindo ao presidente indeferir os embargos sempre que a divergência houver sido dirimida pelo Tribunal, na conformidade do § 1.º *do art. 702.*

Art. 896. Cabe recurso de revista das decisões de última instância quando:

a) darem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que tiver sido dada pelo mesmo ou por outro Tribunal Regional ou pelo Tribunal Superior do Trabalho, na plenitude de sua composição;

b) proferidas com violação de literal disposição da lei, ou de sentença normativa.

§ 4.º Não caberá recurso de revista das decisões dos Presidentes dos Tribunais do Trabalho, proferidas em execução de sentença.

Art. 899. .....

Parágrafo único. Sendo a condenação de valor até Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), só será admitido recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da importância respectiva. Transitada em julgado a decisão recorrida, será ordenado o levantamento imediato da

importância do depósito, em favor da parte vencedora".

Art. 2.º Ficam criados quatro cargos isolados, de provimento efetivo, de juiz togado, e dois de representantes classistas, um dos empregados e outro dos empregadores, no Tribunal Superior do Trabalho, com as funções, direitos e garantias que competem aos juízes existentes.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial para execução desta lei, no exercício de 1954, até a importância de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 14 de junho de 1954. — *Nereu Ramos.* — *Rui de Almeida.* — *Carvalho Sobrinho.*

Ofício:

— Da Câmara dos Deputados, comunicando a rejeição da emenda desta Casa ao Projeto de Lei da Câmara n.º 380-52, que foi enviado à sanção.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres ns. 495 e 496, de 1954

N.º 495 — de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 11/53, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de carga e outros.

Relator: Sr. Olavo Oliveira.

O Projeto n.º 11/53 estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de carga e outros, para assinalar-lhes a presença quando parados, evtntualmente, à noite, nas estradas.

O Projeto visa, segundo justifica seu ilustre autor, o Senador Mozart Lago, a evitar acidentes e perda constante de vidas humanas.

Não vemos inconstitucionalidade na disposição que encerra, pela que opinamos seja o mesmo aprovado.

Sala Ruy Barbosa, em 2 de junho de 1954. — *Aloysio de Carvalho,* Presidente, em exercício. — *Olavo Oliveira,* Relator; — *Attilio Vivacqua* — *Flávio Guimarães* — *Ferreira de Souza.* — *Joaquim Pires* — *Gomes de Oliveira* — *Waldemar Pedrosa.*

N.º 496 — De 1954

Da Comissão de Transportes, Viação e Obras Públicas sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954.

Relator: Sr. Alencastro Guimarães.

O Projeto de Lei do Senado, ile que é autor o nobre Senador Mozart Lago, tem por finalidade determinar que os caminhões de carga e demais veículos que trafeguem em estradas de rodagem, mantenham adiante e atraz, em posição que lhes facilite a visibilidade, duas lanternas fosforescentes.

A proposição é útil, de vez que aumenta o grau de segurança oferecido pela sinalização atualmente em uso e por isso merece aprovação.

S. das Comissões, em 23 de junho de 1954. — *Euclydes Vieira,* Presidente; *Alencastro Guimarães,* Relator. — *Antônio Bayma.* — *Onofre Gomes.* — *Othon Mäder,* vencido por entender que se trata de matéria de regulamento do tráfego.

Pareceres ns. 497 e 498, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61-54, assegura aos associados dos Institutos e Caixas de Previdência Social, atacados de tuberculose, o benefício do auxílio-enfermidade.

Relator: Sr. Anísio Jobim.

1. O projeto de Lei n.º 61, de 1954, procedente da Câmara dos Deputados, tem por finalidade conceder aos associados dos Institutos e Caixas de Previdência Social, atacados de tuberculose, o benefício de auxílio-enfermidade, qualquer que seja o número de contribuições feitas para a respectiva instituição.

2. A exposição com que justifica o alcance de sua proposição a deputada Ivette Vargas com a assinatura também do nobre Deputado Sr. Hildebrando Bisaglia, cala no espírito de quem o lê, aceitando-o como uma generosa e humanitária iniciativa.

4. Não há como negar ao Projeto o apôio que devem merecer benefícios desta ordem.

Somos pela sua constitucionolidade.

Sala Ruy Barbosa, em 2 de julho de 1954. — *Dário Cardoso,* Presidente; — *Anísio Jobim,* Relator. — *Joaquim Pires* — *Waldemar Pedrosa.* — *Flávio Guimarães.* — *Attilio Vivacqua.* — *Aloysio de Carvalho.*

N.º 498 — 1954

Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1954.

Relator: — Hamilton Nogueira

O Projeto de Lei n.º 61, de 1954, da Câmara dos Deputados, assegura aos associados dos Institutos dos Industriários e Caixas de Previdência Social, atacados de tuberculose, o benefício de auxílio-enfermidade.

Êsse auxílio-doença será devido enquanto, durar a incapacidade até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, ou se se tratar de trabalhador autônomo a partir da data de início da incapacidade.

Uma vez aprovado o projeto, será dispensado o período de carência exigido pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões para concessão do referido auxílio-doença.

Como acentua com muita precisão o ilustre Deputado Brigido Tinoco, relator do Projeto na Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, "o projeto vem apenas efetivar a lei, o que na prática tem sido entendido e mandado executar pelo Conselho Superior da Previdência Social".

Dado o objetivo altamente humanitário do projeto, sou de parecer que seja aprovado por esta Comissão.

Sala das Comissões em 23 de junho de 1954. — *Carlos Gomes de Oliveira,* Presidente; — *Hamilton Nogueira,* — Relator; — *Luiz Tinoco* — *Othon Mäder* — *Cícero de Vasconcelos.*

Pareceres ns. 499 e 500, de 1954

N.º 499, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 58-54, que modifica o parágrafo único do artigo 872, do decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1953 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, tem em mira modificar o parágrafo único do artigo 872 da Consolidação das Leis do Trabalho, atualmente com a seguinte redação:

"Art. 872 .....

Parágrafo único. Quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento de salários na conformidade da decisão proferida, poderão os empregados, juntando certidão de tal decisão proferida, apresentar reclamação à Junta ou Juízo competente; observado o processado previsto no Capítulo III dêste título, sendo vedado, porém, questionar sôbre a matéria de fato e de direito já apreciada na decisão".

2. Pelo projeto, êsse parágrafo fica assim redigido:

"Quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento de salários, na conformidade da decisão proferida, poderão os empregados *ou seus sindicatos, independente de outorga de poderes de seus associados,* juntando certidão de tal decisão, apresentar reclamação à Junta ou Juízo competente, observado o processo previsto no Capítulo II dêste título, sendo vedado, porém, questionar sôbre a matéria de fato e de direito já apreciada na decisão".

Confrontando-se os dois textos, verifica-se que a modificação tem por objetivo exclusivo estender aos sindicatos poderes bastantes para apresentarem reclamações à Junta ou Juízo competente, quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento de salário, na conformidade da decisão proferida pelo Tribunal competente — o que nos parece perfeitamente consentâneo com as modernas tendências do Direito Social, em cujos quadros o sindicalismo cada vez mais se fortalece.

Nada havendo, por outro lado, sob o pont ode vista constitucional, que prejudique, o projeto, somos pela sua aprovação.

Sala Ruy Barbosa, em 14 de maio de 1954. — *Dario Cardoso,* Presidente. — *Attilio Vivacqua,* Relator. — *Olavo Oliveira.* — *Valdemar Pedrosa.* — *Ferreira de Souza.* — *Joaquim Pires.*

N.º 500, de 1954

Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1954.

Relator Sr. Cícero de Vasconcelos.

O parágrafo único do art. 872, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, denominado Consolidação das Leis do Trabalho, outorga aos empregados, quando os empregadores deixaram de satisfazer o pagamento de salários na conformidade da decisão proferida, a faculdade de, juntando decisão proferida, apresentar reclamação à Junta ou Juízo competente.

O presente projeto de lei estende a mesma faculdade aos sindicatos, independente de outorga de poderes de seus associados.

A medida proposta harmoniza-se com o sentido geral da legislação a êste respeito, pois o art. 513, da Consolidação declara, entre as prerrogativas dos sindicatos, a de "representarem perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interêsses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal os interêsses individuais dos associados relativos à atividade ou profissão exercida".

Comentando êste artigo da Consolidação, esclarece F. Moura Brandão e José Gomes Talarico: Quanto aos próprios associados, são os sindicatos os seus representantes naturais, no que se refere à atividade ou profissão exercida, independentemente de qualquer autorização ou mandato particular consoante a lição sempre respeitável de Oliveira Viana, com quem concorda, entre outros, Segadas Viana.

Não é, pois, pròpriamente, uma inovação que se introduz na legislação trabalhista, mas uma proposição de caráter interpretativo, com a finalidade de evitar práticas que se vêm constituindo danosas aos interêsses dos empregados sindicalizados; muitas vêzes desatentos à defesa dos seus direitos ou incapacitados de a fazerem, caso em que os sindicatos deverão prir-lhes a iniciativa.

Esta Comissão de Legislação S nada tem a opôr à aprovação do jeto.

Sala das Comissões, em 23 de J de 1954. — *Carlos Gomes de Olit* Presidente. — *Cicero de Vascon* Relator. — *Luiz Tinoco.* — O *Mäder.*

Parecer n.º 501, de 195

Relator Sr. Francisco Gallotti

Requereu aposentadoria o ser do Senado, Dr. Alfredo da Silva ves, ora exercendo o cargo de Ser representante do Estado do Ri Janeiro, nesta Casa, eleito pelo tido Social Democrático.

Conta o requerente com uma i ofício brilhantíssima e seu temp serviço público ultrapassa de " centenário". Se fosse justo e hu no, dever-se-ia fazer um apêlo ao querente para que retirasse seu do de aposentadoria. Entretanto é justo, porque o signatário já ao País uma intensa vida de tr lho; é humano, porque o reque expontaneamente pede o seu af mento e si o faz é por julgar após tão fiel cumprimento do d merece dias mais tranquilos.

Ao dar parecer favorável ao do, faço-o certo de que os nobre legas da Comissão Diretora t qual eu, os mesmos sentimentos mentar e regozijar. Lamentar, ausência no Quadro de servidore Senado de tão digno colaborar. I zijar, por vê-lo ausentar-se com de cercado da maior consideraç sobretudo, por tê-lo em seu seio Eminente colega que é.

Assim, apresento o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 37-954

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' concedida ap tadoria a Alfredo da Silva Neves ce-Diretor Geral, símbolo PL-1 cargo de Diretor Geral, símbolo incorporando-se aos respectivos ventos da inatividade a gratifi adicional correspondente.

Sala da Comissão Diretora, e de junho de 1954. — *Marconde lho,* Presidente. — *Francisco Ga* Relator. — *Vespasiano Martins Ezechias da Rocha.* — *Prisco Santos.* — *Costa Pereira.*

Parecer n.º 502, de 195

Redação final do Projeto d solução n.º 29, de 1954, que c de permissão a Lauro Portela retor de Serviço, padrão PL-2, aceitar a bolsa de estudos qu foi oferecida pelo Instituto sileiro de Cultura Hispânic

Relator: Sr. Alfredo Neves.

Art. 1.º E' concedida permiss Lauro Portela, Diretor de Serviço drão PL-2, para aceitar a bolsa d tudos que lhe foi oferecida pelo tituto Brasileiro de Cultura Hisp para ampliação de conhecimento bre administração de Arquivo e bliotéca.

Art. 2.º Durante a sua perma cia em Madrid, fica-lhe assegu a percepção integral de vencimen a contagem de tempo de serviç forma do n.º XI do art. 235 do R lamento da Secretaria do Senado Art. 3.º Revogam-se as dispos em contrário.

Sala da Comissão Diretora, e de junho de 1954. — *Marcondes lho,* Presidente. — *Alfredo Neves* tator. — *Vespasiano Martins.* — *chias da Rocha.* — *Prisco dos Sa* - *Costa Peretra.*

Parecer n.º 503, de 195

Redação final do Projeto de solução n.º 28, de 1954, que c

a exoneração solicitada por rcules de Macedo Rocha do rgo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares.

tor: Sr. Alfredo Neves.

go único. E' concedida a exo- o solicitada por Hércules de o Rocha do cargo de Redator de e Documentos Parlamentares, o suprimido o respectivo cargo, das as disposições em contrário. da Comissão Diretora, em 24 nho de 1954. — *Marcondes Fi-* residente. — *Alfredo Neves.* Re- — *Vespasiano Martins.* — *Eze-da Rocha.* — *Prisco dos Santos.* *sta Pereira.*

MPARECEM MAIS OS SRS. SE-ORES:

ldo Lima. — *Ferreira de Souza.* *y Carneiro.* — *Durval Cruz.* — *Vivacqua.* — *Alfredo Neves.* — *a Pinto.* — *Bernardes Filho.* — *Curvo.* —*Alberto aPsqualino* —

XAM DE COMPARECER OS SENADORES.

aro Adolpho. —, *Magalhães Ba-* — *Victorino Freire.* — *Olavo ra.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *nio Sales.* — *Cicero de Vascon-* — *Esperidião de Farias.* — *r Franco.* — *Landulpho Alves.* *oysio de Carvalho.* — *Pinto Alei-* — *Cesar Vergueiro.* — *João Vil-s.* — Roberto Glasser. — *Fran- Gallotti.* — *Alfredo Simch* (17).

SR. PRESIDENTE:

tinua a hora do Expediente.

n a palavra o nobre Senador ondes Filho, primeiro orador ins-

SR. MARCONDES FILHO:

Presidente, nas duas últimas s diversos nobres Senhores Se- es, em discursos e apartes, ti- oportunidade de saudar o Cor- *Paulistano*, que comemora, ama- o centenário de sua fundação eu Estado.

ta-se, sem dúvida, de acontecimento do maior relêvo na história de Paulo e do Brasil: um século de ades jornalísticas a serviço da ão pública e na defesa dos in- es coletivos constitui patrimônio ltura e de civismo que honra Nação.

ontrava-me na presidência da naqueles momentos e, por isso, pude formular as declarações de a solidariedade àquelas justas nagens. á agora, por certo, nada ei acrescentar de novo depois formosas palavras aqui proferi-

o vênia, entretanto, Sr. Presi- para também enviar a minha agem ao grande jornal de São inspirado, aliás, em sentimen- le afetividade que o ligam ao o da minha carreira pública.

meus tempos de moço, pertenci quadros do Partido Republicano sta, de que o *Correio Paulistano* rgão oficial.

quentei sua redação, convivi com omens ilustres que dirigiam o o e o jornal: colaborei mesmo uas colunas, e guardo para aque- a, onde trabalham hoje amiza- ue as discordâncias doutrinárias im não afastaram, e para sua e movimentada história, pen- tos de profunda simpatia e es-

referir-me à fundação do jor- m dos oradores antecedentes ou um tópico do editorial com oJaquim Roberto de Azevedo ues lançou o "Correio Paulis- em 26 de junho de 1854.

o ao Senado licença para re- zi-lo, não só porque é muito ssivo para o conhecimento dos rdios do jornal e merecer al- comentários, como também por- lesejo colocar junto às minhas as uma chancela da outra ponta culo.

"E' minha intenção — escreveu zevedo Marques — fundar uma tribuna livre, aberta a tôdas as aspirações e a tôdas as queixas, sem restrição de ordem alguma na esfera do pensamento religioso e partidário".

Tendo-se em vista a íntima ligação entre a Igreja e o Estado, àquela época, e o sentido de rigidez hierárquica do sistema, êsse programa era muito adiantado e até audacioso, não só pela feição eminentemente popular com que prometia acolher todos os descontentes contra a autoridade, como também pela largueza de franquias que se reservavam para suas diretrizes e aos seus colaboradores.

São Paulo, dêsse tempo, Sr. Presidente, era uma pequena cidade escondida na Província, mas, também, quase um centro universitário sob o domínio dos estudantes de direito em contraste com a população diminuta e tranquila.

Bem se pode imaginar, pois, o incentivo, a atração que a vida cultural do mundo acadêmico oferecia às lides de imprensa, e, ao mesmo tempo as dificuldades econômicas que um meio tão acanhado apresentava à empreendimentos dessa natureza.

O começo da vida do "Correio Paulistano", por isso, foi penoso e cheio de vicissitudes. Principiou como jornal da tarde, para depois transformar-se em matutino. Antes, era quotidiano, mas os tropeços surgidos obrigaram os seus proprietários a transformá-lo num bi-semanário.

Tempos após, conseguiu obter o privilégio da publicação do expediente oficial, e retornou a quotidiano, também editado às segundas-feiras, sendo, porisso, o primeiro jornal brasileiro que circulou todos os dias da semana.

Estevê na posse de várias mãos: pertenceu a vários grupos, inclusive à União Conservadora, chefiada pelo Conselheiro Antônio Prado: variou de rumos, conforme os dirigentes.

Mas como o Destino tinha marcado com a boa estrêla o seu caminho, foi crescendo a pouco e pouco na expansão das suas tiragens, na melhoria de suas instalações e, sobretudo — o que é mais importante — na autoridade da sua palavra.

O grande acontecimento, porém, o acontecimento fundamental dessa longa via está em 1883, quando nova mudança de propriedade transfigurou completa e definitivamente a sua trajetória.

E' aí que se inicia, verdadeiramente, a sua carreira de grande jornal; é aí que êle se afirma como orientador político, sob a direção de Vitorino Camilo de Correia de Morais, de Lopes de Oliveira, que, já em plena campanha contra o regime monárquico a Comissão Diretora do Partido Republicana Paulista.

Um novo tópico desejo reproduzir no meu discurso, para mostrar a coragem daqueles redatores a fim de enfrentar resistências que surgiam de todos os lados:

"Sabemos que a nossa luta pela República e pela Abolição — escreveram êles — nos traz prejuízo monetário e perseguições. Fazendeiros nos devolvem as assinaturas; negociantes e industriais nos negam anncio: o Govêrno nos ameaca, nos hostiliza. Mas a nossa missão na defesa da Democracia e da Abolição é um apostolado, do qual não nos afastaremos um minuto sequer. Na trincheira do nosso ideal democrático poderemos sucumbir, porém nunca esmorecer".

E não esmoreceram em verdade, Sr. Presidente.

As duas campanhas se desdobraram vigorosamente e encontraram no seu jornal o apoio vibrante e incansável que levou ao triunfo a causa da libertação dos escravos e a Proclamação da República.

Daí por diante a História é bem conhecida: como órgão do Partido Republicano Paulista consagrou-se como defensor das instituições promlacadas no Brasil em 1889; envolveu-se em todos os grandes fatos políticos do país, dirigido por figuras da maior representação em São Paulo, até que, com a vitória da Revolução de 1930, foi obrigado a suspender às suas atividades. Mas renasceu das cinzas logo depois, com um alento novo, que lhe dá hoje nos quadros da Imprensa Brasileira um lugar da mais alta expressão cultural e derespeitável autoridade política.

Em comemoração da centúria, será inaugurada, amanhã, em São Paulo, uma exposição retrospectiva da existência do "Correio Paulistano", coleção preciosíssima, que tive ocasião de examinar e que demonstra a intervenção dêsse jornal em todos os acontecimentos nacionais. Ali estão os números que acompanham de perto o desenvolvimento da campanha do Paraguai e profligam os erros na condução da guerra; alí estão as notícias e os comentários patrióticos, durante a campanha contra Rosas. Mais adiante os candentes artigos em prol da cruzada do abolicionismo, na defesa de Luiz Gama e Antonio Benot, no ataque aos reacionários, na proteção dos escravos fugitivos que os libertadores acolhiam na Serra da Cantareira.

A campanha republicana, que era a razão do partido e do jornal, adquiriu uma profundidade e uma veemência extraordinárias e mostra, ao mesmo tempo, o preparo político que justifica a segurança, com que os velhos republicanos históricos receberam a transformação do regime, comparecendo em palácio no dia 15 de novembro, segundo depõe um contemporâneo, já com a Constituição Estadual debaixo do braço.

No drama da revolta, em que São Paulo se empenhou a fundo com a legião de seus voluntários para defesa da Repblica e consolidação do regime, o "Correio Paulistano" foi um dos bastiões da legalidade. A Campanha de Canudos e a Cruzada Civilista com que êle agitou o país inteiro, enfim, todos os grandes eventos de nossa História podem ser aprendidos naquela fonte viva e inesgotável, porque durante um século a existência do "Correio Paulistano" se confundiu com a existência do Brasil.

O Sr. Mozart Lago — V. Ex.ª tem tôda a razão. (Na Campanha Civilista a atuação do "Correio Paulistano" foi bem igual a do nosso chefe de então, o imortal Ruy Barbosa.

O SR. MARCONDES FILHO — Muito agradeco o aparte de V. Ex.ª.

Naquelas páginas também surgiram ou passaram grandes escritores e poetas, desde os tempos antigos: desde Castro Alves, que se despediu amorosamente do povo de São Paulo com uma carta aberta publicada no "Correio Paulistano"; desde Fagundes Varela, os Andradas até Coelho Neto, Alberto Oliveira, Euclides da Cunha, Amadeu Amaral e os mais modernos como Menotti Del Picchia, Cassiano Ricardo, Plinio Salgado, Ribeiro Couto e tantos e tantos outros...

O Sr. Gomes de Oliveira — E também V. Ex.ª, que ilustrou as páginas do "Correio Paulistano".

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem

O SR. MARCONDES FILHO — ... que brilharam naquelas acolhedoras páginas do velho jornal de São Paulo.

Sr. Presidente, longa, por sua vez, seria a lista dos homens públicos que em suas colunas lancaram programas políticos, estabeleceram polêmicas, doutrinaram o povo e se preocuparam com os problemas da ciência, da administração da política, das artes e, depois de 1883, se dedicaram às lutas pela liberdade e pela democracia.

A relação dos diretores do "Correio Paulistano" já constitui uma colenda galeria, demonstrativa do mérito daquela gente; e muitos saíram das salas da redação para transpor os limites de São Paulo e servir à Nação em postos da maior responsabilidade.

Todos êles eram valores construtivos do Brasil, desde o primeiro até o ltimo, desde Azevedo Marques — que foi um pioneiro, um missionário, um peregrino, um andarilho da imprensa na velha província, porque fundou, redigiu e dirigiu muitos jornais em São Paulo, Santos, Campinas, — até o atual Diretor, o Sr. João Sampaio, Paulista ilustre, com larga fôlha de serviços ao Estado e ao seu partido, e que ainda agora, em idade provecta, renova o espírito de luta como vereador na Câmara Municipal bandeirante.

O Sr. Euclides Vieira — Muito bem.

O SR. MARCONDES FILHO — Dos dois com os quais mais de perto convivi guardo, Sr. Presidente, lembrança como se ainda fôssem vivos. O primeiro Herculano de Freitasa, meu professor de Direito Constitucional, parlamentar ilustre, Ministro da Justica, Ministro do Supremo Tribunal Federal, deixou, em todos os cargos que desempenhou, o timbre do seu talento, cultura e virtuosismo intelectual, que enriqueciam as suas célebres Notas do "Correio Paulistano" e punham irresistível encanto em suas palestras, pontilhadas de malícia florentina.

O outro, inolvidável amigo, foi Carlos de Campos, Presidente da Assembléia Legislativa, líder do Parlamento Federal, Presidente do Estado de São Paulo, e, talvez, a mais lcida inteligência da segunda geração republicana.

Quando se estudar, devidamente, a vida dêsse grande paulista, sua clarividência política, a plasticidade da sua inteligência, seu espírito de renúncia e de modéstia, sua fidelidade à República e o seu senso das realidades, certamente verificaremos que sua morte representou grande perda para o país e de certo, influiu na mudanca dos rumos nacionais.

Aí está, Sr Presidente, em linhas esparsas, um pouco da paisagem histórica e humana do "Correio Paulistano", que me parecem suficientes para demonstrar sua intervenção em todos os grandes fastos da História do país e o acêrvo de serviços com que êle atinge um século de intensa atividade e de vitórias imorredouras.

Há, entretanto, ainda um traco que desejaria assinalar, porque constitui um dos títulos de honra da imprensa brasileira. E' a noção de dignidade, de respeito, de conspicuidade com que o "Correio Paulistano", sem sacrifício da vibração e do brilho das suas colunas sem sacrifício da defesa de seus ideais, se tem norteado na nobre missão de discutir os problemas nacionais, de criticar a ação dos nossos homens públicos e de orientar seus leitores.

Ainda me recordo, Sr. Presidente, que, certa vez, na redação, perante Carlos de Campos, lamentava-se a extrema sizudez com que o "Correio Paulistano" vinha revidando a virulentos ataques de jornais modernos e nervosos, lançados em São Paulo contra o Govêrno do Estado e o Govêrno da República. Carlos de Campos, pena agilíssima, capaz das mais fogosas diatribes, declarou que talvez fôsse conveniente fundar o Partido República Paulista um vespertino com o toque do novo estilo, porque o "Correio Paulistano" possuía uma tradição de cultura e de ética jornalística que constituia um patrimônio a ser preservado, e que lhe dava autoridade para opinar no momento das grandes decisões de interêsse nacional.

Senhor Presidente, do "Correio Paulistano" podemos discordar a respeito de certos pontos de vista: é necessário mesmo divergir de alguns princípios, respeitáveis, sem dúvida, mas que, no meu entender, referem-se a doutrinas e a ideais já superados pela época ou, talvez, excessivo amor a tempos idos e vividos ou — quem sabe? — resistência a inelutáveis conquistas do direito social. Qualsquer que sejam, porém, as divergências, é de justiça reconhecer e proclamar o pundonor daquelas colunas, a sinceridade das suas convicções, a firmeza dos seus métodos na defesa dos seus postulados que serão, afinal, talvez, uma fôrca de antítese ao excessos da imprensa facciosa, à

inquietude malsã de certos espíritos, a certas doutrinas extremistas e a determinadas violências dos dias que atravessamos; o que facilita, nas antinomia estabelecida, quen entre os erros do passado e os do presente se possa encontrar, salvar, consolidar o meio têrmo de equilíbrio e sabedoria, o meio têrmo que nos traga as virtudes e a segurança do futuro.

O Sr. Novais Filho — Muito bem.

O SR. MARCONDES FILHO — Sr. Presidente, o dia de amanhã, comemorativo do primeiro centenário do "Correio Paulistano" é, sem dúvida, uma data máxima da imprensa brasileira e do jornalismo paulista.

Que se apaguem as discordâncias doutrinárias e as diferenças políticas para que brilhem apenas a glória do acontecimento e o nosso respeito por êsse belo e nobre exemplo.

Meus votos muitos sinceros são para que o "Correio Paulistano" continui com o mesmo espírito cívico e alto sentido patriótico, colaborando em favor da evolução do país, a segurança das instituições, a defesa das justas aspirações de São Paulo e o engrandecimento do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é muito cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER:

Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Luiz Tinoco, terceiro orador inscrito.

O SR. LUÍS TINOCO:

(*Lê o seguinte discurso*). Sr. Presidente, pelas publicações amplamente divulgadas na imprensa desta Capital, a opinião pública tomou conhecimento de uma controvérsia deflagrada entre a Associação Comercial do Rio de Janeiro e a Administração Regional do Serviço Social do Comércio, controvérsia essa que, parecer, chega agora ao seu têrmo, com a ratificação do apoio emprestado às atitudes do Sr. Arthur Pires, Presidente do SESC, por parte da unanimidade do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio. Realmente, êsse órgão máximo, com autoridade consagrada na Consolidação das Leis do Trabalho, outorgou pleno apoio às diretrizes do SESC do Distrito Federal, pondo fim, destarte, a uma situação incômoda, que denunciava indesejável divergência na classe comercial.

Quem, como nós, Sr. Presidente, não esteja habituado a avançar conceitos e opiniões sôbre fatos do domínio público — e que, direta ou remotamente, interessam à coletividade — senão através de uma análise serena dos acontecimentos, verificará, preliminarmente, a existência de uma confusão de atribuições e finalidades entre os dois organismos em litígio.

A Associação Comercial congrega sócios que têm por objetivo debater os fatores da produção; admite, assim, não apenas homens do comércio, como também profissionais liberais, da indústria e outros ramos de atividade.

Já o SESC é entidade mantida por órgãos sindicais, assi definidos por lei. O SESC é assistência social: é entidade de direito privado, destinada à ação assistencial no seu sentido mais amplo. Realiza obra de solidariedade humana e sustenta a paz social, quando promove o amparo aos empregados e seus dependentes.

Ora, Sr. Presidente, a rigor não deveria, portanto, lavrar tal desinteligência entre homens do comércio na sua maioria, tão diversas são as finalidades dos organismos em litígio. Êste, aliás, é tanto mais estranhável quando se verifica ter a própria Associação Comercial, em nota distribuída à imprensa, declarado que

"O SESC não tem qualquer subordinação à Associação Comercial. E' *um serviço vinculado às entidades* sindicais que têm como órgão supremo a Confederação Nacional do Comércio".

Onde, então, a ligação de interêsses? Onde a competência da Casa de Mauá para interferir nos negócios administrativos de um serviço mantido por uma federação sindical?

Não colheria como procedente o argumento de que o sindicato é mantido *pela contribuição compulsória* dos comerciantes. Se qualquer divergência houvesse quanto à orientação do sindicato, tal assunto deveria ser discutido em assembléia de seus membros, e não através do processo de interessar nessa controvérsia um órgão como a Associação Comercial, à qual falece atribuição legal para tanto, e na qual os homens do comércio se integram com finalidades diversas daquelas que são específicas à sua filiação sindical.

Entretanto, o expressivo aplauso dado à orientação do SESC do Rio de Janeiro pela unanimidade dos membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, reunindo delegados de todos os Estados, deixou sem o devido esclarecimento, para a opinião pública, o episódio atinente à negativa de o SESC, pela sua direção, permitir o exame das respectivas contas a uma Comissão nomeada pela Associação Comercial com esa finalidade.

No intuito de minha própria elucidação e para completar o meu julgamento, *procurei informar-me* devidamente a respeito. Posso esclarecer que a negativa do SESC, inicialmente propenso a permitir tal exame, baseou-se em uma natural reação contra o fato de recrudescerem os ataques da Associação Comercial ao SESC antes mesmo da vistoria sugerida.

Posso acrescentar, de resto, Senhor Presidente, que o SESC do Distrito Federal, apesar de não ser, por lei, obrigado a tanto, presta contas ao Tribunal de Contas da União. Além disso, seu orçamento de despesa é submetido ao prévio exame e aprovação de um Conselho Fiscal, integrado na sua maioria, por representantes do govêrno através do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. E', ainda, êsse mesmo Conselho encarregado de verificar posteriormente a fiel execução *das rubricas orçamentárias*.

Pois bem, Sr. Presidente, tanto o Conselho Fiscal como o Tribunal de Contas vêm dando integral quitação ao Serviço Social do Comércio desta Capital, o que demonstra a lisura da conduta de seus dirigentes. A chancela de tais órgãos não pode, evidentemente, ser posta em dúvida. (p.)

Ora, Sr. Presidente, inteirando-me de todos êsses fatos, penetrando nos *verdadeiros motivos ocasionadores* dêsses acontecimentos, não poderia furtar-me, por um lado, de manifestar a minha satisfação ao ver sobejamente demonstrada a isenção com que se houve a administração do SESC do Distrito Federal. Realmente, costumo sempre abrir o necessário crédito de confiança aos administradores que, seja à testa dos negócios públicos, seja na direção de instituições, embora particulares, mas, sem embargo disso, de elevadas finalidades assistenciais, podem, como nesse episódio, ao impacto de acusações graves e comprometedoras, provar exuberantemente a elevação de seus propósitos e a lisura de sua conduta.

Do mesmo passo, lamento que tais conjunturas tenham podido contribuir para um indesejável desentendimento entre homnes de uma só e mesma classe, qual seja à nobre e digna classe comercial da Capital do País, prejudicando a sua unidade e comprometendo, talvez irremediàvlmente, por fôrça desa desunião, a marcha natural das relações entre profissionais do mesmo ofício.

Na qualidade de espectador atento ao desenrolar de todos os episódios da vida brasileira, e enxergando neste o germe propiciador de desinteligências semelhantes e que poderiam contaminar, sem remissão, o ideal comum da classe, formulo os mais veementes desejos de um congraçamento que a todos aproveitaria. Afastadas as divergências pesoais, poderá o comércio desta cidade, na coesão perfeita dos seus artífices, retomar a posição tradicional que sempre lhe coube(na realização do progresso e da riqueza da Capital da República. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, quarto orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

Sr. Presidente, ouvimos há pouco a palavra justa e brilhante do Senador Marcondes Filho sôbre as comemorações da data centenária do "Correio Paulistano".

Depois da formosa oração do nobre colega, não havia mister viesse eu a esta tribuna tratar do mesmo assunto, tão belo e magnífico foi o discurso em qu eo ilustre representante de São Paulo, falou da gloriosa existência do "*Correio Paulistano*". Entretanto, aqui estou, em nome da Bancada do Partid Republicano, participando desses festejos e manifestando, nesta hora, a nossa satisfação e alegria pela grande data.

Sr. Presidente, está em festas a grande e bela metrópole dos bandeirantes. Numerosas solenidades comemorarão, amanhã, 26 de junho, o centenário do "Correio Paulistano", um dos mais conceituados e tradicionais órgãos da imprensa brasileira.

Já se disse que o jornalismo é um sacerdócio. A existência do "Correio Paulistano", gloriosa existência de lutas e sacrifícios a serviço dos mais subidos ideais da gente paulistana e do povo brasileiro, diz com eloqüência desse magnífico sacerdócio, que tem sido o batalhar constante do jornal fundado por Joaquim Roberto de Azevedo Marques e Pedro Taques de Almeida Alvim.

Dêsse memorável 2º de junho até esta data, aquela chama votiva, acêsa no altar do Direito e da Liberdade, mesmo quando pareceu apagar-se ao furor do temporal que desabou sôbre as instituições, foi sempre a mesma que iluminava a clava dos seus destemerosos fundadores.

Com Francisco Quirino dos Santos, Carlos de Campos, Américo de Campos Lacerda Franco, Domingos Correia Morais, Vitorino Gonçalves, Manuel Lopes de Oliveira, João Sampaio, Abner Mourão, Honório de Sylos, Israel Diasc Novais e quantos, em prol *da democracia e do engrandecimento* do país, lutaram e vêm pelejando nesse baluarte dos sagrados direitos do homem, o "Correio Paulistano" esteve sempre à altura da nobre missão da imprensa: foi "um instrumento da educação nacional', como a queria Ruy Barbosa.

Afirma-o à farta o seu intimorato idealismo, o seu admirável desassombro, o seu magnífico apostolado.

A história do "Correio Paulistano" é a própria história da República. Propagandista da Abolição, intrépido campeão dos ideais republicanos, estrêmo defensor das instituições democráticas, o grande órgão de Piratininga é, ainda hoje, e sê-lo-á sempre, aquela grande voz que, certa vez, bradara aos ouvidos dos poderosos: "Na trincheira do nosso ideal democrático, poderemos sucumbir, porém nunma esmorecer".

O Sr. Novais Filho — V. Ex.ª p mite um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA Com prazer.

O Sr. Novais Filho — Como rep sentante de Pernambuco, onde por fica pela sua alta tradição e gran e continuado brilho o "Diário de P nambuco", jornal mais antigo América Latina, associo-me às jus homenagens que V. Ex.ª, autên representante do Nordeste, presta grande órgão bandeirante.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA Muito agradeço o aparte de V. E

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Ex.ª um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA Com todo prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — A bancada Paraíba, pela minha voz, também congratula e associa com V. Ex.ª nes homenagem ao velho "Correio Paul tano".

O SR. EZECHIAS DA ROCHA Muito grato a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, como representar do Partido Republicano nesta Casa, com a maior satisfação que, em nor da nossa bancada, estou proferin essas palavras gratulatórias em hon do "Correio Paulistano", onde lutara e pontificam as mais nobres e auster figuras do meu partido, no glorio Estado de São Paulo.

À frente da sua direção está ho o velho e honrado jornalista Jo Sampaio, que tem como seus auxili res Abner Mourão, Honório de Syl Israel Dias Novais, todos eles grand nomes nas letras e grandes valor morais.

Seu redator chefe da sucursal Rio é Edson Kneipp, homem distin e culto. Aqui no Senado, é seu repr sentante o nosso amigo Aníbal Duar velho e digno jornalista, pelas su excelentes qualidades de coração espírito digno dos seus companheir de São Paulo, digno de grande e v loroso órgão que representa nes Casa.

Sr. Presidente, disse a voz autor zada do nobre colega Euclydes Viei que o matutino de João Sampai "pelo seu passado e pelo seu present honra e dignifica a imprensa pauli tana". *Honrar e dignificar a impre* sa paulistana é honra re dignificar imprensa brasileira, é servir aos gra des ideais da Pátria Comum.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V Ex.ª um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA Com muito prazer.

O Sr. Onofre Gomes — O espíri republicano-liberal do Ceará se ide tifica às gloriosas tradições do "Co reio Paulistano" *tão brilhantemen* expostas no discurso d: V. Ex.ª, d saudação ao centenário do brand órgão da imprensa paulistana.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA Agradeço o aparte de V. Ex.ª, com já agradeci os apartes dos meus no bres colegas da Paraíba e de Pernam buco; três representantes do Nordest três vozes autorizadas que, com minha, constituem, nesta Casa, quatr *vozes quentes daquela região* brasi leira, saudando o grande órgão d Paulicéa, cujo espírito combativo construtor nunca é demaisiado exalta

Daí essas homenagens, essas festa com que, denro das fronteiras do país se está celebrfando a data centenári do "Correio Paulistano".

Sr. Presidente, ao transcorrer d luminosa efeméride do jornalism brasileiro, quando Piratininga e Nação festejam um século de lutas d intimorato campeão da grandeza na cional, venho trazer aos meus corre ligionários da Paulicéa, ao preclar João Sampaio e seus dignos auxilia res, com as congratulações da bancad republicana do Senado, os nossos voto po rque, pelo tempo em fóra, lut sempre com o mesmo ardar e brilho sempre com a mesma intensidade, velho e glorioso. "Correio Paulistano" a quem tanto deve São Paulo, a Remi-

blica e o Brasil. (*Muito bem; muito bem, Paulas*).

Durante o discurso do Sr. Ezechias da Rocha, o Sr. Vespasiano Martins, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Pires.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para associar-me às manifestações prestadas ao "Correio Paulistano", cuja trajetória, no jornalismo brasileiro, foi tão brilhantemente descrita pelo eminente Vice-Presidente desta Casa, Senador Marcondes Filho.

Falo em nome da imprensa do Piauí que rende ao glorioso órgão da imprensa paulistana a homenagem da sua admiração e do seu respeito, acompanhando-o sempre nos seus sentimentos patrióticos.

Deixo aqui, em nome da imprensa do meu Estado, a nossa adesão irrestrita às palavras proferidas pelo ilustre vice-presidente do Senado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, lamento que, no fim desta hora do expediente, tão estiva, em que tivemos o prazer intelectual de ouvir a magnífica oração de Vossa Excelência e os discursos dos ilustres colegas Ezechias da Rocha e Joaquim Pires, venha tratar de assunto não festivo, e aparecer como conviva que diz coisas contrárias ao momento, ou como aquêle que entorna vinho sôbre a mesa.

Sr. Presidente, tratarei de coisas graves, porque a hora, no Brasil, é muito grave. Basta uma promessa do Sr. Getúlio Vargas, para tomar posição imparcial e de juiz, como diz S. Ex.ª em face dos sentimentos da nação, para que se dê interpretação contrária aos atos de S. Ex.ª.

Há cinco dias S. Ex.ª pronunciou um discurso, que foi interpretado por muitos como uma oração de paz. Entretanto, o que ocorreu no Brasil, nestes quatro dias, veio demonstrar que era discurso de guerra. Só não vêem os que não querem e só os surdos não ouvem o tremor, o ruído das inquietações e da tempestade próxima. Porém, não é uma tempestade que se aproxima, sem os sinais precursores e que nos pega desprevenidos; e preparada, prevista, como se pronunciam as tormentas e as chuvas pelas curvas isóbaras. Assim, também na vida política, quem acompanha os passos do Sr. Getúlio Vargas pode saber a hora da eclosão do ciclone. E o primeiro sintoma, fruto de uma técnica admirável de desunião, de discórdia e de guerra, foi o chamado decreto de elevação do salário-mínimo.

Sr. Presidente, antes que sejam envenenadas minhas palavras, quero declarar que jamais seria contrário ao salário mínimo, muito menos nesta hora de vida difícil, agravada pela incompetência do Sr. Getúlio Vargas. Nunca, porém, um salário-mínimo fixado daquela maneira, inconstitucional, exorbitando a competência exclusiva do Congresso Nacional. E o Senhor Getúlio Vargas com aquela sutileza de realizar, de servir de instrumento e se aproveitar das diretrizes marxistas — êle que não é marxista, mas oportunista — previu tudo quanto aconteceu e está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Peço licença para lembrar ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. OTHON MÄDER:

(*Pela ordem*) Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa sôbre se concede a prororgação regimental da hora do expediente, para que o nobre Senador Hamilton Nogueira possa continuar na sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega, Senador Othon Mäder, e ao plenário, a gentileza da prorrogação.

Dizia eu que tudo se passou segundo as previsões do honrado Presidente da República.

O primeiro impacto do salário mínimo foi liquidar logo a candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek. Fixado para Minas um salário incompatível com a economia do Estado, o Sr. Juscelino Kubitschek ficou no dilema de ser a favor do Sr. Getúlio Vargas, ou contra S. Ex.ª. Ficando com o Sr. Getúlio Vargas, estaria inteiramente incompatibilizado na sua terra, que não pode absolutamente pagar aquêle salário, como muito bem demonstrou nesta Casa o nobre Senador Bernardes Filho. Manifestando-se contra, perderia o apoio do PTB de Minas. O Sr. Getúlio Vargas liquidou, pois, um aspirante ao Catete. E S. Ex.ª não toleraria quem quer que pudesse aspirar àquela posição, da qual se considera o dono ou o chefe, como diz, com certa volúpia, ao pronunciar esta palavra.

Afirmei, quando fiz a crítica daquele decreto, que o Sr. Getúlio Vargas se colocara na linha Perono-comunista, no sentido de implantar a inquietação e jogar os empregados contra os empregadores. Mais tarde, alistou-se na ala marxista, de levantar o proletariado contra os organismos encarregados do equilíbrio social, principalmente contra o Poder Judiciário.

Sabia o Sr. Getúlio Vargas que seu projeto era inconstitucional e que, naturalmente, os homens firmados nos seus direitos, recorreriam ao Supremo Tribunal Federal.

É o que está acontecendo com o mandado de segurança impetrado e concedido pelo Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

Estamos observando o jogo do Sr. Getúlio Vargas: agitação no Cais do Pôrto, por comensal do palácio do Catete; a chamada rápida do agitador mór, Sr. João Goulart, do Rio Grande do Sul, para onde foi enviado um avião especial do Ministro do Trabalho.

A que título, quais as razões que ponderaram para que o Sr. João Goulart viesse para o Rio de Janeiro? Para quê?

Para incentivar as agitações contra o Poder Judiciário, que o Sr. Getúlio Vargas odeia. E por que o odeia?

Porque a êste Poder Judiciário foi entregue a direção do Brasil, naquela noite memorável, inesquecível, de 29 de outubro de 1945.

O Sr. Getúlio Vargas sabia que a questão seria encaminhada ao Supremo Tribunal Federal e qualquer que seja a solução, êle lucrará. Se o mandado for concedido, então surgirá a agitação janguista, marxista, comunista e de tôdas as correntes haverá violência e o Sr. Getúlio Vargas jogará, então, os trabalhadores contra a polícia, dentro da própria técnica marxista de destruição do Estado.

O prova de que, neste instante, o Sr. Getúlio Vargas se encontra na linha Perono-comunista é que foi nomeado um oficial do Exército, comunista, para posto de grande importância.

Sr. Presidente, não faço parte de nenhuma cruzada anti-comunista, nem formulo acusações não fundamentadas. Não me incluo entre os que acham que um indivíduo, por ser comunista, não pode ter posição e exercer suas funções, enquanto sua ação destruidora contra o regime não for demonstrada e averiguada.

Mas foi nomeado para Pernambuco, um dos maiores centros de agitação comunista no país, quem?

Um coronel do Exército, que foi deputado pelo Partido Comunista.

Não se discute a honradez dêsse cidadão.

O Sr. *Drauldt Ernany* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — É um prazer ouvir V. Ex.ª.

O Sr. *Drauldt Ernany* — Não sei por que admitir-me e até se asseverar que êsse ato da nomeação de um coronel do Exército para comandar um corpo de Regimento seja do Presidente da República. Aliás, sabemos que não é.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — De quem é então?

O Sr. *Draudt Ernany* — Deve emanar diretamente, do Sr. Ministro da Guerra.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — E a quem está subordinado o Sr. Ministro da Guerra?

O Sr. *Draldt Ernany* — V. Ex.ª não poderá afirmar que o Sr. Presidente da República tenha tomado prèviamente conhecimento da nomeação. V. Ex.ª não poderá assegurar que a ordem de nomeação proveio do Sr. Getúlio Vargas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Já esperava o aparte de qualquer um dos senhores senadores nesse sentido. O próprio Sr. Ministro da Guerra, para acobertar o Sr. Presidente da República, assumiu a responsabilidade do ato, contrariando o compromisso feito perante a Nação, ao tomar posse da referida Pasta, de que seria o maior adversário do comunismo, no Brasil.

Agora, pergunto ao meu nobre colega: V. Ex.ª ignora que o Coronel Henrique Oest foi deputado pelo Partido Comunista?

O Sr. *Drauldt Ernany* — Evidentemente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — V. Ex.ª acredita que êle seja agora anti-comunista?

O Sr. *Drauldt Ernany* — Sei que êle é um oficial do nosso Exército.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — V. Ex.ª acha que um Coronel esteja impossibilitado dentro do Exército ação comunista? Nega V. Ex.ª que existe uma linha comunista internacional? Nega também o Partido Comunista está ligado diretamente à linha soviética? V. Ex.ª pode contestar que Carlos Prestes seja um homem que não obedeça rigorosamente à linha estalinista?

Nomeados pelo Sr. Presidente da República ou pelo Ministro da Guerra, ontem, mais dois coronéis, tomaram posição em postos chave do Brasil. A verdade é que o Sr. Getúlio Vargas está levando o Brasil a um caminho desconhecido. E isto, para satisfazer suas vaidades políticas. Mandou êsse Parlamento para impedir a coligação feita em tôrno do General Cordeiro de Faria, nome dos mais honrados e um dos legítimos reoresentantes da mentalidade democrática do Exercírito Nacional)

Ora, Sr. Presidente, por essa razão é que vim entornar um pouco de vinho nesta festa, onde se disseram palavras tão amáveis, e se prestaram tantas homenagens a um dos órgãos da imprensa, com as quais também estou de acôrdo. Mas o que importa nesta hora é prestigiar o Supremo Tribunal Federal. É claro que não vamos entrar na análise da questão, nem dizer se o Supremo Tribunal deve ou não conceder o recurso. Para nós que respeitamos sua legitimidade, no pleno exercício de suas prerrogativas, acataremos tranquilamente qualquer decisão sua. Se o Supremo Tribunal Federal reconhecer que a matéria é constitucional, êle é o Poder Supremo para tal. No conceito de soberania, é o Tribunal mais alto que resolve; e, se resolver o contrário, teremos que acatar sua decisão, embora tenhamos o nosso ponto de vista particular.

A questão do salário mínimo é da competência do Congresso e, por essa razão, é que o meu prezado colega Nestor Massena apresentou um projeto nesta Casa para que os trabalhadores brasileiros não fiquem privados dêsse salário mínimo, qualquer que seja a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Colaborando nesse sentido, faço um apêlo ao nobre colega Nestor Massena, autor do projeto, para que peça urgência do mesmo, e ao Senado para que o vote, a fim de amparar o proletariado nacional. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

— Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 331, de 1954

Requeiro, com fundamento na letra A do artigo 90 do Regimento Interno, seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara n. 6 de 1954 do Senado Federal, — que efetiva nos cargos de Tesoureiro-Auxiliar os ocupantes de cargos isolados e funções gratificadas que menciona — projeto que já se encontra com parecer favorável do relator Sr. Rui Carneiro, na Comissão de Legislação Social, mas ainda ali não discutido e votado.

Sala das Sessões do Senado Federal, 25 de junho de 1954. — *Mozart Lago.*

O SR. OTHON MÄDER:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, se não me engano, o nobre Senador Mozart Lago requereu andamento do Projeto que regula a situação dos tesoureiros das autarquias ...

O Sr. *Mozart Lago* — Projeto n. 6, de 1754.

O SR. OTHON MADER ... sabendo que a proposição tem parecer favorável do nobre Senador Ruy Carneiro, da Comissão de Legislação Social.

Informo ao Senado que o referido parecer não foi ainda votado porque pedi vista do mesmo Projeto, e, não concordando com o parecer de S. Exa., emiti voto contrário à proposição.

Na última reunião da Comissão de Legislação Social, tendo em vista meu pronunciamento, resolveu êsse órgão técnico requerer o estudo da Comissão de Constituição e Justiça, em face da alegação de inconstitucionalidade do Projeto.

Nestas condições, Sr. Presidente, nem o parecer do Senador Ruy Carneiro nem o meu foram votados. O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta se pronuncie sôbre a constitucionalidade.

Creio que o nobre colega, Senador Mozart Lago, não estando informado sôbre a situação do Projeto, requereu urgência; mas, estou certo de que, depois do esclarecimento que acabei de prestar, S. Exa., por certo, ha de esperar o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, por se tratar de caso muito importante, qual o de levar ao plenário desta Casa proposição sôbre cuja constitucionalidade a Comissão de Constituição e Justiça já se tenha manifestado.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, efetivamente, eu ignorava que o meu nobre colega, Senador Othon Mader, houvesse pedido vista do Projeto.

Tinha conhecimento do parecer favorável do Senador Ruy Carneiro e formulei meu requerimento, com fundamento na letra A, do artigo 90, do Regimento.

Referi-me aos prazos que me pareceram esgotados antes do pronunciamento daquela comissão; caso não esteja em êrro, mantenho meu requerimento. Caso contrário, V. Exa. decidirá como de costume.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa pode prestar os seguintes esclarecimentos: o Projeto está na Comissão de Legislação Social, com o prazo esgotado desde 19 de fevereiro de 1954: deverá ainda ir às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

No momento, o que está submetido ao plenário é apenas o apoiamento do requerimento: sua votação será no fim da ordem do dia.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo, apenas, ligeira addenda à questão de ordem levantada pelo nobre colega Senador Othon Mader.

O aludido projeto já foi lido na Comissão de Legislação Social, e, como o nobre colega arguiu inconstitucionalidade e o Projeto ainda não fôra à Comissão de Constituição e Justiça, pedi a audiência dêste órgão, no que fui atendido.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desde que se os nobres colegas julgam indispensável a opinião da Comissão de Constituição e Justiça, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Mozart Lago retira seu requerimento.

(*Pausa*)

Tendo sido lida a Mensagem Presidencial contendo as razões do veto a dispositivo do Projeto de Lei da Câmara n. 75, de 1954, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho na parte relativa à Justiça do Trabalho, convoco as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se às 14 horas e 30 minutos do dia 15 de julho próximo, conhecerem dêsse veto.

Para constituirem a Comissão Mixta que sôbre o veto deverá emitir parecer, designo os Senhores Waldemar Pedrosa, Gomes de Oliveira e Othon Mader.

Esgotada a prorrogação da hora do Expediente, passo à

ORDEM DO DIA

O Sr. Marcondes Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 306, de 1954, do Senhor Hamilton Nogueira e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 2 de junho de 1954); tendo Pareceres: I — Sôbre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, sob número 1.579, de 1953, favorável; da Comissão de Saúde (proferido oralmente na sessão extraordinária de 11 de dezembro de 1953), declarando escapar a matéria à competência da Comissão; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão extraordinária de 12 de dezembro de 1953), favorável, com as emendas que oferece (1-C e 2-C); II — Sôbre as emendas (a serem lidos em Plenário): da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda número 22 do Plenário, supressiva, está prejudicada pela aprovação da subemenda às emendas de números 24 e 25.

O SR. MOZART LAGO:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, ontem, anunciando a votação da Emenda número 22, o Sr. Senador Marcondes Filho, que presidia à sessão, diante das poderações do Senador Ferreira de Souza, declarou que realmente a Emenda número 22 lhe parecia prejudicada. Diante, porém, de argumentos que, no momento, desenvolvi, prometeu submetê-la, nesta oportunidade, à apreciação do plenário.

A conclusão de que a emenda ficara prejudicada resultou de considerar-se as subemendas às Emendas números 24 e 25 haviam atendido aos agrônomos e veterinários. Uma vez, porém, que essas emendas não foram aprovadas, penso que a de número 22 deverá ser submetida a votação. (*Muito bem*).

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que a Emenda número 22 está prejudicada pela aprovação da de número 16, e não, como a Mesa acaba de anunciar, pelas Emendas números 24 e 25.

O Sr. Fererira de Souza — Perfeitamente.

O Sr. Mozart Lago — Poderia o nobre orador esclarecer por quê?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — E' muito simples: a Emenda número 16 reza: o seguinte:

"Os cargos e funções de que trata o artigo anterior, são transformados em cargos ou funções isolados do padrão "O", ou referência "31", quando exigido, para seu provimento, diploma de curso superior de duração igual ou maior de 3 (três) anos".

O Sr. Mozart Lago — Abrange agrônomos e veterinários?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Está claro, porque são de quatro anos os cursos.

Era o esclarecimento que deseja prestar. (*Muito bem*).

O SR. MOZART LAGO:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, estou conformado com a explicação. Entendia que a Emenda número 22 estava prejudicada pelas números 24 e 25, quando, em verdade, o foi pela de número 16. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Resolvendo a questão de ordem suscitada, a Mesa aceita os argumentos do nobre Senador Prisco dos Santos, considerando a Emenda número 22 prejudicada pela de número 16.

EMENDA PREJUDICADA
N.º 22

Ao art. 4.º.

Suprimam-se as expressões

"de carreiras especializadas" depois das expressões

"os agrônomos, veterinários e químicos" e antes das expressões

"do serviço público civil federal".

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda n.º 27, de plenário, aditiva, oferecida ao art. 4.º, está prejudicada pela aprovação da subemenda às Emendas ns. 24 e 25. Pelo mesmo motivo, estão prejudicadas a Emenda n.º 31, e respectiva subemenda.

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*). Sr. Presidente desejo uma informação de V. Ex.ª.

O art. 4.º do Projeto manda classificar na letra O os Agrônomos, Veterinários e Químicos de carreira especializada. As alíneas a, b e c, de seu parágrafo único, inculem nessa categoria entre outros, os Atuários do Ministério do Trabalho, com diploma de *Engenheiro Civil*, e os *Biologistas* e Pesquizadores do Instituto Osvaldo Cruz.

A Emenda n.º 22, que a Mesa declarou prejudicada retirava do artigo 4.º a expressão — "de carreiras especializadas" — para classificar na letra O os Agrônomos, Veterinários e Químicos.

A Emenda n.º 16 fêz desaparecer essa condição, colocando os funcionários de nível universitário na classe O.

Já as Emendas ns. 24 e 25, que mandavam incluir, respectivamente, os Estatísticos e os Técnicos de Educação, foram vencidas, porque a Comissão de Serviço Público Civil apresentou substitutivo a respeito.

Parece-me que a Emenda n.º 31, no tocante à alínea a, relativa as ocupantes de cargo ou função de Atuário no Serviço Público Federal, não abrange os atuários do Ministério do Trabalho, para os quais já havia uma classe superior.

Não sei se a Mesa interpreta a subemenda à Emenda n.º 23 da Comissão de Serviço Público, ontem aprovada, como substitutiva de todo o artigo.

Estou de acôrdo com a deliberação de V. Ex.ª, Sr. Presidente, porém, não sei se o substitutivo votado deixou em branco o problema dos Atuários do Ministério do Trabalho.

Como a Comissão de Finanças opinou pela retirada dêses funcionários, desejo fixar a questão para que não haja dúvidas de interpretação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa, quando anunciou a votação da subemenda às Emendas ns. 24 e 25, interpelou o nobre relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil, para saber se o substitutivo era ao texto integral, e obteve confirmação de S. Ex.ª.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*). Sr. Presidente, de fato o pensamento da Comissão de Serviço Público Civil e do relator foi o que V. Ex.ª acaba de anunciar — emenda substitutiva de todo o texto — em face, mesmo da de n.º 31, sôbre a qual a Comissão se manifestara favoràvelmente e que mandava suprimir o parágrafo único e as alíneas a, b e c, do art. 4.º. (*Muito bem*).

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*). Sr. Presidente, com os esclarecimentos que acabam de ser prestados pelo nobre relator da matéria, dou-me por satisfeito.

Desejava, justamente que fossem julgadas prejudicadas as alíneas a e b. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda n.º 31, com a subemenda, está prejudicada, como as de números 40 e 9 — segunda parte.

EMENDAS PREJUDICADAS
N.º 27

Emenda ao art. 4.º do Projeto n.º

Acrescente-se depois de "carreiras" as palavras "e funções especializadas".

N.º 31

Ao art. 4.º parágrafo único:

— Suprimam-se o Parágrafo único e suas três letras (a, b e c).

Subemenda a Emenda n.º 31

Substitua-se pelo seguinte: é

Suprima-se as letras a, e b, do parágrafo único do art. 4.º.

N.º 40

Ao art. 4.º — *suprima-se no item* c, a palavra universitário, o mais como se acha redigido:

SEGUNDA PARTE DA EMENDA N.º 9

Art. 4.º Redija-se da seguinte forma:

As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos portadores de diploma universitário de curso superior.

a) que exerçam cargo ou função atuário no serviço público civil federal.

a) que exerçam cargo ou função de técnico científico no Instituto Osvaldo Cruz.

c) que sejam tecnologistas do Laboratório Nacional de Análises.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda aditiva número 30, de Plenário.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer contrário à Emenda n.º 30, considerada a contrária ao sistema do projeto. A de Serviço Público ivil julgou-a prejudicada pelas de n.º 24 e 25 e a Comissão de Finanças deu parecer contrário.

Considera a Mesa que a Emenda n.º 30 não está prejudicada com a aprovação da Subemenda as Emendas n.º 24 e 25, porque a Emenda n.º 30, que é aditiva de têrmo não é incompatível com o texto aprovado na subemenda.

A Mesa tem considerado prejudicadas emendas cujos têrmos colidam. Daí entender que na subemenda aprovada poderá perfeitamente figurar o texto da Emenda n.º 30 se também aprovada.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, a Comissão de Serviço Público Civil, ao se manifestar a respeito das Emendas n.º 24 e 25 propôs subemendas, principalmente a primeira. Referindo-se aos estatísticos, ressaltou aquele órgão, no parecer, que a carreira de estatísticos fugia ao princípio básico do projeto.

Assim, a Comissão considera solucionada a questão na parte referente a "estatísticos"; quanto dos "químicos", foi resolvida pela aprovação da Emenda n.º 16.

Relativamente aos "estatísticos", deu aquela Comissão parecer contrário, por não se tratar de cargo para o qual seja exigido diploma de curso superior.

Nestas condições o assunto, a meu ver está resolvido pelo aprovação das emendas anteriores. (*Muito bem*).

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, declaro-me de acôrdo com o nobre Senador Prisco dos Santos na interpretação do caso, e peço à Mesa se digne de rever sua deliberação sôbre a Emenda n.º 24 que ontem deu por prejudicada, com o apôio do plenário, em virtude da aprovação da Subemenda à Emenda n.º 23, da Comissão de Serviço Público Civil.

A única inovação da Emenda número 24 é incluir entre os beneficiários do projeto os estatísticos do serviço público federal; porque, quanto a agrônomos, veterinários e químicos, ela repete o texto do artigo 4.º do Projeto.

A Emenda n.º 30 apenas não repetiu a relação contida no artigo, mas, na subemenda, a Comissão de Serviço Público Civil, depois das palavras "veterinários e químicos", acrescentou "estatísticos". Com tôda a inovação, a meu ver, no fundo o que pretendia era sòmente isso.

A mim me parece que a Emenda n.º 24 ficou prejudicada porque aprovada subemenda a ela e à de n.º 23, apresentada pela Comissão de Serviço Público Civil, necessàriamente prejudicada está a emenda n.º 30, porque se trata de matéria contida na de n.º 24. Daí o conflito entre a emenda n.º 24 e a subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, aprovada pelo plenário.

O que a Comissão de Serviço Público Civis quis — aliás, confirmado através do parecer emitido pelo nobre Relator da matéria, cuja interpretação julgo perfeita — o que a Comissão quis foi reunir tôdas as emendas que incluiam duas classes novas nos favores pleiteados e substituí-las por uma que se referisse apenas aos biologistas e pesquisadores de Manguinhos. Êste ficaram atendidos.

Logo, as emendas que não se referem aos biologistas e pesquisadores entram em conflito; as que aludem a tais servidores não entram em conflito, em sentido contrário, mas estão prejudicadas, porque a matéria já está aprovada.

E' o que me parece, Sr. Presidente. Peço a V. Ex.ª reconsidere o assunto, porque a Emenda n.º 30 é idêntica à de n.º 24. Se esta ficou prejudicada pela aprovação da subemenda à Emenda n.º 23 — que resolve todo o assunto do artigo 4.º do projeto; se V. Ex.ª acaba de declarar preudicada emenda que se refere a outra matéria, até mesmo com a supressão das letras "a" e "b" — com muito maíor razão estará prejudicada a Emenda n.º 30. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Os nobres Relatores da matéria nas Comissões de Finanças e de Serviço Público manifestaram-se no sentido de considerar prejudicada a Emenda n.º 30.

Vou, pois, consultar o plenário. Os Senhores Senadores que concordam com o pensamento manifestado pelos Relatores daquêles órgãos técnicos, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Está, pois, prejudicada a Emenda número 30.

O SR. MOZART LAGO:

(*Para declaração de voto*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, concordei com a decisão da Mesa, de considerar prejudicadas essas emendas, porque os nobres Relatores explicaram que os químicos e os estatísticos já estavam atendidos.

O *Sr. Ferreira de Sousa* — Perdão! Êles estão fora do benefício.

O SR. MOZART LAGO — Não é o que depreendi das declarações feitas.

O SR. PRESIDENTE — Ficaram excluídos em virtude da deliberação do plenário.

O SR. MOZART LAGO — Vossa Excelência, Sr. Presidente, deu como prejudicada a emenda.

O SR. PRESIDENTE — A decisão foi do plenário.

O SR. MOZART LAGO — Neste caso, Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa submeteu ao voto do plenário a questão de considerar prejudicada ou não a Emenda n.º 30.

O Senado, após tomar conhecimento do assunto, manifestou-se de acôrdo com os Relatores das Comissões de Finanças e de Serviço Público Civil, que opinaram no sentido de considerá-la prejudicada.

Em virtude, porém, de o nobre Senador Mozart Lago haver requerido verificação da votação — e não ter a Mesa anunciado ao plenário outra matéria para deliberação — vou atender ao pedido do honrado Senador pelo Distrito Federal. (*Pausa*).

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que consideram a emenda número 30 prejudicada. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores *que a consideram prejudicada* e levantar-se os que não consideram a emenda prejudicada. (*Pausa*).

Consideraram a emenda prejudicada *31 Srs. Senadores*, e *não prejudicada*, 4.

Está prejudicada.

Aemenda n.º 33, nas mesmas condições da anterior, está também prejudicada.

A emenda n.º 34, de plenário, substitutiva, tem redação idêntica à de n.º 33, considerada prejudicada.

Assim, a Mesa também a considera prejudicada.

A emenda n.º 37, está igualmente prejudicada, pelos mesmos motivos.

Emenda n.º 35, de plenário, substitutiva, de autoria do nobre Senador Mozart Lago.

Está prejudicada pela aprovação da subemenda às emendas ns. 24 e 25 que deu novo texto ao artigo.

EMENDAS PREJUDICADAS

N.º 30

Altera os atuais cargos e funções do serviço público federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, e dá outras providências.

"Acrescente-se ao Art. 4.º, depois da palavra "químicos" a palavra "estatísticos".

N.º 33

"Ao Projeto n.º 366-F, de 1953: "altera os atuais cargos e funções do serviço público federal para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese."

Art. 4.º, § I, inciso b:

"Aos atuais Atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuirem diploma de engenheiro ou de atuário'";

Emende-se para:

"Aos atuais Atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuirem diploma de engenheiro ou de atuário e aos Assistentes Técnicos classificados como Estatísticos pela lei 284 de 28-10-36", desde que aprovados em concurso versando matéria ou assunto relativo a curso superior e portadores de diploma de engenheiro ou atuário".

N.º 34

Substitua-se, no art. 4.º, § I, inciso *b, o trecho que diz:*

"aos atuais Atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuirem diploma de engenheiro ou de atuário".

pelo seguinte:

b), "aos atuais Atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuirem diploma de engenheiro ou de atuário e aos antigos Assistentes Técnicos classificados como Estatísticos pela Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1953, desde que aprovados em concurso versando matéria ou assunto relativo a curso superior e portadores de diploma de engenheiro ou atuário".

N.º 37

Art. 4.º, § I, inciso b:

"aos atuais Atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuirem diploma de engenheiro ou de atuário";

Emende-se para:

"aos atuais Atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuirem diploma de engenheiro ou de atuário e aos Assistentes Técnicos classificados como Estatísticos pela Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, desde que aprovados em concurso versando matéria ou assunto relativo a curso superior e portadores de diploma de engenheiro ou atuário'

N.º 35

Substitua-se na alínea b do Parágrafo único do art. 4.º, do Projeto que diz:

b) aos atuais atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuirem diploma de Engenheiro ou de Atuário;

a sua redação pela seguinte:

b) aos atuais Atuários e Inspetores de Previdência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que possuírem diploma de curso superior"...

possuirem diploma de curso superior

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 69 de Plenário, aditiva, com pareceres contrários de tôdas as Comissões.

O SR. MOZART LAGO:

Pela ordem — Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente, através da discussão de ontem, em tôrno das emendas n.ºs 13, 24 e 25, e da conseqüente aprovação da emenda n.º 61, suponho ter o Plenário votado, sem o querer, a exclusão dos portadores de diplomas de bibliotecário e de técnicos dos Museus.

Assim, ao votarmos a emenda n.º 16, fizemo-lo de modo a que as vantagens nela contidas abrangessem, ùnicamente, os portadores de diplomas para cuja conquista se exigem três anos de estudos.

Eu, por exemplo, equivoquei-me ao votá-la, visto como presumia que os cursos de Biblioteca e de Museus tinham a duração de três anos, quando, na realidade, o aludido curriculo é de apenas dois anos.

Nestas condições, visando a sanar omissão que excluiu dos benefícios da emenda n.º 16 os pesquisadores do Instituto Osvaldo Cruz e os tecnologistas da Casa da Moeda, envio à Mesa requerimento de destaque solicitando a V. Excia., Sr. Presidente o submeta à Casa, a fim de que a emenda n.º 69 seja votada em três partes. — *Muito bem.*

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Mozart Lago, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento n.º 332, de 1954

Requeiro seja a emenda n.º 69 votada em três partes, assim discriminadas:

1.ª parte — até as expressões "... engenheiros ou de atuário";

2.ª parte — compreendendo os biologistas e pesquizadores do Instituto Osvaldo Cruz;

3.ª parte — compreendendo a parte final a partir de "aos tecnologistas da Casa da Moeda..."

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1954. — *Mozart Lago.*

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente a emenda n.º 69 apresenta, no meu sentir, diversas dúvidas que desejo submeter a V. Ex.ª. A primeira é que a emenda visa ao artigo 11 do Projeto, não sei se para substituí-lo, porque ela diz:

"O artigo 11 do Projeto passa a ter a seguinte redação":

Ora, o artigo 11 não trata dêsse assunto de maneira alguma, pois diz:

"Os benefícios desta lei se estendem, no que couberem aos profissionais que prestem serviços aos Acôrdos entre a União e os Estados".

Se a emenda visa a eliminar o artigo 11, uma vez aprovada, desaparecerá a disposição que se refere a coisas muito diversas, ou seja, pessoas que trabalham em serviços por acôrdo entre a União e os Estados.

Esta a primeira dúvida. A segunda, é que á emenda diz:

"O disposto no artigo 3.º desta lei..."

Pedi, de propósito à Mesa, me fornecesse o *original da emenda*, a fim de verificar se não havia êrro na publicação, mas o original declara:

"Art. 11. O disposto no artigo 3.º desta lei aplica-se, igualmente, aos cargos ou funções dos demais Ministérios, para os quais, além do respectivo diploma do curso superior, seja exigido curso de especialização, como os atuarios do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuirem diploma de engenheiro ou de atuario, aos biologistas e pesquisadores do Instituto Osvaldo Cruz, e aos tecnologistas da *Casa da Moeda e Alfândega do* Rio de Janeiro portadores de diploma universitário de curso superior".

Parece-me que o intuito da emenda é conceder a todos êsses cidadãos as mesmas vantagens. Entretanto, o artigo 3.º — e se fôr para êsse artigo eu a aceito, porque a meu ver não tem significação — diz:

"Os cargos e funções de que trata esta lei, a partir de sua vigência, serão providos mediante concurso de provas".

Não é necessário a declaração porque, em todos os casos, a lei é expressa. Esta a segunda questão, mesmo porque a emenda não se adapta nem ao artigo, que anuncie: modificado ou substituído, nem ao artigo a que remete, como definido dos favores:

Se quiséssemos interpretar a emenda visa substituir o artigo 4.º. Então, Sr. Presidente, proponho de novo a tese de estar ela prejudicada, pelo seguinte: a Mesa, ontem declarou prejudicadas as emendas ns. 23 e 24, em virtude da aprovação da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, que as substituiu para limitar o favor, só e só, aos biologistas e pesquizadores do Instituto Osvaldo Cruz.

V. Ex.ª, ao anunciar, se não me engano, a emenda n.º 27, levou adiante a interpretação, de acôrdo *com a resposta que lhe deu* o nobre relator da Comissão de Serviços Públicos, e disse que a subemenda à emenda n.º 23 substituia não sòmente às emendas ns. 23 e 24, mas todo o artigo, de maneira a não permitir que o assunto do artigo 4.º voltasse à discussão.

Ao se tratar da hipótese da emenda n.º 31, repeti a questão de ordem. E V. Ex.ª, que tinha anunciado a votação, resolveu, num gesto muito louvável, submeter ao plenário a questão. Sua aprovação não prejudica a emenda n.º 31, em virtude da subemenda que foi substitutiva não da emenda n.º 23, mas do artigo 4.º. Se essa emenda ao artigo 11 se reporta aos têrmos do artigo 4.º, a emenda estará prejudicada, porque êste já foi dado como substitutivo do artigo 2.º da emenda 23.

São estas, Sr. Presidente, as teses que proponho a V. Ex.ª. (*Muito bem*)

O SR. MOZART LAGO:

(*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, efetivamente, o nobre Senador Ferreira de Sousa tem razão. Não tendo tido tempo para ler as notas, que me levaram a transferir a votação da emenda para último lugar, oportunamente, esclarecerei o plenário, visto não me conformar com os argumentos do nobre Senador Ferreira de Sousa. Não o faço no momento porque não disponho dos elementos necessários. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

V. Ex.ª enviará à Mesa requerimento de adiamento para a votação da emenda n.º 69, ficando prejudicado o requerimento de autoria de V. Ex.ª pedindo a votação por partes.

Vem à mesa e lido e aprovado, o seguinte

Requerimento n.º 333, de 1954

Requeiro o adiamento da votação da emenda n.º 69 para o final das votações das emendas cujo destaque *requeri em tempo.*

Sala das Sessões, em 25 de junho *de 1954.* — *Mozart Lago.*

O SR. PRESIDENTE:

Adiada a apreciação da emenda e conseqüentemente prejudicado o requerimnto que pede seja a mesma votada *por partes.*

A Emenda n.º 41, de plenário, aditiva, fica prejudicada pela aprovação do artigo 4.º.

Emenda 38, de plenário, aditiva ao artigo 4.º.

Fica prejudicada pela decisão do plenário de dar redação definitiva a *esse artigo.*

A emenda n.º 42, está prejudicada.

São consideradas prejudicadas, ainda, pela decisão do Plenário, as emendas de ns. 39, 44, 46, 48 e 45.

EMENDAS PREJUDICADAS

N.º 41

Artigo 4.º — *parágrafo único.*

Acrescente-se, na letra "c", depois das palavras "Instituto Osvaldo Cruz" o seguinte:

... "e aos Tecnologistas da Casa da Moeda portadores de diploma universitário de curso superior.

N.º 38

Inclua-se onde couber:

(Artigo 4.º — parágrafo único — *Inciso 2.º*).

Os Teénicos de Laboratório, do Laboratório de *Análises da Estrada de* Ferro Central do Brasil, portadores de diploma d curso superior.

N.º 42

Acrescente-se, onde convier:

(Artigo 4.º — *parágrafo único* — inciso 2.º).

Os Tecnologistas do Laboratório Nacional de Análises, portadores de diplomas de curso superior.

A carreira de Tecnologista do Laboratório Nacional de Análise, denominava-se, *anteriormente, carreira de Químico,* sendo então, exigido para *seu provimento,* diplomas de Farmacêutico, *Químico* ou *Médico. Reestruturada* para técnico de laboratório, por Decreto 1.847, de 7 de dezembro de 1939, deixou o DASP de fazer a exigência do diploma, instituindo concurso que, além de matéria de curso superior incluia provas especializadas sôbre os seguintes assuntos: — *Óleos,* Tintas, Vernizes, (petróleo e derivados), Bromatologia, Farmácia, Fibras, Tecidos (plásticos), Cerâmica e Metalurgia. Todos os cargos, entretanto, foram preenchidos por Farmacêuticos e *Químicos.*

A natureza dos trabalhos do Laboratório Nacional de Análises, é complexa e requer estudos técnico-científicos, uma vez que não realizando quasi, trabalhos de rotina, executa análises físicas, químicas e tecnológicas, sôbre produtos na maioria, importados de tôdas as *procedências,* dos quais, de composição inteiramente desconhecida no nosso país, como sejam: produtos químicos sintéticos, lásticos, antibióticos, hormônios, vitaminas e muitos outros destinados aos diversos ramos da nossa indústria.

Acham-se, portanto, os citados Tecnologistas em situação idêntica à dos Biologistas e Pesquisadores do Instituto Osvaldo Cruz, portadores de diploma universitário de curso superior

Em defesa da justiça do que se propõe, acrescenta-se que os Tecnologistas foram aceitos no projeto número 1.082-50, em todos os trâmites de 1.ª discussão. — *Joaquim Pires*

N.º 39

Inclua-se, onde couber:

Artigo 4.º — parágrafo único — inciso 2.º).

"Os *Tecnologistas* do Laboratório Nacional de Análises, portadores de diploma de curso superior".

N. 44

Ao Projetó de Lei da Câmara número 366.ª de 1953.

Acrescente-se ao Art. 4.º, parágrafo único, alínea (d) com a seguinte redação:

"d) aos redatores do Serviço Público Federal que possuírem diploma do Curso de Jornalismo da Faculdade Nacional de Filosofia".

N.º 46

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 4.º após as palavras finais do item c:

d) aos atuais meteorologistas do Ministério da Agricultura portadores *dos diplomas universitário de curso* superior.

N.º 48

Acrescente-se ao artigo 4.º:

d) Aos guardas-livros da Contadoria Geral da República, portadores do diploma de Bacharéis *em Ciências* Contábeis e Atuariais.

N.º 45

Acrescente-se ao art. 4.º:

d) aos professôres dos Cursos Técnicos Industriais das Escolas Técnicas, do Ministério da Educação e Cultura, portadores de diplom* universitário de curso superior.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda 1-C ao artigo 5.º, supressiva, da Comissão de Finanças. Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil. Aprovada *ou rejeitada, ficarão* prejudicadas as de ns. 49, 50 e 53, porque têm a mesma redação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, a *Emenda n.º 1-C tem* pareceres favoráveis das três Comissões; entretanto, o nobre relator da Comissão de Serviço Público Civil poderá demonstrar que, se presentes todos os membros daquele órgão técnico, o parecer seria contrário.

Aprovada a Emenda 1 — peço a atenção dos nobres Senadores para o *fato — perderá, quase por completo,* a *razão de ser* do Projeto. O artigo 5.º é a parte *fundamental da proposição;* é o que concede os qüinqüênios *aos* profissionais de nível universitário *superior.*

Quando defendi o Projeto nesta Casa, no fim da *sessão legislativa de* 1953, demonstrei que os *médicos* da Prefeitura do Distrito Federal, *por deliberação* do Senado Federal, tinham os qüinqüênios.

Em 1950, a Câmara dos Vereadores, desta cidade, estabeleceu para *os médicos* da Prefeitura a letra "O" *com* qüinqüênios. O Prefeito *de então, o* honrado General Mendes de Morais após veto à deliberação daquela Assembléia. Examinado pelo Senado Federal, longamente discutido, rejeitou o Senado, em sessão memorável. Reconheci o direito dos *médicos* da Prefeitura do Distrito Federal *aos quinqüênios.*

Os médicos de São Paulo também já percebem letra "O" com qüinqüê*nios, Sr. Presidente, não se compreende* que os *médicos ligados ao* Govêrno da *União tenham tratamento* diferente. *Esse o aspecto* legal da questão.

Acresce a questão do *escalonamento.* Estabelecida a letra "O" para todos os possuidores *de diploma de nível* universitário superior — *emendas aprovadas* pelo Senado, que *nivelou* tôdas as profissões — desaparecerá o escalonamento, desaparecerá a seriação; e a *situação* do médico tronar-se-á cada vez mais aflitiva, mais angustiante.

Sr. Presidente, nestes últimos oito meses passei momentos horríveis, participando do *sofrimento de meus co*legas que me telefonavam, às vêzes, às 6 horas da manhã, com voz de quem pede socorro, o que é muito triste para um profissional de nível superior. Acredito que todos os Senadores hajam recebido os mesmos apelos.

Não tenho a menor dúvida de que o Senador rejeitará essa emenda, que atinge o ponto vital, fundamental do Projeto.

O Sr. Mozart Lago — Razão de ser da campanha que os médicos vêm fazendo. *Não é justo que os médicos* da Prefeitura tenham qüinqüênios e os federais não os tenham.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — V. Ex.ª tem tôda a razão. Êsse foi o meu primeiro argumento.

Sr. Presidente, é preciso, ressaltar que não foram os médicos que criaram essa situação. Criou-a o Govêrno, pelos órgãos estatais, através de falsa socialização da medicina. Cabe-lhe, portanto, enfrentar o problema; e como o Poder Legislativo faz parte do govêrno e *pode* resolver a questão; e como representa êle o povo, deve atender às suas aspirações.

Sr. Presidente, *não tenho* a menor dúvida de que o Senado rejeitará a Emenda 1-C, a fim de manter o texto do Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados. (*Muito bem!*)

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, como bem assinalou o Senador *Hamilton* Nogueira, secundando em parte pelo Senador Mozart Lago, no art. 5.º está o ponto fundamental do Projeto. Sem êle, falharão as justas esperanças dos funcionários que têm diploma de nível superior; e também a confiança que depositam no Parlamento. A matéria é daquelas que vem transitando há longo tempo pelo Congresso. A discussão foi viva; os pontos de vista fixaram-se no Projeto da Câmara dos Deputados.

Há, assim, como que um compromisso do Parlamento em relação a esta parte, a base, o ponto nuclear do Projeto.

Bem recordou o ilustre senador Hamilton Nogueira a atitude do Senado em relação aos vetos do Prefeito do Distrito Federal ao projeto da Câmara Municipal relativo aos médicos aos engenheiros a arrquitetos e outras profissões de nível superior.

Graças à deliberação do Senado, obtiveram os qüinqüênios. Assegurou-se-lhes remuneração justa, de acôrdo com as exigências das condições de vida.

Sempre o considerei o projeto atual de caráter social. O funcionário portador de diploma é forçado a fazer cursos, estudos, dividir suas horas de trabalho funcional com as de estudo. Muitos dêles encontra-se, *nesta hora,* na faixa da privação, da miséria velada. E' tempo de corrigir-se a injustiça e dar-lhes uma situação condigna, a êles que representam a elite mental da Nação. Em virtude de fatores diversos, preponderando a crescente socialização da medicina, *estão* cada vez mais carentes de meios de vida

As profissões liberais atravessam crise *das mais sérias* e quando ela resulta da transformação não só do regime social como da orientação administrativa, é dever do Congresso atender-lhes às reivindicações.

Estou certo, Sr. Presidente, *de que* o *Senado não deixará* de recusar a emenda 1-C, para manter o art. 5.º do Projeto da Câmara dos Deputados. (*Muito bem*)

O SR. EUCLYDES VIEIRA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o artigo 5.º do Projeto, é o que mais deve ser mantido. Constituirá estímulo ao funcionário público, justamente na hora em que, após anos de serviço, tem os encargos de família aumentados.

Há médicos, engenheiros, agrônomos, portadores de diploma de curso superior, funcionários há dezenas de anos, com vencimentos mínimos. Serão êles apenas melhorados com a vigência desta futura lei.

Se o Senado concordar com a Emenda, 1-C, supressiva doart. 5.º do *Projeto, errará.* Além de tirar o estímulo ao *funcionário, criará* dificuldades aos que mais necessitam.

Pedi a palavra, Sr. *Presidente,* para antecipar meu voto, e certo estou de que o Senado rejeitar a Emenda 1-C. (*Muito bem*).

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, não estava presente à sessão da Comissão de Finanças no momento em que, opinando sôbre o projeto, propôs a emenda n.º 1-C, aceita, naquele instante, pelos votos dos nobres Senadores Joaquim Pires, Alvaro Adolpho, Plínio Pompeu, Othon Mader, Ismar de Góes e Carlos Lindemberg, sendo vencidos os nobres colegas Durval Cruz e Apolonio Sales.

O fato, porém, de não estar presente à reunião e não ter subscrito o parecer, poderia, não criar para mim a obrigação de, neste instante, sustentar o decidio por aquela egrégia corporação. Uma razão, porém, me traz à tribuna, para me solidarizar com os *companheiros* ali vitoriosos. Entendo que o maior êrro, a maior calamidade, a mais profunda fonte de desorganização do serviço público, neste projeto, é o art. 5.º, que se refere aos qüinqüênios. Este sistema, Sr. Presidente, é admirável porque iguala seres desiguais; porque equipara o que não é equiparável; porque dá a mesma situação a servidores de natureza e situações diversas.

Ouvi um dos eminentes senadores, combatendo a emenda, dizer que o projeto visa ao estímulo do funcionário e que a aceitação da *emenda* significa quebrá-lo.

Ora, Sr. Presidente, se a lgica não falha, o resultado contrário é que *deve ser* esperado. O estímulo existente nas leis que possibilitam a bôa retribuição dos servidores públicos também lhes confere prêmios pelos serviços prestados; possibilita-lhes situações especiais se a maneira de desempenhar o cargo *as justifica.*

A verdadeira igualdade que se quer entre todos, como já dizia o grande Ruy, é tratar desigualmente os seres desiguais. E se admitir-mos um sistema em que, de cinco em cinco *anos,* o funcionário recebe mais vinte por cento dos seus vencimentos, *por forma* que, ao chegar aos vinte e *cinco* anos de serviço, tê-los-á dobrado, estaremos *construindo uma regra de de*sigualdade absoluta entre os *homens,* porque tentaremos igualar *seres desi*guais.

Em tôda organização pública ou privada a possibilidade de melhorar a situação é um dos acicates para o trabalho, para a maior eficiência, para para o mais seguro estudo, necessário ao bom desempenho do cargo. O que o *projeto faz,* Sr. *Presidente,* é tábua rasa de tôdas essas exigências, para determinar que o bom e o mau, o mau e o péssimo, o bom e o sofrível, o capaz e o incapaz, o trabalhador e o preguiçoso, o dedicado ao serviço e o que *dele* que rapenas os vencimentos mensais, o que quer trabalhar com espírito público e o que faz do cargo apenas degrau para atingir outras si-

tuações e posições; todos, enfim, sejam tratados igualmente.

Perguntar-se-á, depois desta lei, Sr. Presidente: qual a vantagem em ser melhor funcionário se de cinco em cinco anos todos são igualmente promovidos, todos têm melhorada sua situação? Tratando-se de cargo isolado, não é possível uma promoção, um sinal qualquer de premiá-lo?

Tenhamos em conta o agrônomo, daguemos qual o seu interêsse de fidaguemos qual o seu interêsse deficar na fazenda, cuidando do seu trabalho, dedicando-se ao serviço durante 24 horas por dia sem o menor descanso, se outro colega, também, agrônomo, que não passa os dias na fazenda, e à noite sái para seus passeios, descura do serviço, deixa as culturas fenecerem, não cuida do gado, em suma, não realiza a função que o Estado lhe confere, e que também tem, depois de cinco anos, os mesmos 20%? Qual o estímulo dessa capacidade?

O sistema dos quinquênios, Senhor Presidente, seria interessante num mundo de anjos ou de santos, porque deixa o serviço público ao arbítrio do funcionário e, sobretudo, confia, só e só, no espírito público dêsse funcionário.

Deixar que êle se implante, é confiar em algo que não existe, ou existe em percentagem desgraçadamente pequena. Pensar que o funcionário possa dar tôda a sua capacidade de trabalho, emprestar ao serviço tôdas as suas condições, para maior eficiência, só e só pelo prazer de fazê-lo, pela compreensão que tenha dos seus deveres em relação ao Estado, pela noção que possua das suas obrigações perante a coletividade, pensar tal Sr. Presidente, é idealizar qualquer coisa de impossível, de irrealizável.

Vivemos num mundo em que o estímulo à atividade do empregado estadual ainda é o dinheiro, ainda é a firma de remuneração. Demos graças a Deus, porque êsse funcionário queira estímulo pelo dinheiro, mas pelo dinheiro licitamente ganho.

A hipótese afasta tudo isso.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permita V. Ex.ª ponderar que conhecemos, na vida administrativa, numerosos casos de funcionários cumpridores do dever, devotados ao serviço público, e que permaneceram sem sequer uma promoção. Um ilustre chefe do Serviçode Biometria ficou, durante vinte e oito anos, lotado na mesma letra. Temos o caso dos funcionários de Manguinhos e outros, que com o simples incentivo do cumprimento do dever, têm, realmente, sabido exercer suas funções.

O Sr. Othon Maeder — O Estatuto dos Funcionários já lhes concede uma comissão, ou uma gratificação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Não tenho dúvida em crêr que a informação do nobre senador Attilio Vivaqua é exata, mas não desfaz um só dos meus argumentos ou os da Comissão de Finanças, que aqui represento.

De fato, há injustiças, há múltiplas, inúmeras injustiças; na administração pública, encontramos funcionários capazes, que não conseguem ascender aos postos a que fazem jús, por falta de proteção ou de quem lhes faça sobrelevar a capacidade.

Há, também, reconheço, funcionários incapazes, que fàcilmente chegam aos mais altos postos de carreira. Não há negar, mas, Sr. Presidente, ainda é o ranço da humanidade. Não podemos pretender a perfeição, não podemos pensar que realizaremos, de qualquer forma, a justiça perfeita. Por natureza, o homem e, conseguentemente, a sociedade de que é formado, que existe para êle, é ser imperfeito. Pode ser perfectível na escala moral, mas é imperfeito. Certas injustiças não justificam essa outra, profundíssima; não mais em relação ao funcionário, mas relativamente ao Estado. Há diferença entre as duas injustiças, — a que impede a promoção de funcionários capazes, é falta ao funcionário, à pessoa, e a que o projeto agora consagra, de igualdade absoluta entre os capazes e os incapazes, os bons e os mais. O Estado e a coletividade é que sofrem.

Sr. Presidente, entre uma injustiça possível apenas em relação a um, dois, cem ou mil funcionários, e uma injustiça que vejo ser real, tangível, patente, em face do Estado, e consequentemente, portanto, de todo o corpo nacional, acho que, embora condenando as injustiças, dea ficar com a primeira e não com a segunda. Que a vítima seja uma só, e não a coletividade.

Essa a razão por que a Comissão de Finanças mantém a sua decisão a favor da emenda. (*Muito bem!*)

O SR. COSTA PARANHOS:

(*Para encaminhar a otação*) (*Não foi reisto pelo oradorq* — Sr. Presidente, na qualidade de membro da Comissão de Finanças, devo esclarecer que, por ocasião da votação dessa emenda, não me achava presente à reunião. Por essa razão, de certo modo desobrigado da orientação daquele órgão técnico, antecipo meu voto declarando ser favorável ao artigo, votando contra a emenda. (*Muito bem*)

O SR. MOZART LAGO:

(*Para encaminhar a otação*) (*Não foi reisto pelo orador*) — Sr. Presidente, fiz minha estréeia no Senado precisamente quando se apreciava aqui o voto do General Mendes de Morais à letra O e aos quinquênios para os médicos da Prefeitura.

Tomei posse ràpidamente — antecipando-me até ao desejo de alguns amigos, que queriam assisti-la — porque a votação do veto, na véspera, havia empatado de 17 a 17 e, em 23 de dezembro de 1950, quis ser o 18.º voto, derrubando o veto e concedendo, portanto, a letra O e os quinquênios aos referidos médicos.

É claro, portanto, que não posso deixar de ser favorável ao Art. 5.º do projeto, tanto mais que formulei a Emenda n. 109, ao meso artigo, que beneficia a todo o funcionalismo público civil. Assim, aprovada a Emenda 1-C, ficará prejudicada a de minha autoria, e por êsse motivo antecipo meu voto, contrário àquela emenda. (*Muito bem*).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, é mais como homenagem à grande classe médica, empenhada na aprovação dêste projeto, que me sinto no dever de explicar-lhes meu voto contrário a esta emenda.

Sr. Presidente, tenho sido sempre, nesta Casa, voto vencido, mas consciente, contra gratificações adicionais, não por ser contrário à melhoria de situação dos antigos funcionários, mas porque prefiro — em vez de conceder gratificações desta natureza, que apenas beneficiam aos que já alcançaram postos mais elevados e, em sua maioria, já percebem maiores vencimentos — lhes sejam proporcionados abonos de família mais substanciais, pois êstes têem sentido social mais expressivo e justo.

Geralmente, os indivíduos, entre os quarenta e quarenta e cinco anos, têm encargos de família mais onerosos com a manutenção e dos filhos e é também quando perecebem mais escassos vencimentos — os dos primeiros anos. ssim acontece tanto nas Fôrças Armadas, como no funcionalismo civil, aos que estão ainda escalando os postos inferiores e percebendo, em consequência, vencimentos muitas vêzes exíguos. Entretanto, nessa fase da vida o funcionário precisaria de melhores vencimentos.

Eis por que sou, e sempre me manifestei, favorável a abonos de família, mais substanciais, para melhoria de vencimentos dos funcionários de categoria inferior.

As gratificações adicionais, Sr. Presidente, sob a fornia pela qual as concede a Emenda, seriam, talvez, mais justos, no ponto de vista em que me coloco, do que as gratificações adicionais, concedidas na legislação do serviço público ao funcionalismo em geral. Realmente, as adicionais, constantes do Estatuto dos Funcionários, só as percebem servidores com vinte ou vinte e cinco anos de serviço. O que a lei prevê, portanto, não é possível, quando já estamos votando a favor da letra O, para os médicos; de fato já se melhora sua situação, e não seria esta a oportunidade para lhes conceder mais essa gratificação quinquenal, visto como gratificações adicionais os mais antigos médicos já as percebem dentro da legislação geral em vigor e melhor beneficiados ainda estarão com a elevação do padrão dos seus vencimentos.

Sr. Presidente, como de início declarei, desejo render minha homenagem à classe médica, que sempre merece a nossa simpatia pela natureza do seu trabalho, que é um verdadeiro sacerdócio. Não lhe renderia entretanto, a homenagem que merece se, nessa hora, não declarasse, com a franqueza que me cumpre, as razões do meu voto a favor da emenda. (*Muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Gomes de Oliveira o Sr. Café Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ezechias da Rocha e posteriormente pelo Sr. Marcondes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(*Para encaminhar a votação*) Senhor Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça, como relator, ao dar parecer sôbre êsse Projeto, inspirei-me nas lições de Benjamim Constant Botelho de Magalhães, primeiro Ministro republicano, que propôs o quinquênio para os professôres alegando que o professor, sempre será professor e não terá acesso, precisando, portanto, melhorar de cinco em cinco anos os seus proventos.

Dando meu parecer, considerei devido o abono a todos aquêles que exercem cargos isolados. Os de carreiras já têm, além do abono e dos adicionais, as promoções.

Achei, por isto, indevido estender a êstes últimos o benefício.

Foi êse espírito que me inspirou no parecer a favor do art. 5.º e contra a emenda.

Ouvi, não obstante, com sentimento e sangrando o coração, as razões dos pleiteantes. Considero-os inteiramente merecedores da medida, porém fiquei assombrado, na Comissão de Finanças, ao saber, por informação do DASP, que, aprovada a emenda 16, o Orçamento da República subiria de um bilhão e quinhentos e vinte milhões de cruzeiros por ano.

Entre o funcionalismo e a Nação, fiquei com esta última.

Assim explico as razões por que votarei a favor do art. 5 e contra a emenda. (*Muito bem*).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(*Para explicação pessoal*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, não quero contribuir para qualquer confusão na votação da emenda n.º 16 e, eis por que esclareço o meu ponto de vista, e o meu voto, favorável à emenda que suprime o artigo 5.º (*Muito bem*).

O SR. CARLOS LINDENBERG:

(*Pal órdem*) — (*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, pediria à Mesa o seguinte esclarecimento: aprovada a emenda que manda supriri o artigo 5.º, o qüinqüênio se estenderá a tôdas as classes ou, apenas, à dos médicos?

O SR. PRESIDENTE:

Esclareço a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Carlos Lidenberg, à Mesa tem a informar que a Emenda n.º 16 estendeu a medida de concessão do padrão "O" ou referência "31" a todos os cargos ou funções isoladas, quando seu provimento exigir curso superior de duração igual ou maior de três anos.

Em votação a Emenda n.º 1-C.

O SR. DRAUDT EMANY:

(*Para encaminhar a votação*)

Sr. Presidente,

O projeto de Lei da Câmara e que nesta Casa Alta tem o n.º 366-53, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese, constitue matéria já amplamente conhecida não apenas pelos meus nobres colegas do Senado, de modo particular, mas por toda a Nação, em seus aspectos gerais.

A sua tramitação pela Câmara dos Deputados se fêz entre debates acalorados e segundo informações que colhi, mereceu aprovação por fôrça de um acôrdo entre varias correntes, com o apôio do líder do Governo que teria ouvido, sôbre o assunto, o sr. Presidente da República.

Inicialmennte, formou-se nesta Casa Legislativa de tão graves como complexas funções de revisão, ambiente para a sua aprovação sem modificações, preocupados que estavam varios líderes dêsse movimento de valorização das profissões liberais, com a ultimação dos caminhos legislativos para o seu encaminhamento rápido a sanção presidencial.

Varias, entretanto, foram as lacunas observadas, pelo que surgiram as contribuições de inumeros senadores, atravez de emendas que foram apreciadas devidamente pelas comissões técnicas. A nós outros que não integramos os orgãos técnicos desta Casa, a orientação a seguir na votação das emendas é sem dúvida de um modo geral aquela indicada pelos estudos procedidos nos setores especializados do Senado. Como a obra humana é imperfeita, evidentemente a matéria terá de sofrer análises demorados por aqueles nobres colegas que mais se demoraram no estudo da proposição e suas modificações. Preocupa-me acertar no meu voto, por isso mesmo dentro do espírito de acompanhar o pronunciamento das comissões, procurei ver com simpatia as emendas que objetivem reparar omissões, reajustando determnados profissionais que possam estar á margem dos benefícios da medida, por fôrça de situações burocráticas que não devem perdurar em desprestigio do valôr humano e técnico.

Êste é o meu ponto de vista, Senhor Presidente, quanto ao Projeto conhecido como o 1.082 e em tramitação nesta Casa sob n.º 336. De pleno acôrdo com o seu conteúdo e em expectativa quanto ás modificações sugeridas desde que atendam a situações que a justiça manda corrigir para evitar exceções que firam a dignidade profissional e reduzam possibilidades iguais de profissionais em diferentes categorias funcionais. Meu desejo é que o projeto se transforme numa lei ampla que realmente valorize as profissões liberais, situando os seus integrantse em serviço à Nação, no mesmo plano, entre direitos e obrigações devidamentne configuradas pelo estatuto legal, mas sem esquecer a exequibilidade do erário nacional.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidentne, como relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil, emiti parecer contrário à emenda da

Comissão de Finanças que manda suprimir o artigo 5.º e seus parágrafos.

Consta do avulso que a Comissão de Serviço Público Civil, rejeitando o parecer emitido pelo relator, deu parecer favorável à emenda.

Realmente, e desejo esclarecer ao Senado o motivo pelo qual isso aconteceu.

Quando se discutiu o parecer do relator, estava ausentne o nobre Senador Vivaldo Lima; daí haver-se verificado, na apuração dos votos, que três eram contrários e dois, favoráveis.

Posteriormennte, o nobre Senador Vivaldo Lima fêz declaração de voto no sentido de que, tivesse estado presente, acompanharia o parecer do relator, o que ocasionou empate.

O nobre Senador que presidia, na ocasião, a Comissão de Serviço Público Civil, manifestou-se favoràvelmente ao perecer.

O SR. OTHON MÄDER — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mäder — A informação do nobre Senador Luiz Tinoco foi que seria favorável se extensiva ùnicamente aos médicos a vantagem. Desde porém, que os contemplados pelo projeto, *conclúi-se que o voto* de S. Exa. seria contrário.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Aliás, o art. 5.º não pode ter outra interpretação: manda conceder gratificações qüinqüenais a todos os servidores que venham a ocupar cargo ou função transformados em cargos ou funções isolados do padrão "O" ou referência 31. Não estabelece distinção.

O r. Ferreira de Souza — Cargos de nível universitário.

O SR. PRISCO DOS SANTO — Quem ler a proposição verficará que o art. 5.º estende a gratificação qüinqüenal a todos os servidores para os quais é exigido diploma do curso superior que venham a provêr os cargos que são transformados em cargos isolados. Esta a razão fundamental da gratificação qüinqüenal Chegarei lá.

Estava explicando a orientação da Comissão de Serviço Público que foi pela rejeição da emenda da Comissão de Finanças.

E' o esclarecimento que estou trazendo ao Plenário, antes da votação.

O relator julgou que a emenda da Cômssão de Finanças retirava do projeto a parte mais importante, uma vez que êsse transformava os cargos em isolados.

OSr. *Ferreira de Souza* — Permite V. Excia. uma aparte? (*Assentimento do orador*) Retirava a parte mais catastrófica do projeto.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — No pensamento de V. Excia.

O relator assim considerou desde que os servidores em causa ficariam privados de qualquer promoção, os cargos tornar-se-iam estanques, porque isolados.

O Sr. Ferreira de Souza — Ficariam estanques, porém, na mais alta categoria funcional; depois de O, não há mais acesso.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — V. Exa. deve convir que a elevação do custo da vida não pára; agora mesmo, estamos ameaçados de aumento superior a vinte e cinco por cento.

O Sr. Ferreira de Souza — Por efeito, exatamente, do aumento do salário mínimo e, periódicamente, há revisão de vencimentos.

O Sr. Othon Mader — Os sucessivos aumentos de vencimentos é que encarecem a vida.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Há necessidade absoluta da revisão periódica dos vencimentos, a fim de que se possa fazer face às contingências que atravessamos.

O Sr. Ferreira de Souza — No particular, poder-se-ia dizer que "águas passadas, móem moinhos".

O SR. PRISCO DOS SANTOS — *Sr. Presidente*, esclarecido o Senado quanto ao ponto de vista da Comissão de Serviço Público Civil, como relator da matéria, apelo para o plenário no sentido de rejeitar a emenda da Comissão de Finanças.

O Sr. Ferreira de Souza — O que seria lamentável.

O SR. PRIISCO DOS *SANTOS* — Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa solicita do nobre relator, Senador Prisco dos Santos, um esclarecimento: do parecer da Comissão de Serviço Público Civil, contrário à emenda, consta a nota de que o mesmo foi rejeitado, vencidos o relator e o Senador Djair Brindeiro. Dêste modo, o parecer passou a ser favorável, e neste sentido foi organizado o quadro da votação.

S. Exa., entretanto, acaba de declarar que o pensamento da Comissão era contrário à emenda. Nessas condições, seria conveniente elucidar-se a questão.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

Eclareço a V. Exa., Sr. Presidente, que o parecer da Comissão teria sido *contrário à emenda se* presente na ocasião o ilustre Senador Vivaldo Lima, o que não ocorreu.

O SR. PRESIDENTE:

Da explicação do relator deduz a Mesa que o parecer da Comissão de Serviço Público Civil é favorável à emenda.

O SR. OTHON MÄDER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a emenda que manda suprimir a gratificação quinquenal foi apresentada não só pela Comissão de Finanças como *ainda pelos ilustres Senadores* Aloysio de Carvalho, Gomes de Oliveira, Alfredo Neves e pelo orador. Daí se conclui ser a disposição do projeto catastrófica, como acabou de dizer o nobre Senador Ferreira de Souza: de tal forma impressionou ao Senado que foram oferecidas cinco ou seis emendas visando à supressão dêsse artigo, o mais injusto, e descabido do projeto.

O Projeto n. 366 teve por fim elevar o padrão de vencimentos dos médicos, concedendo-lhes a letra O. Depois de estar em andamento foi que apareceram novidades, por exemplo a de se lhes estenderem as gratificações quinquenais.

O Sr. Prisco dos Santos — Permite V. Exa. um aparte (Assentimento do orador) — O objetivo do projeto é remunerar a classe médica, fazendo com que auferisse vencimentos compatíveis com a atual situação: Ora, as gratificações quinquenais estão dentro dêsse propósito.

O SR. OTHON MÄDER — O objetivo do projeto era elevar os vencimentos ao padrão O; a concessão de quinquênios é coisa posterior.

O Sr. Vivaldo Lima — Peço a atenção do nobre orador para o fato de *que no particular há inovação na* instituição dos quinquênios, porquanto o Senado já os concedeu aos médicos da Prefeitura, rejeitando o veto do Prefeito do Distrito Federal. Logo tem de ser agora coerente com o voto anterior, beneficiando os médicos federais.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

S. Presidente, disseram outros oradores contrários à emenda que lei municipal concedeu aos médicos da Prefeitura do Distrito Federal o padrão O, com quinquênios.

O Sr. Fereira de Souza — E' a confirmação do velho principio do *abyssus abyssum invocat* — o abismo atrai o abismo, — um êrro que se quer transformar noutro maior.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, o fato de ter a Prefeitura Municipal, através de lei, praticado um verdadeiro absurdo, uma injustiça, um verdadeiro escândalo — como foi na época denominado o célebre projeto que elevou os médicos ao padrão O e lhes deu quinquênios — êsse fato não justifica que o Senado incida no mesmo êrro.

Se assim fôsse, então todos os escândalos, absurdos e injustiças cometidos pelo antigo Conselho Municipal — hoje Câmara de Vereadores do Distrito Federal — deveriam ser repetidos pelo Senado.

O argumento, portanto, não pode ser invocado em defesa dêste projeto de lei.

O Sr. Vivaldo Lima — Por isso mesmo, aquele veto do Prefeito foi submetidos à apreciação do Senado, é êste não tem o direito de desdizer-se em tal sentido; cumpre-lhe resolver o problema da melhor maneira possível, com decisão inatacável.

O SR. OTHON MÄDER — O Senado não está obrigado a aprovar a medida nem a confirmar sua decisão sôbre aquele veto do Prefeito, quando votou pela concessão dos quinquênios aos mé dicos da Prefeitura.

Além do mais, o Senado de hoje não é o mesmo que se pronunciou naquela ocasião: est; constituído de outros membros.

O Sr. Vivaldo Lima — Estão presentes dois terços do Senado de *então, a êsse dois terços* votaram!

O Sr. Mozart Lago — Perfeitamente. O Senado é o mesmo, pois o caso data de 1953.

O SR. OTHON MÄDER — Sr. Presidente, uma lei pode ser revogada por outra. Não há, pois, motivo para dizer-se que o Senado está moralmente comprometido no tocante à *questão*.

O Sr. Ferreira de Souza — Posso, agora, declarar, corroborando a opinião de V. Ex.ª, que o Senado daquela época era o atual, porquanto o fato ocorreu antes do prazo de renovação.

O Sr. Mozart Lago — Dois terços d o Senado, naquela oportunidade, pronunciaram-se sôbre o veto do Prefeito.

O Sr. Prisco dos Santos — A maior parte!

O Sr. Fereira de Souza — Não é o mesmo.

O SR. OTHON MÄDER — Afirmo que não é o mesmo porque eu, por exemplo, não tomei parte nesse julgamento.

O Sr. Vivaldo Lima — Eu, também não.

O Sr. Prisco dos Santos — Nem eu

O Sr. Ferreira de Souza — Votei pela manutenção do veto do Prefeito.

O SR. OTHON NMADER — Senhor Presidente, não há razão para que o Senado se pronuncie agora como anteriormente.

Ainda mais: foi dito, aqui, que os médicos necessitavam de uma gratificação no final da vida a fim de fi*carem mais bem remunerados Esta*. parte já está resolvida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, que mandou dar aos funcionários, que hajam completado 20 anos de serviço, um adicional por tempo de serviço.

Como vê o Senado, não se justifica o argumento invocado em favor da concessão de quinquênios para os médicos e os demais portadores de diploma universitário.

Acresce que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis é lei recente, de 1952. Não se justifica que, em menos de dois anos, o Senado a modifique quase radicalmente. Se agisse dessa forma o Senado seria incoerente.

Sr. Presidente, mais um argumento invoco em favor da emenda que suprime o art. 5.º do projeto 366. Foi *dito aqui que a concessão de quinque*nio seria um estímulo ao funcionário público. Ora o assunto já foi amplamente debatido pelo ilustre Senador Ferreira de Sousa, que demonstrou *ser ao contrário uma grande injustiça*,

O Sr. Ferreira de Sousa — E' uma arma de desestímulo.

O SR. OTHON MADER — ... porque equipara os desiguais isto é, dá àqueles que tem merecimento desigual a mesma retribuição. Além de injustiça, é um desestímulo pois o funcionário tendo a segurança de que não precisará trabalhar não necessitará dedicar-se ao serviço público porque no fim de cinco anos terá o aumento de 10 ou 20 % nos vencimentos não se esforçará para produzir bem e bastante.

O Sr. Ferreira de Sousa — Terá o mesmo aumento do tolo que trabalhou o ano inteiro.

O SR. PRESIDENTE:

(*Fazendo soar os timpamos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe de um minuto para terminar sua oração.

O SR. OTHON MÄDER:

Vou terminar Sr. Presidente.

E' uma grande injustiça a concessão dos quinquênios — repito — porque os funcionários aplicados, diligentes são equiparados aos vadios *aos relapsos aos que não trabalhar* aos que vivem como se diz comumente de sombra e água fresca.

Estou certo de que o Senado aprovará a emenda 1-C e rejeitará o artigo 5.º do Projeto n. 366 (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda 1-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam conservar-se-ão sentados (*Pausa*).

Está rejeitada.

O SR. OTHON MÄDER:

(*Pela ràem*) — Sr. Presidente requeire verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Othon Mader.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor da emenda n.º 1-C (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra (Pausa).

Manifestaram-se pela aprovação oito Srs. Senadores e pela rejeição vinte e quatro.

Está confirmada a rejeição da emenda n. 1-C.

*Em virtude da deliberação do ple*nário ficaram prejudicadas as emendas ns. 49, 50 e 53, idênticas à que acaba de ser rejeitada.

EMENDA REJEITADA
N.º 1-C

Suprima-se o artigo 5.º e seus parágrafos.

EMENLAS PREJUDICADAS
N.º 49

Ao art. 5.º e seus parágrafos:
Suprimam-se:

N.º 50

Suprima-se o artigo 5.º.
N.º 53

Suprima-se o art. 5.º e seus parágrafos 1.º e 2.º.

O Sr. Marcondes Filho, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 54, de plenário, supressiva.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, V. Ex.ª acaba de anunciar a votação da Emenda n.º 64. Tenho a impressão de que está prejudicada pela manifestação do plenário quanto à Emenda 1-C, que manda suprimir o art. 5.º e seus parágrafos.

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, parece-me sem razão o nobre Senador Prisco dos Santos, quando sustenta prejudicada a Emenda n.º 54, da actoria de V. Ex.ª.

Vou expôr os pontos em que me coloco tendo em vista, sobretudo, as ligações dessa Emenda n.º 54 com a subemenda apresentada pela Comissão de Finanças.

O Projeto declara, no § 1.º do artigo 5.º, que enquanto não fizer jús à gratificação prevista nêsse artigo, ou seja, aos 20%, êle poderá ter direito à gratificação adicional prevista no art. 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos, que é a Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Não há contradição entre uma coisa e outra. Perceberá a gratificação adicional o funcionário que não tiver qüinqüênios. Mas esta parte, Senhor Presidente, está fora de questão porque dificilmente haveria conflito entre a gratificação adicional e a de qüinqüênio. O Art. 5.º do projeto, no § 2.º, diz:

"A gratificação de que trata este artigo poderá ser acumulada com as concedidas no art. 146, itens II e XI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952".

Há contradição entre os dois parágrafos, pois, enquanto o primeiro diz que quem tiver gratificação quinquenal não terá a adicional, o parágrafo 2.º declara o contrário, que o servidor pode acumular as gratificações.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, impressionado, naturalmente com o absurdo, propôs a supressão de ambas as regras. Pela emenda supressiva, de autoria de V. Ex.ª, teríamos a seguinte situação; não se define se o funcionário com gratificação quinquenal tem ou não direito à gratificação adicional. O projeto, no entanto, se contradiz e para evitar essa contradição a Comissão de Finanças apresentou a subemenda à Emenda número 23, que trata da matéria, quando deveria ser a Emenda número 54, ora anunciada, porque o assunto é dela. Pela Emenda número 23, mantém-se os parágrafos 1.º e 2.º, quando é necessário retirar do parágrafo 2.º a redação existente, ou seja, de que é possível acumular a gratificação adicional com a quinquenal. Só não haverá incompatibilidade entre as duas gratificações para o magistério. Abre-se exceção para a gratificação de magistério, que é um benefício criado por lei especial e que o Estatuto dos Funcionários adotou em relação aos professôres. Naturalmente houve êrro de dactilografia, o que é natural, em se tratando de projeto com número tão elevado de emenda.

A Comissão de Finanças propunha que, no § 2.º do art. 5.º, se dissesse:

"A gratificação de que trata êste artigo poderá ser acumulada com as concedidas no art. 146, itens II e XI da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952".

Mas isso nada tem a ver com essa emenda que manda acumular a gratificação de qüinqüênios com outras. A questão está apenas em saber se há compatibilidade, se é possível acumular a gratificação de qüinqüênios com a gratificação adicional e com a de magistério. O § 1.º declara não ser possível. No entanto, o § 2.º diz que é possível acumular as três gratificações!

A Comissão de Finanças entende que só é possível acumular uma gratificação; a do magistério. Não sei se me expressei claramente, mas não creio que a emenda esteja prejudicada. V. Ex.ª, Sr. Presidente, pode submetê-la a votos tendo em atenção a subemenda à Emenda n.º 23.

Diz a emenda n.º 23:

"Redija-se o artigo 5.º do projeto do seguinte modo:

Os vencimentos ou salários dos ocupantes dos cargos ou funções referidos no art. 1.º serão acrescidos, para todos os efeitos, e sem prejuízo de outras vantagens, de uma gratificação, por quinqüênio de efetivo exercício em cargos ou funções públicas para cujo desempenho são exigidos os respectivos padrões ou referência, até o máximo de cinco quinqüênios".

A emenda n.º 5, se refere à supressão dos §§ 1.º e 2.º do Art. 5.º. E' desses parágrafos que trata a subemenda da Comissão de Finanças. Conseqüentemente, a emenda n.º 45 deve ser posta em votação, considerando que a subemenda da Comissão de Finanças vem erradamente, não sei por que, confesso, com o rótulo de 23, quando se trata da emenda n.º 54. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Peço a V. Ex.ª que mande requerimento de preferência para a subemenda.

O SR. MOZART LAGO:

(*Pela ordem*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, V. Ex.ª é autor da emenda e, portanto, melhor do que ninguém compreenderá os argumentos que vou apresentar à Mesa em contrário aos sustentados pelo eminente Senador Ferreira de Souza.

A emenda n.º 54 é a inversão da 1-C, que o Senado acabou de rejeitar. E' matéria vencida. A Mesa tem julgado prejudicadas diversas emendas apenas porque anteriormente se manifestou contrário. Não sei como pode ser submetida a votação emenda que está evidentemente prejudicada.

Diz a emenda:

"Suprimam-se os §§ 1.º e 2.º do artigo 5.º".

A emenda que o Senado acabou de aprovar reza:

"Suprimam-se o artigo 5.º e seus parágrafos".

Vê, V. Ex.ª, que a manifestação do Senado foi positiva. E' matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE:

Devo informar a V. Exa. que a Mesa não está considerando assim, porque o voto do Senado visava ao estabelecimento dos quinqüênios.

Os parágrafos 1.º e 2.º tratam de gratificação adicional e suas disposições estão em contradição, porque no § 1.º se permite acumulação dos quinqüênios com a gratificação adicional; ao passo que, no § 2.º, só se permite acumulação da gratificação adicional do caso em que o funcionário exerça também o magistério.

Enquanto se impede a cumulação da gratificação adicional com os quinqüênios para os médicos, para os que exercem o professorado, se dá, entretanto, o direito de acumular as gratificações adicionais com os quinqüênios e de magistério.

De modo que a emenda n.º 54 regulariza essa situação, principalmente se votada a subemenda da Comissão de Finanças.

O SR. MOZART LAGO — Agradeço, mas não posso compreender o que significa o texto de emenda 1-C que o Senado rejeitou.

A emenda diz:

Suprima-se o artigo 5.º e seus parágrafos.

Assim, não podemos mais considerar parágrafo algum de emenda já rejeitada.

O Sr. Hamilton Nogueira — Perfeitamente. Está prejudicada.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

(*Pela Ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, conforme já me manifestei levantando a questão de ordem, continuo pensando que pelo fato de o Senado ter ovtado contra a emenda 1-C, está prejudicada a de n.º 54, porque a emenda 1-C manda suprimir o art. 5.º e seus parágrafos.

O Senado acabou de votar contra esta emenda.

O Sr. Mozart Lago — Exatamente.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Recusando a emenda n.º 1-C, conseqüentemente manteve o artigo 5.º e seus parágrafos.

Havia o remédio regimental, que seria um requerimento de destaque antes da votação, o que parece não ter sido feito.

Assim, não sei qual a orientação a seguir e desejava que a Mesa nos esclarecesse sôbre o modo de conduzir a votação com relação à emenda n.º 54, porque parece a nós outros que está mantido o artigo 5.º e parágrafos.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa entende que a rejeição da emenda supressiva não impedia a oportunidade de o Senado, rejeitando-a, considerar uma emenda que se referisse apenas ao parágrafo 1.º ou ao 2.º.

Digo mais: pelos pareceres e pelo exame dos parágrafos 1.º e 2.º, em face dos Estatutos, verifica-se que há contradição entre êles.

A Mesa, porisso, considerou que devia submeter a votos a Emenda n. 54.

Ela vai resolver a questão consultando o plenário sôbre se a emenda supressiva, rejeitada, importa também no prejuízo dos parágrafos 1.º e 2.º, sôbre os quais existe emenda.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, parece-me que há equívoco da Mesa.

A prevalecer, data venia de V. Ex.ª, esta decisão, não havia mais votação definitiva do Senado.

A Emenda 1-C manda suprimir todo o artigo 5.º e seus parágrafos.

O Plenário resolveu, na sua soberania, conservar integralmente o artigo. Rejeitando a Emenda, assim procedeu.

Se mais adiante houver alguma emenda que se refira à retirada dos quinquenios, a votação do Senado seria inteiramente prejudicada.

E' uma decisão contrária à norma seguida no Senado, até hoje.

Fôr aceita a decisão da Mesa, não haverá mais respeito à soberania de voto do plenário. A emenda está prejudicada. (*Muito bem*).

O SR. DARIO CARDOSO:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para me manifestar integralmente de acôrdo com a interpretação dada pela Mesa à votação da Emenda n. 54 em relação a de n. 1-C, que mandava suprimir o Art. 5 do Projeto e seus parágrafos.

Os artigos de lei compõem-se da norma principal, a cabeça do artigo, e seus membros, as partes acessórias, os parágrafos.

Recusando o Senado a Emenda 1-C, manifestou-se pela manutenção do Art. 5. Embora estivesse de acôrdo com a rejeição dos parágrafos dêsse artigo, aceita a Emenda 1-C, teria alijado do corpo do Projeto o artigo e seus parágrafos. Votando, porém, contra a Emenda 1-C. afastou apenas a possibilidade de se eliminar a cabeça do artigo.

Qualquer emenda que se refira apenas a uma parte acessória do artigo, aos parágrafos, não estará prejudicada.

De outra forma, o Senado ver-se-ia na contingência de, desejando manter o artigo, afastá-lo das partes acessórias, o que seria um absurdo.

Ao meu ver, Sr. Presidente, não está prejudicada a Emenda porque não se refere à cabeça do artigo e sim aos seus parágrafos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa mantém sua deliberação, em face dos precedentes. Vai submeter ao voto do Senado a questão de ordem levantada — se deve ou não ser mantida a Emenda n.º 54.

Antes de assim proceder, o Sr. 1.º Secretário fará a leitura de um requerimento enviado à Mesa.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 334, de 1954

Nos têrmos do Regimento Interno, requeiro preferência para a subemenda à emenda n.º 23, a fim de ser votada antes da de n.º 54.

Sala das Sessões, em 25-6-54. — *Dario Cardoso.*

O SR. MOZART LAGO:

(*Pela ornem*) — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª a mercê de mandar ler a Emenda 23.

O SR. PRESIDENTE:

A subemenda à Emenda 23 para a qual se pede preferência, está redigida nos seguintes têrmos:

"Subemenda à Emenda 23.

Substitua-se pelo seguinte:

Ao art. 5, § 2.º onde se diz: "com as concedidas no art. 145, item II, VI e XI", diga-se: "com as previstas no art. 145, item II".

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Pela ordem — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, desejaria, antes da votação, referir-me ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito da Emenda n.º 54, de autoria do Senador Alfredo Neves. Peço, para o caso, a atenção dos nobres colegas Ferreira de Souza e Dario Cardoso.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é idêntico ao dado à Emenda 1-C. Opinou pela constitucionalidade; mas considerou-a contrária ao objetivo do Projeto. Aprovada a Emenda 1-C, da Comissão de Finanças, a de n.º 54 fivaria prejudicada; mas não é o que diz o parecer da Comissão. Considera prejudicada a Emenda n.º 54 se fôr rejeitada a Emenda 1-C.

O SR. PRESIDENTE — Equivoco de V. Ex.ª Aprovada a Emenda 1-C é que estaria prejudicada a de n. 54.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, estou lendo o parecer publicado e distribuído. Nele se diz que rejeitada a Emenda 1-C, a de n. 54 estará prejudicada.

Pediria a V. Ex.ª a bondade de mandar ler o original do parecer da Comissão de Constituição e Justiça a respeito dessa emenda. (*Muito bem!*)

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, volto a tratar do assunto da questão de ordem, lamentando que matéria tão clara, afinal de contas sem importância, seja tão largamente discutida, por evitar que o Senado vote o projeto. Enfrento, porém, os nobres preopinantes na questão jurídica.

Faz-se referência à interpretação da Comissão de Constituição e Justiça. Há engano. Esse órgão só é comissão quando opina sôbre a emenda. Qualquer outra consideração corre sob a responsabilidade do relator. Só há parecer da Comissão na parte em que opina. O parecer é da Comissão quando diz que a emenda é constitucional. A seguir, o relator pediu a atenção para o fato de que a emenda contraria o sistema do projeto. E' verdade. O projeto estabelece o sistema do padrão fixo, do cargo isolado, e a gratificação quinquenal.

Sr. Presidente, a questão é grande simplicidade. A emenda da Comissão de Finanças mandava suprimir o art. 5.º e seus parágrafos. A Mesa poderia ter posto a emenda em votação por partes: quanto à supressão do artigo 5.º e quantao à supressão dos seus parágrafos. Não o fêz porque a emenda não tem nenhum sentido, nenhuma razão depois da supressão de seus parágrafos, redigidos com rigorosa técnica legislativa. O parágrafo é, todos sabemos, modificação, alteração, de-

corrência ou explicação da matéria do artigo. E o que qualquer hermeneuta diz.

Que faz o art. 5.º? No corpo do artigo, estabelece a gratificação quinquenal; e os §§ 1.º e 2.º fixam modificações ou exceções ou alterações no sistema do pagamento da gratificação quinquenal. O artigo declara que a *gratificação quinquenal é incompatível* com o adicional de tempo de serviço. O § 2.º determina que é ela compatível com a gratificação de magistério e, contraditoriamente, com o adicional do tempo de serviço.

Quando a Comissão de Finanças considerou a emenda e seus parágrafos, não o fez em relação a matéria dos parágrafos, porque não têm vida sem o artigo. Suprimindo o artigo, *que estabelece a gratificação quinquenal*, não é mister declarar que também elimina os parágrafos, pois tanto o primeiro como o segundo se referem à gratificação mencionada no artigo. Não haveria mais razão de ser.

A emenda em votação visou aos parágrafos, admitindo a manutenção do artigo. O assunto é diferente. A Comissão manifesta-se contràriamente aos quinquênios; e os parágrafos são arrastados em consequências da supressão do quinquênio. Suprime, portanto, o parágrafo sem qualquer outra ponderação.

Peço aos meus colegas considerem êsse fato.

A Subemenda é da Comissão de Finanças, ao opinar sôbre a Emenda de V. Exa., Sr. Presidente, e sôbre a de n. 23.

Além do mais, Sr. Presidente, há prejuízo de uma emenda em virtude de votação, quando as matérias votadas se contradizem ou quando, não se contradizendo, se excluem por contarem a mesma matéria. Aí se diz prejudicada a matéria, mas é preciso que o assunto votado tenha sido o mesmo.

A matéria votada na Emenda número 1-C, da Comissão de Finanças, foi *no sentido da manutenção* do artigo e consequente, manutenção dos parágrafos. A emenda em causa, no entanto, refere-se apenas aos parágrafos.

Pediria a atenção da Casa para a questão de compreensão das palavras Diz-se que o Senado, recusando a Emenda n. 1-C, manteve o artigo 5.º Eu nego.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Com muito prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Quem assim afirma, é a honrada Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Infelizmente, V. Exa. conversava com o Senador Dario Cardoso, quando me referindo ao caso, disse: Só é da Comissão o que dela opina dentro da sua atribuição.

O Sr. Hamilton Nogueira — Quando o argumento é contrário, V. Exa. apela para a Comissão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O relator, inteligentemente, delarou que a Emenda contrariva o sistema do projeto.

O Sr. Hamilton Nogueira — E considerou-a rejeitada, se rejeitada a número 1-C.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — É a opinião do relator.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não: E parecer unânime da Comissão V. Exa., que apela sempre para as conclusões da Comissão, deve respeitar a opinião daquela a que pertence.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Estamos em ponto de vista profundamente opostos.

O Sr. Hamilton Nogueira — Será uma monstruosidade, considerar-se essa emenda prejudicada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — No alto sentido da grande capacidade jurídica de V. Exª.

O Sr. Hamilton Nogueira — Superior à de V. Exª, porque é coerente (*Trocam-se veementes apartes*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, explanavamos téses *contrárias*.

Só se afirma que um assunto está prejudicado, quando rigorosamente, esse assunto já foi votado.

A emenda n.º 1-C é complexa. Refere-se ao artigo 5.º.

A Emenda n.º 54 não tem nenhuma complexidade. Refere-se apenas aos parágrafos do art. 50.

Não há, no que se chama em bom Direito, nenhuma contradição entre uma e outra respeitada integralmente a opinião do dignissimo e notável amigo, relator na Comissão de Constituição e Justiça, quando, passageiramente, disse que uma ficaria prejudicada pela outra. Acato a opinião de S. Exª *mas quando assinei o* parecer da Comissão de Constituição e Justiça — não estive presente à discussão da Emenda número 1-C — não o fiz sem antes ler as diversas opiniões porque, confiando, como confio, integralmente na capacidade e honestidade do relator, sabia que diria quais as opiniões e pareceres da Comissão. Essa a razão.

O que dizia quando interrompido pelo meu grande amigo e querido colega, Senador Hamilton Nogueira, — que, aliás, se entusiasmou, o que é natural na luta parlamentar...

O Sr. Hamilton Nogueira — O que houve entre nós não deixou vestígios.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — ... é que há engano em se dizer que a recusa emenda supressiva, de um artigo, importa na manutenção do artigo. E' engano que não pode ser admitido em boa técnica parlamentar.

O Sr. Hamilton Nogueira — Quem o afirma é a douta Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Devo dizer que acredito ter assinado o parecer, se estive presente à reunião.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Exª não pode negar aos seus colegas, à Comissão, capacidade jurídica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perdôe o nobre colega; mas não quero voltar ao assunto. Desejo, porém, acrescentar, que nos Tribunais as comissões também funcionam, e o que o Tribunal resolve é a conclusão do acordão; a fundamentação é do relator, e não do Tribunal. Daí as grandes teses, de saber que o julgado atinge apenas à parte da sentença, ou o motivo, que é pessoal.

Peço, agora, permissão ao Senador Hamilton Nogueira para não mais *tratar dêsse assunto*.

Dizia eu que a rceusa de uma emenda não importa na manutenção do artigo. Dentro do Regimento, o processo certo é o seguinte: o Senado primeiro examina as emendas, e as subemendas. Aprova-as ou não; mas até então não está mantendo ou deixando de manter artigos do projeto.

Quando acaba a votação das emendas e subemendas a Mesa anuncia então *a votação do projeto*. Nessa oportunidade, o Senado, que passou dias e dias apreciando as emendas, discutindo-as com maior calor, pode, de uma só vez, matar o projeto e tornar sem efeito o trabalho de tanto tempo. Até agora, nada está mantido ou negado. No final, o projeto pode ser aprovado ou rejeitado, apesar de tôdas as emendas aprovadas ou rejeitadas. Parece-me, então, que prejudicado não está. Pediria a atenção do Senado para essa emenda, que vai corrigir êrro lamentável do projeto, êrro que dará lugar a dúvidas imensas sôbre acúmulos de quinquênios com gratificação adicional, ou desta com gratificação de magistério. E' preciso definir a questão e não deixar qualquer motivo para dúvidas. O que a Comissão faz, assim como a subemenda, é procurar a conclusão mais acertada.

O Sr. Hamilton Nogueira — A lógica de V. Exa., é a eterna questão de ser ou não ser. E' um círculo vicioso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Isso é a repetição do princípio, e pelo que observo V. Exa., quer que eu volte ao argumento primeiro. É questão de ponto de vista. V. Exa., considera prejudicada uma parte da emenda, e meu conceito é diferente, pois entendo que não houve *prejuizo para parte da matéria*.

O Sr. Dario Cardoso — Permite V. Exa., um aparte? (*Assentimento do orador*) V. Exa., sabe que a supressão de um artigo muita vez desarticula completamente o sistema de um projeto, porque os artigos são a armadura da proposição, constituem o essencial, são a espinha dorsal da lei proposta; os parágrafos representam o acessório. O Senado, muitas vezes, não suprime um artigo, porque a supressão desarticularia o sistema do projeto; pode, entretanto, suprimir um paragrafo e manter todo o sistema, não quebrando a espinha dorsal do Projeto. E' o que estamos fazendo. Suprimindo a *emenda, tiramos o* acessório e não prejudicamos a parte substância].

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Por essa razão, peço desculpas ao nobre Senador Hamilton Nogueira, se *empreguei alguma* palavra capaz de ferir sua suscetibilidade.

O Sr. Hamilton Nogueira — Nossa amizade está acima de qualquer suscetibilidade.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador já se achar esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. FERREIRA DE SOUSA — A Casa precisa saber que que o Senador Hamilton Nogueira e eu somos amigos há acêrca de trinta anos. Não foi a senatória que nos aproximou.

Entendo que à Mesa deve manter sua deliberação e submeter a votos meu *requerimento de preferência* em relação ao parecer da Comissão de Finanças.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(*Pela ordem*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, desejo dizer duas palavras, apenas, para arrematar a algo longa oração do nobre colega, Senador Ferreira de Souza, procurando assim esclarecer, em definitivo, meu parecer nesta questão de ordem.

Vimos que o artigo 5.º está mantido até que o plenário se manifeste sôbre o projeto em globo, como observou o nobre Senador Ferreira de Souza. Se está mantido até êste momento, e se a Emenda n.º 45 procura modificá-lo, suprimindo seus dois parágrafos, não vejo por que esteja prejudicada, quando deve ser votada para que o Senado diga se os dois parágrafos *que estão de pé, devem ou não ser* mantidos.

Se o artigo 5.º tivesse sido suprimido, evidentemente a emenda estaria prejudicada; se não o foi até êste momento, a emenda tem tôda a procedência.

Era o que tinha a dizer. — (*Muito bem*).

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(*Para encaminhar a votação*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, em primeiro lugar desejo fazer um reparo — com a devida vênia — à opinião do nobre Senador Ferreira de Souza, quando sustenta que não compete à Comissão de Constituição e Justiça considerar uma emenda prejudicada. Tendo-se em vista ser uma das atribuições da Comissão de Constituição e Justiça examinar e apreciar o sistema do projeto, é evidente que a ela também deve caber averiguar quando o Projeto contém disposições redundantes ou completantes.

Ressalvando êsse ponto de vista, declaro aderir inteiramente à opinião do nobre Senador Ferreira de Souza, no sentido de não estar a emenda prejudicada.

Na verdade, são duas emendas distintas; uma versando sôbre o *artigo 5.º e seus parágrafos, e outras*, limitadas aos parágrafos do artigo.

Sôbre essa matéria, Sr. Presidente, a respeito da emenda prejudicada, meu ponto de vista diverge, profundamente da orientação até hoje seguida, *ou até mesmo*, do regime fixado em nossa Lei Interna.

Entendo, Sr. Presidente, que considerar a mesa uma emenda prejudicada, importa em retirar do plenário uma das suas faculdades. Acho que, pelo nosso Regimento, se tivermos que modificar qualquer deliberação nêsse sentido, essa iniciativa deverá ser sempre da alçada do plenário.

São considerações que faço para ressalvar meu critério e entendimento sôbre a matéria, com a reafirmação de que, na verdade, e com a devida vênia, perante a ilustre Mesa, no caso, a emenda prevalece e deve perfeitamente ser apreciada.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, fui relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça. Como sabem V. Exª e o Senado, o relator emite sua opinião e a Comissão aprova ou não.

Meu ponto de ista, a respeito da emenda é de que a mesma tornou-se inócua, e digo inócua para não dizer prejudicada, não obstante a Mesa e o Senador Ferreira de Sousa entenderem ser atribuição privativa do plenário e declarar prejudicada determinada emenda.

Qualquer *que fôsse a decisão sôbre* a emenda — aprovada ou rejeitada a meu ver, estaria prejudicada.

O nobre Senador Ferreira de Sousa, membro da Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, relator da matéria na de Finanças, depois de estudo mais detido da matéria, poderia mudar de opinião. Assim, devo dizer que não houve qualquer divergência na Comissão de Constituição e Justiça.

O meu parecer foi claro e preciso, e apenas por questão profissional é que venho declarar não divergir da opinião da Comissão; emiti apenas, opinião pessoal, aceita unânimemente *pela Comissão. Não houve divergência* alguma.

Era o que tinha a dizer

O SR. PRESIDENTE:

Informo ao nobre orador que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é, apenas, pela constitucionalidade da emenda.

Vai-se proceder à votação do requerimento *n. 334, de 1954*.

Queiram permanecer sentados os Srs. Senadores que o aprovam. (*Pausa*)

Está aprovado.

O SR. MOZART LAGO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Mozart Lago.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento do nobre Senador Dario Cardoso (*Pausa*)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovarem o requerimento, e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*)

Votaram pela aprovação do requerimento 15 Senhores Senadores, e contra 1.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE À CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima, Prisco dos Santos, Joaquim Pires, Onofre Gomes, Ferreira de Souza, Ruy Carneiro, Francisco Porto, Drauldt Ernani Djair Brindeiro, Ezechias da Rocha, Carlos Lindemberg, Attilio Vivacqua, Alfredo Neves, Hamilton Nogueira, Euclydes Vieira, Costa Paranhos, Dario Cardoso, Costa Peerira, Gomes de Oliveira, Camilo Mercio (20).

O SR PRESIDENTE:

Responderam à chamada 20 Senhores Senadores.

Não há número para votação.

Esgotado o tempo regimental, vou levantar a sessão. Designo para a da próxima segunda-feira a seguinte.

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 28 DE JUNHO DE 1954

N.º 1

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, e dá outras providências (*em regime de urgência, nos têrmos do art.* 155, § 3.º, *do Regimento Interno*, em virtude do Requerimento n.º 306, de 1954, do Sr. Hamilton Nogueira e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 21-6-54); tendo *Pareceres*: I — *Sôbre o projeto*: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.579, de 1953, favorável; da Comissão de Saúde (proferido oralmente na sessão extraordinária de 11-12-53), declarando escapar a matéria à competência da Comissão; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão extraordinária de 12-12-53), favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C a 3-C); II — *Sôbre as emendas* (a serem lidos em Plenário): da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças.

N.º 2

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1952 que dispõe sôbre a carreira de Oficial Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal (*em regime de urgência, nos têrmos do artigo* 155, § 3.º, *do Regimento Interno*, em virtude do Requerimento n.º 291, de 1954, do Sr. Senador Ivo d'Aquino e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15-6-54); tendo *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente na sessão de 18-6-54), pela constitucionalidade do projeto; da Comissão Diretora, sob n.º 458, de 1954, pela rejeição da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 21-6-54), oferecendo substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sôbre as emendas.

N.º 3

Votação, em discussão única, do projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que estende aos subtenentes e argentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de Dezembro de 1952, assegura promoção, ao serem aposentados, aos funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Fôrças Armadas, durante a última guerra, e dá outras providências (*em regime de urgência nos têrmos do art.* 155, § 3.º, *do Regimento Interno*, em virtude do Requerimento n.º 308, de 1954, aprovado na sessão de 22-6-54); tendo *Pareceres*: I — *Sôbre o projeto*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 85, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, sob n. 86, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 18-5-54), contrário; II — *Sôbre as emendas de Plenário*: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, contrário; e dependente de pronunciamento da Comissão de Finanças sôbre as emendas.

N.º 4

Votação do Requerimento n.º 315, de 1954, do Sr. Mozart Lago e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos têrmos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 1-3-54, que reajusta a aposentadoria ordinária dos segurados, dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

N.º 5

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer favorável*, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

N.º 6

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multas, da dívida fiscal em atraso e dá outras providências. *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 178, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 407, de 1954, pelo destaque da 1.ª parte do substitutivo, para constituir projeto em separado, e pela rejeição da proposição principal

N.º 7

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 268, de 1953, que cria no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração (*incluído em Ordem do Dia nos têrmos do art.* 90, *letra "a", do Regimento Interno*, em virtude do Requerimento de n.º 180, de 1954, do Sr. Senador Djair Brindeiro, aprovado na sessão de 30-4-54); tendo pareceres (ainda não publicados): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e rejeição da emenda n.º 1 da Comissão de Segurança Nacional pela aprovação do projeto, com as modificações constantes das emendas que oferece, sob ns. 2 a 16 e pela rejeição da de n.º 1; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

N.º 8

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1953, que dispõe sôbre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 22-6-54, a requerimento do Sr. Senador Ivo d'Aquino); tendo *Pareceres* da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 473, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 474, de 1954, favorável ao substitutivo.

N.º 9

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1954, que revoga o art. 4.º da Lei n.º 1.937, de 10 de Agôsto de 1935 (que reajustou os vencimentos de cabos e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), no tocante à supressão de vagas no quadro de músicos da Polícia Militar do Distrito Federal. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 449 de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 450, de 1954.

N.º 10

Discussão única do Requerimento n.º 320, de 1954, do Sr. Valdemar Pedrosa e outros Srs. Senadores, solicitando inserção nos Anais do Senado da Conferência proferida em 24-6-54 pelo Sr. Café Filho na Escola Superior de Guerra.

N.º 11

Discussão única do Requerimento n. 321, de 1954, do Sr. Senador Alfredo Simch, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos têrmos do art. 90, letra *a*, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 365, de 1949, que dispõe sôbre seguros de Renda Imobiliaria.

N.º 12

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de ..... Cr$ 48.612,90, para pagametno de salários ao engenheiro Edilson Medeiros da Fonseca. (Incluído em Ordem do Dia nos têrmos do art. 90, letra *a*, do Regimento Interno, em virtude da aprovação em 27-6-54, do Requerimento n.º 312, de 1954, do Sr. Senador Joaquim Pires), dependente de pronunciamento da Comissão de Finanças.

N.º 13

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1954, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal. *Pareceres favoráveis*, sob ns. 471 e 472, de 1954, respectivamente das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Encerra-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 24 do corrente resolveu:

deferir o Requerimento n.º 182-54, em que Marcos José Lisboa de Oliveira, Diretor de Serviço, padrão PL-2, solicita retirada do seu pedido de aposentadoria;

deferir o Requerimento n.º 111-54 em que João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo, classe "J", solicita contagem de tempo de serviço público prestado na Coletoria Estadual de Monte Santo, Estado de Minas Gerais;

indeferir o Requerimento n.º 118-54, em que Sebastião Miguel da Silva, Servente classe "G" e outros solicitam reexame na contagem de tempo na referida classe;

promover, por antiguidade, Dalva Ribeiro Viana à classe "M" da carreira de Taquígrafo;

nomear, interinamente, Fernando Jorge da Rocha, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O".

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral no uso de suas atribuições, concedeu salário-família a Leilah de Góes Cardoso Torres, Oficial Legislativo classe "J", por suas filhas Nadja Cardoso Gonçalves Torres, nascida em 17-10-942 e Mayra Caardoso Gonçalves Torres, nascida em 1-10-1943.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND NA SESSÃO DE 2 DE JUNHO DE 1954.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:

Sr. Presidente. O mundo integrado no ideal democrático, que é o significamento universal dos povos, ergido por cima do estado de barbárie, continua a olhar, com apreensão, a marcha dos acontecimentos que têm por teatro uma pequena República da América Central. Vemos deteriorar-se a política de Bôa Vizinhança, com a liquidação acelerada da soberania de um dos povos bravos e cavalheirescos do continente. Guerras, que eclodiram, no passado, neste hemisfério, deixaram, uma vez cessado o tufão, incólume a independência dos povos aos quais elas atingiram.

Desta vez, contudo, a estrategia da agressão, conduzida pelo imperialismo tzarista, se identifica com um govêrno, o qual se inculcando como de índole internacional pacífica, prolonga todavia por semnas êstes dias de risco e de perigo. A guerra morna já está na América. Está sendo traída, nos seus ideais de livre associação, a comunidade continental. Cada vez mais o mundo livre reclama proteçao, e essa proteção contra o agressor potencial, exige medidas de índole coletiva, garantias de natureza internacional. Precisa-se, além da solidariedade continental, que se cumpra aquilo que se pactuou, para que, da execução dos compromissos tomados, resulte uma sociedade los Estados estável, a estrutura de um mundo juridicamente organizado, á prova da agressividade dos conquistadores, dominados pela lei da steppe e da selva.

A campanha nacionalista entra a agitar a América espanhola, crédula e fácil, habituada a deixar consumir a cêra da sua ingenuidade de continente de mineridade pelo pavio aceso, em horas tais, do jacobinismo político. Estão contando os soviéticos russos, deste lado do Atlântico, com o "cobreiro" do nacionalismo super-excitavel do continente, interpretado pela linguagem primaria dos caudilhos hispano-americanos.

Quais as primeiras nações continentais ao movimento, que aqui no Brasil se esboça, para a intervenção da parte mais civilizada da América a fim de abafar o foco comunista, que entre nós se abriu agora, no seio de um govêrno centro-americano?

O que pode haver de primário. O que se pode imaginar de elementar. Desenha-se uma estrategia política da maior insensatez, e a qual é testemunho de que a América Latina não passa de um continente ainda de minoridade — o que se reflete, não só na má fé, como na maciça ignorância com que se subverte, aqui e acolá, a ordem dos termos do problema.

Começa que bem poucas são as repúblicas do hemisfério que têm uma sólida política estrangeira. Ou, antes, que possuem uma política estrangeira, além de exclamações de fundo nativista, peculiares ao período das guerrilhas coloniais do primeiro século da independência, de cada uma delas. Leaders chucros, alheios ao destino do mundo, voltam as costas a uma política estrangeira selvagem, compatível com os seus interesses vitais, para agitarem controvérsias frívolas, em têrno do direito que êles entendem têm os govêrnos americanos, de inocular, no hemisfério, os bacilos do bolchevismo asiático. E, assim, um caso de polícia internacional, de pura gendarmeria dos executores do pacto do Rio de Janeiro, se transforma em martírio de um govêrno de desalmados, traidores abertos dos ideais do seu povo e do hemisferio Central. O devedor insolvavel que é o govêno comunista da Guatemala, apela para a América espanhola, e a América espanhola, trabalha pela propaganda e pela especulação vermelhas, ao invés de afirmar o principio da unidade continental, serve-se dos reativos de uma intolerável insuflação passional. Tal o modo de julgar o episódio do armamento fornecido pela Russia à administração, de uma República centro-americana coligada com a

União Soviética, a *fim de fomentar* dissenções na órbita americana.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.ª exprime o pensamento da grande maioria do Senado, nas palavras com que apresenta o episódio da Guatemala.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Obrigado ao ilustre colega pelo aparte, com que me desvanece e honra. A solidariedade americana pode entrar amanhã em bancarrota ante o baixo moral de algumas seções da América espanhola. Mas o mundo haverá de reconhecer que a insolvabilidade não há de ser provocada pela conduta do Brasil. Bem sabemos o que "devemos" à nação, que têm a liderança das medidas a tomar para impedir uma catastrofe, a qual se exprime pela incapacidade de nós unirmos para repelir a agressão. A diplomacia brasileira não haverá de permitir que se reabra o ciclo fatal dos desentendimentos latino-americanos com a grande República do norte, num caso em que *entra em jogo* a segurança, não de uma, senão de tôdas as nações do hemisfério.

Por que a América se haverá de dividir e entredevorar, a serviço da União Soviética? Por que um *concerto de povos livres*, e que ainda há dez anos reagia sadio ao totalitarismo hitlerista, haverá de decretar o seu cisma, diante do primeiro round do assalto do totalitarismo vermelho? Por que, depois de tantas vêzes se haver apelado para a doutrina de Monroe, em presença de golpes do imperialismo europeu agressivo, desta vez o chamamento não haverá de calar em nossa consciência? Será que a estupidez cega se apoderou dos patriotas do hemisfério, para aqui se fortificar a causa dos que se dispuseram a levar o continente à escravidão, por conta do abuso de poder de tiranetes mascarados de governos livres?

E' o caso de se perguntar, sr. Presidente: qual o interêsse dos Estados Unidos, neste caso do fornecimento de armas pela Russia ou um seu Estado satélite ao govêrno da Guatemala?

O mesmo de Cuba, de Pôrto Rico, do Uruguai ou do Brasil: a paz e o sossego do continente, a ordem das Repúblicas americanas. Não reivindica Washington, como não reivindica o Itamarati, um palmo de terra da República da Guatemala. Agora, o que não se pretende aqui, é ficar indiferente, sem o contra-ataque que se impõe, ao armamento de um país continental dirigido pela União Soviética, visando a perturbar os planos de defesa estratégica da América, logo na vizinhança da República irmã que *tem a responsabilidade* e a iniciativa da elaboração e da execução desses planos.

Putrefazer, ântes de tomar. — Eis o conselho de Lenine. O que ele insufla no teatro de manobra futura da América é o estado de rebelião. Especulam, os escravocratas soviéticos com dois elementos fundamentais no seu jogo, para ter aberto, através do Norte da Africa o caminho para o assalto da América. Tentam levantar o nacionalismo dos muçulmanos e dos latinos-americanos contra as grandes potencias do mundo livre: Inglaterra, França e Estados Unidos. Estive, nos últimos sete anos, em dois países estratégicos do Norte da Africa; o Egito e Marrocos. O mundo árabe, *já por natureza anárquico*, encontra, na propaganda soviética, um corrosivo que ainda mais o excita às jornadas anti britânicas.

A causa da democracia, no mundo, hoje, é indivisa como a da paz. Ela é nossa própria causa. O *adversário*, que a ameaça, não se propõe golpeá-la e liquidá-la só na Inglaterra, nos Estados Unidos ou na França, se não no mundo inteiro. As transformações sociais e políticas são um programa para a humanidade realizá-las, pela fôrça, para fulminar a liberdade em tôda parte do planeta.

Não há hipótese, pelo que se via até agora, de coexistência entre comunismo e democracia. A democracia tolera o comunismo. Procura com êle conviver; respeita a grande maioria dos Estados civilizados a *facção* bolchevista, entre as suas cores partidárias, para deixá-la trabalhar e se fazer representar em suas assembléias. Ela, porém, onde mandá é tão intolerante quanto intolerável.

O mundo atlântico agora muito mais do que ontem também um mundo só. Quem perturba a atmosfera de um Estado compromete a de todos. Urge inculcar essa idéia na nação brasileira em seu próprio interêsse, para que ela possa: *a*) encarar os acontecimentos do *presente* e de amanhã, com o realismo que êles nos defiam; *b*) refletir na série de obrigações que lhe cumpre assumir para por elas combater. Não nos escasseiam programas. Temo-los. O que nos fala são impecto e constância na combatividade para lutar por êles.

Se temos uma política estrangeira, traçada em determinadas linhas, será do nosso dever educar o povo pelo menos nos pontos cardiais dela. Para que êle a conheça. Para que êle aprenda a *escudá-la com o seu entusiasmo* e a sua confiança nos princípios que a animam.

Agimos, porém, nesta direção? Não; não o fazemos.

E, dêsse modo, quando acontece um episódio, como êste da Guatemala, na série de agressões do Estado soviético, tôda nossa inclinação consiste em ignorar o que se passa na casa do vizinho. Põe-se a cabeça debaixo do braço, como o avestruz mete a sua debaixo da asa, fazendo tôda a fôrça *num trabalho contraproducente* para nos evadirmos do dever de encarar de face a luta que vem.

Agora queremos conduzir-nos como uma nação desmembrada do corpo da América, como se o caso da Guatemala ocorresse no círculo ártico ou numa possessão asiática. Encanamo-*nos* e nada se faz para preparar a opinião pública a fim de assumir a responsabilidade dos compromissos tomados.

Nós ainda não compreendemos que os russos vivem agora, juntamente com o resto do bloco de Estados agressores, submetidos ao assedio das Nações livres. O eixo sino-russo está atualmente situado. No Extremo Oriente, êle se acha contido pelo porta-aviões japonês, pelas tropas das Nações Unidas na Coréia, pelos nacionalistas de *Chian-Kai-Shek*, na Formosa; e no resto do sueste da Asia pelos franceses, que ocupam a Indochina e pelos ingleses que continuam em Malaia, e pela presença da ilha-continente que é a Austrália. Do Paquistã à Líbia se estende, através da maior área da periféria muculmana, outra vasta linha do cêrco russo. O Norte da Africa é agora um porta-aviões, de onde se pode contra-atacar a Rússia, em condições muito mais satisfatórias do que em 1943, mau grado a *defecção* do Egito. Neste momento, ela se encontra nas nossas mãos. E' uma posição-chave das Nações Livres. Um ataque soviético neste momento, encontraria ali, nas bases aéreas americanas e francêsas, uma frente de sólida invulnerabilidade.

Para nós brasileiros e sul-americanos, o Maghreb representa uma fortaleza de capital importância. E' que essa posição avançada, está em condições de aparar um golpe russo no sentido de Dakar. Um assalto contra Dakar e Freetown, terá que ser frustado em Mers-el-Kebir, Bizerta, Casablanca, ou seja, dentro do sistema de defesa franco-americana do Norte da Africa. Porque se êle atingir o Senefal, os bombardeiros russos, estarão a quatro e meia horas de Natal e Recife. Ou *talvez mesmo menos. A fortaleza* euro-africana capturada significa o Brasil vulnerável ao fogo da aviação soviética.

A defesa do hemisfério, seja na "guerra fria", seja na guerra quente", exige unidade de ação. Só um continente integrado para as suas prováveis operações de ar, terra e mar poderá estar apto a fim de se constituir no teatro de operações que será, no conceito estratégico, todo o planeta em armas. No sistema americano, atualmente, se acha em curso um processo de preparação para fazer ou evitar a guerra, cada dia mais adiantado. E' indispensável que a América, na guerra que se aproxima contra a Rússia e seus satélites, ganhe, desde agora a supremacia estratégica. Uma invasão armada da península européia deve encontrar desta vez o hemisfério todo em forma para o contra-ataque que o mundo livre, sitiante da Rússia e da China e de seus satélites, está na obrigação de lançar da África, da Ásia e da Oceânia.

Nosso Estado tem um papel vital a desempenhar nas operações navais, aéreas e de terra que se destinam a barrar o caminho ao inimigo. A guerra pode ser iliminada do horizonte politico do mundo. Mas a esta condição: do nosso propósito de ganhar a paz pela nossa fôrça para *impor o direito* e a liberdade dos povos à União Soviética. Em tempo algum da humanidade foi tanto o problema da paz um imperativo da fôrça material, nas mãos dos povos, responsáveis pela ordem jurídica internacional.

Que autoridade pode esperar vir e ter a América, para intervir no problema da segurança mundial, se os Estados americanos cruzarem os braços diante da cabeça de ponte soviética que se vem de estabelecer na América Central? *O caso* da Guatemala seria uma singular aventura, a qual não despertaria maior interêsse internacional, se ela não estivesse associada a uma conjuração do outro lado do Atlântico.

E' o elo transatlântico que lhe oferece os sintomas da gravidade.

Se os riscos têm uma hierarquia, é o caso de perguntar: qual dos dois vale a pena correr aqui: a persuasão, a comissão de inquérito, as sanções econômicas, até ao desarmamento do *govêrno subversivo* da Guatemala; ou deixar que os russos fiquem dentro do seu território para tentar convulsionar a América?

Soberania super-nacional

Temos feito o abandono parcial da nosso soberania a uma entidade super-nacional, que são as Nações Unidas. Se os países americanos não desejam agir, em função do mandato que lhes confere o pacto do Rio de Janeiro, vamos então chamar as Nações Unidas e confiar-lhes a decisão do caso. Reunimo-nos várias vêzes para assentar medidas prévias de proteção do hemisfério. Essas medidas englobam a responsabilidade de todos os países americanos com excecão do Canadá. Trata-se agora de resistir a uma caracterizada intervenção de fôrça na órbita latino-americana. As conferências em que nos reunimos não constituiram um fim em si. Elas eram a estrutura de organismos de Estados que deverão ser chamados a opinar, quando em xeque o poder material democrático das Américas.

Olvida-se aqui todo o dia que temos com a Europa, um mar que outrora nos separava e protegia, mas agora êsse mar não passa de um boulevard por onde transitará o agressor para nos atacar. Mais grave do que *isso: o perigo da região transatlântica* não é risco, comparado com o das camadas aéreas, onde a Rússia tem hoje um poder material que contrasta com o dos Estados Unidos e a Inglaterra, juntos.

E' razoável saber-se aqui que o inimigo poderá amanhã estar em Recife, Fortaleza ou Natal, que nós teremos que combatê-lo, nós que hoje nada fazemos para que êle não levante bases na América?

Estamos colocando os brasileiros diante de um programa de vida, que é a negação da própria vida neste século, de preços carissimos de existência. O inteiro mecanismo da vida, nesta hora, é o que haverá de complexo. Comeca que o direito à vida hoje só se preserva com a fôrça como a segurança nacional e os interêsses tais de um Estado só se garan com as armas.

A paz proposta, sem luta, a um p como seu supremo ideal, no mun ao que leva é ao suicidio dêsse n mo povo. A última coisa que se p renunciar hoje é a guerra até po a paz só se compra e mediante a cisão de ir à guerra para salvagua nossa soberania e nosso sossego.

E' preciso americanizar o Brasil seja dar-lhe um sentido de com dade continental, que êle não *ainda na devida quantidade*. Das ses de educação da politica exte do povo brasileiro para ser êle Estado verdadeiramente americano pende a nossa atitude vis-avis do da Guatemala.

Prometemos ao continente uma teção na medida das nossas fôrç dêle. Agora não nos podemos subti Seremos um Estado insolável do p to-de-vista internacional, se não marmos já a iniciativa de ajuda deter o agressor na América.

Guatemala está em nossa frente hora não pode ser mais sombria o mundo livre. E' preciso conserv sueste da Ásia, com o vigor e a ob nação com que conservaríamos o R se o Reno tentassem os russos tr pô-lo. O sueste da Ásia, largado soviéticos, seria o caminho ab para o assalto à Indonésia, à Aus lia e á Nova Zelândia. Econôm mente, a safra seria colosal: todo tanho e tôda a borracha da Mal os depósitos de óleo mineral da I nésia, com as suas riquíssimas p tações de óleos vegetais, hevea, de açúcar; Formosa: as Filipi Burma; Ceilão; a Índia, todo o esp do Império Britânico no Indico, tro da órbita soviética. Mais, m mais, de um bilhão de asiátic brancos na área dêsse bloco. Os culmanos, do golfo Pérsico, e da ca, quebrando todos pelo baque e tacular dêsses bastiões do mundo-l

Temos, neste caso, duas obrigaç uma jurídica e outra política. Dec a primeira dos pactos e conven que assinamos dentro e fora do tinente, visando uma concentração esforços para a sua defesa contr agressão de um Estado decidido perturbar a ordem mundial. As gações políticas resultam da ig dade das tendências, da identic de inclinações que nos ligam aos tados Unidos, um dos fiadores paz mundial.

A conduta da Rússia terroriza outras nações, que não preten deixar-se escravizar aos seus m dos brutais de conquista e pred nio político. Trata-se de saber, mundo dividido por duas ideolo como o em que vivemos, com q convivermos: se com uma ou outra. Se pretendemos caminhar a democracia, instale-se o *Brasil* cencêrto dos Estados livres, por mo-nos ombro a ombro com êle marchemos todos juntos para de do patrimônio hoje ameaçado, da dalidade de civilização, à sombra qual estamos habituados a vive

A intervenção que se prega em G temala, no caso do seu govêrno sistir recalcitrante, tentando des o curso histórico do continente, é nenhuma expedição punitiva, um quixotismo, destituido de fu realístico.

Trata-se tão sòmente de afiar a fé do regime democrático no misfério. De garantir a um pequ povo escravizado, o funcionam normal das instituições represent *vas no seu seio*.

O mundo só conhece hoje frentes políticas: a democracia comunismo.

Quem não é por um é a favor outro.

Os países do continente organ ram uma frente interamericana tra o comunismo russo, pondo a capacidade defensiva em campo, primeiro choque aí está. Se não vermos aptidão para contra êle gir — que será da estrutura do

tema que se arquitetou? Terá que se esbordoar, agora mesmo, pela nossa incapacidade para sustentá-lo.

Jean Jaurés disse certa vez que para os espíritos de alguma elevação, internacionalismo e pátria são têrmos que se confundem.

Se há um momento histórico em que tais têrmos se identifica, é o em que vivemos. Não podemos mais insistir no engano de querer isolar a idéia da pátria da estrutura internacional, com a qual os brasileiros conjugaram o seu destino. Desapareceram os pretextos para o isolacionismo, pois que o verdadeiro espírito da democracia e do povo palpita dentro dos dois organismo. "internacional e o interamericano, aos quais estamos vinculados. A segurança da nossa soberania temos que encontrá-la dentro da unidade e da estabilidade dêsses dois sistemas. Fora dêles o que existe é anarquia e certeza da extinção das instituições representativas.

A aliança da América com os Estados Unidos é o que há de vantajoso para a primeira. Se os países do hemisfério tivessem juízo, os pesados orçamentos da defesa nacional de muitos dêles poderiam ser aliviados, mercê de entendimentos nacionais, com as organizações militares americanas. Que receio pode inspirar a União Americana dos Estados livres, grandes e pequenos do mundo, depois de sua conduta, libertando povos coloniais, que faziam parte da sua estrutura política, ou ajudando a tornar independentes outros, que lutavam *pela sua emancipação*?

Estará agindo de má fé, de má fé internacional, todo aquele que disser, que os Estados Unidos constroem, nêste momento, uma política estrangeira na base do risco para a sobrevivência das nações livres. Hoje, diante da massa acabrunhadora da propaganda russa para acidular as relações dos Estados Unidos com as outras Repúblicas do hemisfério, no que cumpre, antes de tudo, pensar, será frisar que é justamente pelo imenso poder de que estão armados os Estados Unidos para interceptar os planos ambiciosos do imperialismo eslavo, que ele se encarniça por envenenar as relações da União com os outros povos. No naipe da solvabilidade da política russa de hegemonia mundial só falta, nêste instante, uma carta. Mas essa carta é o trunfo que corta tôdas as outras é o ás de espadas americano. Se a Rússia tivesse que se bater sozinha contra a Europa, a Ásia e a África, de há muito que a sua infantaria houvera desfilado sob o Arca do Triunfo e no boulevard do Império. O poder mais forte que se levanta contra a execução desses projetos, não é a Inglaterra, combalida por duas guerras e pelo desmembramento do Império, depois da liquidação parcial do segundo conflito mundial, mas a União Americana.

Tal a origem do encarniçado combate que o Conminform move em todos os continentes ao Estado que é o líder do sistema de fôrças políticas e militares, destinado a alterar-lhe os planos de conquista armada ou política — aquela pelo ataque e a invasão, e essa pela infiltração da propaganda.

A verdade, entretanto, Sr. Presidente, é, como tenho dito e escrito várias vêzes, são os Estados Unidos a nação do planeta, psicològicamente menos preparada para exercer a missão que o destino lhe pôs nos ombros. São as guerras, são os entrechoques da diplomacia, que preparam e armam os grandes povos para as tarefas decisivas da história.

Aquilo que seria um motivo de orgulho para certas elites germânicas, ou mesmo britânicas, — o govêrno do mundo, é razão de enfado e mau humor para o povo que desfruta os níveis mais altos de conforto da terra. Estou certo de que se os Estados Unidos encontrassem, hoje, um Estado pacífico e forte, que assumisse o papel de defensor das das rotas marítimas, terrestres e aéreas do planeta, 99% do seu povo estaria pronto a transferir a essa nação quasi todos os encargos, que sôbre êle pesam nêste momento, em relação à preservação da paz mundial. A Alemanha dispõe de uma elite que se dedica, enfàticamente, em terra, à nobre carreira das armas. A Inglaterra, outra que se consagra, faz dois séculos, à política dos mares.

Cada um desses Estados se sentiria ufano, através das suas classes militares a que me refiro, em assumir a liderança que hoje cái 80% sôbre os ombros de um Estado, inteiramente destituido de tradições guerreiras. Os junkers germânicos, como não seriam felizes em por a sua espada ao serviço de uma cruzada anti-soviética! Outrotanto, a marinha inglêsa. Como os velhos lobos do mar do Reino Unido, não se sentiriam possuidos do seu velho orgulho, ao empunhar o tridente de Netuno para policiar os mares contra a ameaça de uma pirataria submarina, retomada aos nazistas pelo soviet!

Os meus contatos com os Estados Unidos, durante e depois da última guerra, me induzem a crer que a missão que hoje eles desempenham é superior, muito superior mesmo, à sua vocação e aos seus interêsses. Terá porventura substância imperialista uma nação que depois de ter as Filipinas e Cuba nas mãos, entrega uma e outra ao govêrno de si mesmas? Havendo construido a sua civilização no desenvolvimento de seu comércio, de sua indústria e de sua agricultura, que são das mais avançadas do mundo, procuram os americanos subtrair-se à responsabilidades que os engajem, dentro de um processo de militarização, o qual está longe de corresponder ao estilo do seu caráter e de sua vida. E' o país confortável de mais para que o homem que o habita, pense em despojar-se de tantos níveis de felicidade e se transformar num individuo mobilizado permanentemente para a luta armada, para a defesa da terra dos outros. Uma nação que tem o petróleo ao sul e a oeste, o carvão de um lado, o ferro do outro, e os Grandes Lagos, o São Lourenço e o Missouri, para fazer o transporte interno do colosso dos bens que aquelas três fontes de riqueza proporcionam ao homem dos nossos dias — que interêsse encontrará em sacrificar esses standards de bem estar, para andar pelo mundo afora tomando conta da casa dos outros, mortificando-se pela segurança alheia? E' preciso, portanto, afastar de nossos espíritos, a idéia errônea de que os Estados Unidos pretendam um papel idêntico a esse que os russos disputam, de condutores da política mundial, com os ônus que ele implica. Se refletirmos em têrmos do poder econômico e militar, somos forçados a reconhecer que lhes falta quasi tudo para semelhante tarefa, a começar da maturidade política.

O general Hoyt Vandenberg esteve no Brasil, antes de morrer. Já gravemente enfêrmo, veio ao Rio de Janeiro, o chefe do Estado Maior da Aviação Militar Americana despedir-se dos seus compânheiros, dos companheiros do Brasil que fizeram a guerra ao seu lado. Fui o orador de uma manifestação dirigida à pessoa do general Vandenberg. Depois da rápida oração que lhe dirigi, falei-lhe da parte das responsabilidades que incumbem aoso brasileiros na defesa desta parte do hemisfério. Êle me disse quase textualmente:

— E' indispensável que os senhores da imprensa e do rádio contribuam para a formação no Brasil, de uma mentalidade de assistência militar ao mundo livre. Nós já temos obrigações demais que ultrapassam os nossos recursos. Os Estados Unidos e o Império Britânico sozinhos não poderão ficar com o encargo quase total da garantia contra os Estados agressores da soberania dos outros e da proteção das rotas de comércio das nações amantes da paz. Não é conveniente a dispersão das nossas fôrças, dentro de áreas que são maiores que os elementos que podemos mobilizar para defendê-las e também a nós. Se a paz é indivisa, como indivisa é a segurança coletiva, que todos se unam para ajudar a oferecer a cobertura indispensável àquelas partes do planeta, ameaçadas pelo agressor, em sua estabilidade."

Queria com essas palavras dizer o general Vandenberg que o número dos "committements" tomados agora pelos Estados Unidos são maiores do que os recursos de que dispõem as suas organizações militares, a fim de satisfazê-los. Se reconhecemos que a paz está assegurada por uma União Americana e um Reino Unido fortes, nosso papel será juntarmo-nos a um e a outro e com êles colaborar pela nossa própria segurança e da zona em que nos encontramos situados Não é possível, ao poder militar americano acudir a tantos e tão numerosos focos de agitação, que a propaganda e a manobra soviética fazem rebentar pelo globo afora. Uma vez fracionadas as fôrças militares americanas, poderão elas amanhã encontrar-se debilitadas para atender a um ponto, onde os russos tentem um golpe decisivo contra a segurança do mundo livre.

E' preciso refletir na mobilização de fôrças, desconhecidas até aqui e no sistema de ataques dos russos. Eles dispõem de cavalos de Troia, em todos ou *quase todos os países*. Fazem uma guerra econômica e barata, por excelência. Não se desgastam, não desgastam as suas fôrças. Usam o fantasma comunista dos partidos soviéticos, que têm armados pelo mundo inteiro. Jogam com a politização da juventude. Enquanto os partidos democráticos se dividem e se subdividem em facções que se entredilaceram, os soviéticos mantêm intacto o seu poder de coesão. Levam por diante uma guerra fria implacável, e mesmo quente, quando é preciso. Aperfeiçoam todos os dias os métodos revolucionários, que conduzem sempre mais a luta dentro das fronteira dos Estados democráticos que lhes toleram a propaganda e a coexistência com os outros partidos políticos.

A América do Norte, desde a guerra de 1812, que ela viu extinguir-se o facho das lutas externas sérias, capazes de empenharem a fundo o seu povo e o seu govêrno, fora do continente. A luta de sucessão é uma guerra civil que se fere dentro das fronteiras, da República, com batalhas navais, que não passam de operações de cabotagem. Não vai além de uma rápida escaramuça, como foi a do México, a guerra de 98 Não feria a Espanha, em franca decadência política, econômica e militar, fôlego para se medir com a União, no campo de uma guerra, a qual se desenvolve em dois continentes, sendo um dêles a Ásia, distante, pois que a peleja hispano-americana tem como teatro desde Cuba até às Filipinas.

Desse modo, o acontecimento de uma segunda guerra exterior surge no horizonte da vida internacional americana, cento e cinco anos depois do seu segundo conflito armado com a Grã-Bretanha. Acha-se porém tão longe a opinião americana do que representaria para a estabilidade dos Estados Unidos uma vitória do Estado Prusso-Germânico que, ainda em 1916, no furor da guerra, a luta em pleno, em torno de Verdun, as eleições presidenciais se fereem, com ambos os candidatos desfraldando a bandeira

O Sr. Onofre Gomes — Sem o que não seriam eleitos O povo americano era de fato pelo alheamento do país, ante o conflito armado do outro lado do Atlântico.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Muito obrigado meu general e colega ilustre, pela precisão do aparte. Woodrow Wilson, intervencionista "in petto", jogava uma cartada difícilima com os republicanos que refletiam êsse estado de alma da opinião pública com maior fidelidade, porque se batiam, êsses, com muito mais denodo pela fórmula de não-intervenção. Tinha Wilson a certeza de que, um dia ou outro, os acontecimentos levariam a América a participar da guerra, a qual crepitava do outro lado do Atlântico. Mas não ousava falar de um tal passo, quanto mais tomá-lo, na plenitude da sua campanha, tão distante andava o povo americano de decisão assim arriscada.

Assinado o armistício de Compiégne, em 1918, do que têm pressa os americanos, é de volver ao "home" natal. Voltam o mais cedo que podem as costas à Europa, devotada pelas suas preocupações e as suas rixas intestinas: tratado de Versalhes, Liga das Nações, segurança da França e necessidade de conter a Alemanha.

Em 1947, em pleno desatino do desarmamento dos Estados Unidos, ouvi ao ex-comandante de Corregedor, estas doidas palavras de um soldado insatisfeito e intranqüilo por ver o seu país esmagado por tanto e alucinantes "committements":

— "Em vez de ficarmos um povo militarizado, será melhor cada vinte e cinco anos, armar de novo os Estados Unidos, e ir à Europa ou à Ásia e bater o novo tirano, que tentar apoderar-se do mundo livre".

Êsse ponto de vista, peculiar ao general Jonathan Wainwright, não era uma linha de conduta específica dos soldados que se bateram e foram derrotados nas Filipinas em 1942. Quasi todo o Exército, tôda a Armada e tôda a Aeronáutica, pensavam da mesma forma. Não notei, duas pessoas, nos Estados Unidos, que desejassem o serviço militar para o seu país. Um americano, que volta as costas à Europa, depois de duas guerras, ignora de todo o valor estratégico dêsse continente para a defesa do seu território. Logo, fora a missão de vigilância das suas próprias fronteiras, diante das contingências internacionais ineludíveis, criadas pelo recrudescimento do imperialismo alemão com o rearmamento da Renânia, em 36, e do imperialismo russo, que não cessaria, êsse, em fase nenhuma depois do segundo conflito mundial.

Onde já se viu uma nação, dominada da ambição imperialista, se bater contra o serviço militar, ou hesitando na tomada de contato de objetivos central, para elementares atitudes de defesa da sua política internacional? Os homens políticos da União podem ser porta-vozes do que quisermos que êles sejam, menos das aspirações de um povo imperialista deslumbrado com o panorama dessa missão e com a amplidão do papel que ela implica.

Logo, a coisa mais terível para os americanos é policiar o mundo.

Não há povo menos imperialista menos preparado para o exercício dos poderes do imperialismo, do que o dos Estados Unidos.

Ele viveu feliz quando sua segurança total vinha do mar, isto é, dos dois oceanos, o Atlântico e Pacífico e do poder naval inglês.

Não somos um país de irresponsabilidade nacional e internacional.

Se assinamos as cartas do Rio de Janeiro e São Francisco, foi para executá-las, para cumprir as obrigações específicas que delas decorrem: foi para gravitar dentro do sistema de proteção mútua.

Como haveremos de pretender neutralizar o Brasil num episódio destes?

Estamos diante de uma obrigação indivídivel: há hoje um govêrno comunista na América Latina.

Devemos contemplar apática e egoísticamente esta frente russa que aqui se estabeleceu?

Hoje, não existem mais problemas próprios da América do Norte, da América Central ou da América do Sul.

As três Américas não são compartimentos estanques, isoladas para enfrentar cada uma, especificamente o comunismo como ameaça sua.

Com que direito se pretende anular seus esforços de cooperação em uma hora destas, em que a cooperação tudo significa do nosso lado?

Será que precisamos que o Soviet chegue a Dakar ou à Africa do Norte, para nos sentirmos ameaçados?

O Soviet não gosta de andar de botas ou gorro de astrakan. O conquistador russo nem é mais russo: Ele é guatemalteco, brasileiro, cubano ou venezuelano.

Senhor presidente: quero chamar a atenção dos meus compatriotas para dizer-lhes que a causa da democracia agora, e universal. Nós defendemos *hoje a democracia brasileira em Tegucigalpa, na Argentina ou na Africa do Sul. Nós a preservamos dentro* de uma trama internacional.

Já se foi aquele tempo em que Rui Barbosa, quando era preciso defender o Brasil e a América das conseqüências de uma vitória do militarismo do Estado Maior Russo-Germânico oferecia aos aliados apenas os seus portos, os seus sumidouros, as suas angras e as suas vitualhas. Isto acontecia em 1917. Hoje é preciso oferecer e dar mais, inclusive suor e sangue.

Luxemburgo é um principado de 260 mil habitantes. Obrigou-se a pôr em pé de guerra uma divisão contra os comunistas.

Tratava o Soviet uma batalha para o domínio do mundo. Tem a demagógia melhor organizada da terra ao lado de leadrs de um fanatismo de estrutura robesperriana. O desafio soviético é pois uma luta de vida e morte. Nos assaltos a Estados democratas, admitem muitos países e presença de agitadores bolchevistas, que se permitem torneios com os colegas da democracia representativa. O mesmo, porém, não ocorre, em países subjugados pelo comunismo.

Eu me explico o horror que tem o brasileiro de por o dedo na engrenagem das Nações Unidas.

Porventura ele a conhece?

Por que deverá apoiá-la? Com que objetivo é dado êsse apôio?

Ele ignora quase tudo dessas cotas e; daí, o recuo intimidado, de muitos dos nossos compatriotas quando entram a examinar os assuntos internacionais.

O Sr. Ruy Carneiro — Apoiado.

Que é que garantimos, tomando parte nas intervenções, que o Instituto das Nações Unidas organiza em defesa da paz, para deter a invasão dos perturbadores da ordem jurídica?

O "Correio de Araçatuba" conspícuo quotidiano de São Paulo, revelava há dias, numa série de sueltos, a necessidade que temos de instruir a opinião brasileira acêrca dos pontos capitais da política externa. Não existe, no nosso pobre Brasil, desprezo pelos problemas de política internacional, mas antes uma inconfundível ignorância das linhas elementares dessa. Sustentaram o valoroso "Correio de Araçatuba" e o seu satélite, o "Diário de Jambeiro", que o govêrno da Guatemala está pedindo armamento e munições à União Soviética para se levantar contra os Estados Unidos, porque é um grosseiro enxovalho para o mundo, que os guatemaltecos nasçam pobres e os americanos, ali ao seu lado, vivam ricos.

A miséria da Guatemala, o que estimula em seus dirigentes, não é o trabalho para dela sair, senão a preparação da revolta no continente contra os Estados Unidos, que prosperam, não se lembrando que os guatemaltecos vivem pobres.

Tal o segredo do combate ao comunismo: armar os Estados pequenos e desnutridos do hemisfério contra os que estão gordos e melhor tratados. *A gordura dos fortes é uma traição aos fracos.* Urge portanto corrigir tal injustiça com a ameaça da doação de uma base aos russos no hemisfério.

Como é possível dar-se a um povo nobre e valente atributos assim vulgares de inveja e de mesquinhesa dalma?

Por êsse *critério, amanhã* a Bolívia e o Paraguai se achariam também autorizados a se levantar contra o Brasil. Porque se tem aqui uma base econômica mais estável e, portanto, mais sólida do que a dêsses Estados nossos vizinhos.

E' preciso certa prudência antes de adotar e aplaudir teses arriscadas uma imaturidade de adolescentes nos confrades da Alta Noroeste Paulista, que a defendem. Impõe-se no continente o estudo das questões da política externa, se não pretendemos, em horas de crise, desorientar o povo com opiniões disparatadas, com conselhos estapafurdios.

O modo como terminou o Itamarati a Conferência de Caracas permite alimentar confiança no papel que êle deve estar desempenhando dentro da comunidade americana, em face dos acontecimentos da Guatemala.

Carece a diplomacia brasileira ajudar o continente a se integrar no seu próprio destino, o qual consiste na preservação do estilo democrático dos Estados que o constituem.

O Sr. Francisco Gallotti — Perfeitamente.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Está claro que o papel dos Estados Unidos se alteia sôbre o das outras repúblicas. Sendo êles a maior e mais poderorsa nação do continente, isto não implica, entretanto, nenhuma idéia de supremacia sôbre as outras, como também o Brasil sendo o maior país do continente latino-americano, isto não quer dizer que nos possamos impor às repúblicas mais débeis.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Tôda.

O Sr. Francisco Gallotti — Estou ouvindo V. Ex.ª com verdadeiro entusiasmo e admiração e não quero perder a oportunidade de felicitá-lo pelo bem que está fazendo com os seus discursos neste sentido, não só ao Brasil, como às Américas, enfim, a todo o mundo que aspira à liberdade.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente: é-me grato ouvir *essas palavras* formuladas por um eminente parlamentar brasileiro, honra desta Casa, e de nobre sangue italiano. A Itália, pela sua conduta na defesa do mundo livre, aceitou e carrega aquelas responsabilidades essenciais, decorrentes dessa linha política. Seu govêrno e o grande leader da democracia italiana, o Sr. Gasperi, *nos abrem um largo horizonte* de compreensão para a defesa do edifício da paz, por um povo que se ergueu da ditadura para logo trilhar as avenidas da liberdade.

A ditadura russa tem elaborado planos de assalto do mundo livre na Eurasia e na Euráfrica. Ela se dispõe agora a transportá-los para a América Central. Conforta enxergar o Senado do Brasil vigilante, através da palavra do nobre Senador por Santa Catarina e dos altos pensamentos de solidariedade americana que lhe movem a consciência de jurista e de homem político. A *receptividade da Câmara* senatorial a debates da natureza do que hoje aqui se suscita, não nos permite dúvidas acêrca do caminho que vamos tomar, ou que já estamos tomando, no caso da Guatemala.

Estamos, internacionalmente, ou melhor, continentalmente, numa fase de recuperação de fósforo. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR$ 0,40